

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

EDITAL Nº 52/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 50/2025

PROCESSO DE DESPESA: 112873/2024 (SEC. SAÚDE)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 157775/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: 50/2025

COTAÇÃO: 808/2025

ABERTURA: 15/04/2025

HORÁRIO: 13 horas 30 minutos

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO SOB MEDIDA PARA POLICLÍNICA 24H DE XANGRI-LÁ.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 15/04/2025 às 13hs30min (horário de Brasília)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 313.051,00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Torna-se público que o Município de Xangri-lá/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 94.436.474/0001-24 por meio do Setor de Licitações, sediado à Av. Elmar Ricardo Wagner (antiga Rua Rio Jacuí), 853, CEP 95588-000, Xangri-Lá/RS, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 162, de 26 de junho de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO SOB MEDIDA PARA POLICLÍNICA 24H DE XANGRI-LÁ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item, conforme ANEXO II (RELAÇÃO DE ITENS COM VALOR DE REFERÊNCIA).

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação todos os interessados, inclusive empresas reunidas em consórcio, que sejam especializados e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, preenchendo os pré-requisitos acima, e que, apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas. (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2. e 2.5.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2. e 2.5.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4. ou 3.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, e deverá estar de acordo com o tipo de licitação estipulado no Preâmbulo deste Edital.

4.2. NA PROPOSTA, em arquivo PDF/a, DEVERÁ SER LEVADO EM CONTA OS SEGUINTE REQUISITOS:

4.2.1. O preço de cada um dos itens licitados deverá atender o tipo de licitação descrito no preâmbulo do edital, em moeda corrente nacional, em algarismo com **duas casas decimais**.

4.2.2. Valor unitário e total do item;

4.2.3. Marca e modelo (quando for o caso) e especificação detalhada do objeto licitado, consoante às exigências editalícias.

4.2.4. Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos.

4.2.5. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo de cada item, previsto para a contratação.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo simples Nacional desde que não infrinja o art. 17, inciso XII da LCP 123/2006, sendo que nesse caso não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeita à exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, obrigando a contratada a apresentar cópia do ofício, com comprovante de entrega e recebimento à RFB, em consequência do que dispõem o art. 30, inciso II, e o art. 31, inciso II da LCP 123/2006.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.11. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.10.6. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.10.8. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.9. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.10.10. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.11.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.11., poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.11.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

5.11.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/2021;

5.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. Empresas brasileiras;

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

5.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.5. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

6.2. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. Contiver vícios insanáveis;

6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.6.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

6.6.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi – integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.7.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante.

6.7.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.7.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis previstos na Lei 14.133/2021.

6.8. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.9.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, **o licitante deverá** indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.9.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.9.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.9.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá seguir o procedimento disposto no item **"DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"** deste Edital bem como enviar os seguintes documentos, em arquivo PDF/a, a fim de facilitar a disponibilização de informações, respeitando ao princípio da transparência:

7.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de pessoas naturais, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

7.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

7.1.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) A empresa deverá apresentar declaração de que atende ao item 04 do ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA, bem como a todos itens do edital e seus anexos.
- b) Visita técnica conforme item 04 do ANEXO III – MEMORIAL DESCRITIVO. Apresentar atestado de que o profissional responsável técnico e/ou representante da licitante, acompanhado por um profissional da Secretaria de Planejamento visitou o local onde serão realizados os serviços e está de acordo com as condições apresentadas no presente edital. O atestado deverá conter a assinatura do profissional da Secretaria que acompanhou a visita. A visita será realizada até o quinto dia útil anterior à abertura do certame. O horário da visita deverá ser agendado previamente com membro da Secretaria de Planejamento através do número 08001152800 **OU APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO FORMAL** assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que enseje avenças técnicas ou financeiras.

7.2. Os documentos previstos no item 8, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado, observadas as seguintes normas:

7.3.1. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

7.3.2. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

7.3.3. Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

7.3.4. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

7.3.5. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

7.3.6. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do caput deste artigo.

7.3.7. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia e deverão estar assinados preferencialmente de forma digital.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **duas horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.9. A verificação dos documentos de habilitação somente serão feitas em relação ao licitante vencedor.

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

7.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.8.1..

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. PRAZO OU ENTREGA

8.1. O contrato terá vigência de 14 meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a lei 14.133/2021. (60 dias para execução e montagem + 12 meses de garantia dos móveis).

8.2. O prazo para execução dos serviços é de 60 dias, contados a partir da data de emissão do Termo de Início.

8.3. A entrega deverá ser efetuada conforme ANEXO III – MEMORIAL DESCRITIVO.

9. PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em até trinta dias a partir da prestação do serviço, mediante apresentação nota fiscal e autorização da respectiva secretaria.

9.2 O erário reserva-se no direito de efetuar todos os descontos previstos em lei.

9.3 Não será efetuado qualquer pagamento à empresa adjudicatária enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

9.4 O pagamento somente será efetuado mediante emissão das certidões habilitatórias atualizadas e negativas.

9.5 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M (FGV), e a Administração pagará a contratada com juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata dia, até o efetivo pagamento.

9.6 A cada 12 (doze) meses de execução contratual, o valor estipulado para o contrato será reajustado pelo Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, acumulado no período ou outro índice que vier a substituí-lo.

10. GARANTIA DOS MÓVEIS, CONTRATUAL E FISCALIZAÇÃO

10.1. O fornecimento dos móveis deve apresentar GARANTIA conforme ANEXO III – MEMORIAL DESCRITIVO e ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA.

10.2. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA apresentará garantia de 05% (cinco) por cento do valor total do contrato.

10.2.1 A CONTRATADA deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

10.3 O Executivo Municipal reserva-se no direito de fiscalizar o serviço prestado pela contratada através dos servidores **Mateus Pereira Bernardes (titular)** e **Leticia Zoratto da Silva (suplente)**, lotados na **Secretaria de Planejamento** ou outro(a) servidor(a) a ser indicado pela Administração expressamente em contrato ou através de aditivo contratual.

11. CONTRATAÇÃO

11.1 A empresa licitante declarada vencedora do certame deverá apresentar-se em até 05 (cinco) dias corridos, a partir da convocação da respectiva Secretaria, para assinatura do contrato, quando for o caso.

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

11.2 É facultado ao Executivo Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

11.3 Decorridos sessenta (60) dias da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. Fraudar a licitação

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1., 13.1.2. e 13.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4., 13.1.5., 13.1.6., 13.1.7. e 13.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1., 13.1.2. e 13.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será realizada em acordo com o Decreto Nº 409/2022.

13.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados exclusivamente de forma eletrônica, através do Portal de Compras Públicas.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://xangrila.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos>

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I – Modelo Minuta de Contrato

15.11.2. ANEXO II – Relação dos itens com valor referência

15.11.3. ANEXO III – Memorial Descritivo

15.11.4. ANEXO IV – Projeto Moveis Sob Medida Policlínica 24hs

15.11.5. ANEXO V – Termo de Referência

15.11.6. ANEXO VI – RRT

Xangri-Lá, 27 de março de 2025.

Celso Bassani Barbosa
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**

CONTRATO Nº xxx /2025

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 94.436.474/0001-24, com sede na Avenida Elmar Ricardo Wagner, nº 854, Xangri- Lá (RS), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CELSO BASSANI BARBOSA**, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Xangri-Lá /RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXXX, nº XXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXX, Cidade / Estado XXXXXXXXXXXXXXXX/XX, CEP XXXXXXXXXXXX, fone XXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº xxxxxxxxxx/xxxx, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, decorrentes desta contratação oriunda do xxxxxxxxxxxxxxxx nº, Edital nº, Processo Licitatório nº.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO SOB MEDIDA PARA POLICLÍNICA 24H DE XANGRI-LÁ, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Edital e seus anexos;

1.2.2. A Proposta do contratado, nos moldes estabelecidos do Art. 92, II da Lei 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato terá vigência de 14 meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a lei 14.133/2021. (60 dias para execução e montagem + 12 meses de garantia dos móveis).

2.2. A prorrogação de que trata o item anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS.

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**

CONTRATO Nº xxx /2025

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo estabelecido pelo Edital, a contar do recebimento definitivo do objeto e da respectiva fatura, aprovados pelo Município, através do servidor responsável pela fiscalização do contrato ou pelo responsável pelo pedido de compra.

6.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M (FGV), e a Administração pagará a contratada com juros de 1% ao mês, calculados pro rata dia, até o efetivo pagamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado do corrente ano.

7.2. A cada 12 (doze) meses de execução contratual, o valor estipulado para o contrato será reajustado pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M, acumulado no período ou outro índice que vier a substituí-lo.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**

CONTRATO Nº xxx /2025

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será aplicado o índice mais vantajoso a contratante, conforme parecer técnico da Secretaria da Fazenda.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.8.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**

CONTRATO Nº xxx /2025

- 8.10.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.11.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.12.** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 8.12.1.** exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 8.12.2.** direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 8.12.3.** promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 8.12.4.** considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 8.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 9.2.** A Contratada deverá indicar um preposto para representá-la na execução do contrato.
- 9.2.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, nos termos do art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.4.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**

CONTRATO Nº xxx /2025

equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**

CONTRATO Nº xxx /2025

- 9.11.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante, apresentando a documentação nos formatos digitais de acordo com a solicitação da Secretaria Responsável e apresentando toda documentação comprobatória solicitada.
- 9.13.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.18.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 9.19.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.20.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**

CONTRATO Nº xxx /2025

vagas, de acordo com art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO / FISCALIZAÇÃO

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

10.2. O Executivo Municipal reserva-se no direito de fiscalizar o serviço prestado pela contratada através dos servidores Mateus Pereira Bernardes (titular) e Leticia Zoratto da Silva (suplente), lotados na Secretaria de Planejamento ou outro(a) servidor(a) a ser indicado pela Administração expressamente em contrato ou através de aditivo contratual. ou outro(a) servidor(a) a ser indicado pela Administração expressamente em contrato ou através de aditivo contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato;
- c)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- d)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**

CONTRATO Nº xxx /2025

- e)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- f)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave nos termos do art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- iv) **Multa**:
 - (1) moratória de 0,5 % (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - (2) moratória de 0,5 % (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - (3) compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, nos termos do art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa nos termos do art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação nos termos do art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**

CONTRATO Nº xxx /2025

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se exigida no edital, ou será cobrada judicialmente nos termos do art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme o art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- f) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida no art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**

CONTRATO Nº xxx /2025

à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia nos art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**

CONTRATO Nº xxx /2025

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 12.3.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.3.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.3.3.** Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório nos art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

Unidade: 010802 - Fundo Municipal de Saúde

Funcional: 10.302.0013.1164.0000 - Emenda 1 - Aquisição de móveis sob medida para o novo P.A. 24H
Catec. Econ.: 4.4.90.52.42 - 24H MOBILIÁRIO EM GERAL

Unidade: 010802 - Fundo Municipal de Saúde

Funcional: 10.302.0013.1172.0000 Emenda 3 - Aquisição de móveis para o Pronto Atendimento
24HCatec. Econ.: 4.4.90.52.42 - MOBILIÁRIO EM GERAL

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**

CONTRATO Nº xxx /2025

Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 Fica eleito o FORO de Capão da Canoa/RS, para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Xangri-Lá, xx de xxxxxxxx de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a) Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fiscal do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA

RUA RIO JACUI, 854

CNPJ: 94436474/0001-24

Lista de Produtos com Preço Médio - VALOR REFERÊNCIA

Página 1 de 1

Licitação: **000050/25 PREGÃO ELETRÔNICO**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
-						
1	101.001.023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, CONFORME MEMORIAL UN CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO: Total ->		1	313.051,00 313.051,00	313.051,00 313.051,00

PR
Sec
Est



MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

nejameto
ande do Sul

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO: MOBILIÁRIO SOB MEDIDA PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE XANGRI-LÁ.

2. LOCAL: Rua Rio dos Índios, 1500, CCI-Extensão Atlântida II, Xangri-lá, R.S.

3. JUSTIFICATIVA:

A elaboração de mobiliário sob medida visa a melhoria no atendimento aos pacientes da unidade de saúde, bem como, o bem-estar e proteção dos funcionários que atuam neste local. Por se tratar de ambientes pequenos e com dimensões distintas, optou-se por solicitar mobiliário sob medida, tendo em vista que móveis prontos, não atenderiam ao desejado ou não se encaixariam perfeitamente nos ambientes.

4. CONDIÇÕES GERAIS:

A CONTRATADA deverá fazer uma visita técnica ao local da instalação dos mobiliários acompanhados do fiscal do contrato e do responsável técnico da prefeitura para sanar possíveis dúvidas referentes aos desenhos dos mobiliários, bem como para minucioso exame das condições locais e averiguação dos serviços e materiais a empregar.

4.1. PROJETOS:

4.1.1. Os serviços serão realizados em rigorosa observância aos desenhos do projeto e respectivos detalhes, bem como em estrita observância às prescrições e exigências contidas no Memorial Descritivo.

4.1.2. As pranchas referentes aos projetos dos móveis estão em anexo;

4.1.3. Todas as medidas dos móveis e especificações de metragem, estão nas pranchas em anexos.

4.1.4. Em caso de divergência nos projetos, ou em qualquer outro documento deste objeto, a CONTRATADA deve se reportar à fiscalização para esclarecimentos.

4.1.5. Em caso de dúvidas quanto à interpretação dos desenhos, projetos ou deste memorial, serão consultados a fiscalização e os autores do projeto.

4.1.6. Nenhuma alteração nos projetos e nas especificações poderá ser feita, sem autorização por escrito do fiscal e dos autores dos projetos.

4.1.7. Qualquer alteração que demandar aumento de preço só será executada depois de submetido seu orçamento à aprovação do fiscal.

4.2.8. A empresa vencedora, seguindo as especificações deste memorial, deve apresentar à fiscalização os desenhos das mobílias conforme medidas e conferências in loco antes da confecção das mesmas, para a aprovação final;

4.1.9. Concluídos os serviços, a **CONTRATADA**, fornecerá à Prefeitura Municipal de Xangri-Lá, os desenhos atualizados de qualquer elemento ou instalação do mobiliário que, por

motivos diversos, haja sofrido modificação no decorrer dos trabalhos. Ditos desenhos, devidamente autenticados, serão entregues em forma digital e impresso, em escala adequada para a perfeita compreensão das informações.

4.2. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.2.1. A execução de todos os serviços será de acordo com as normas e especificações de serviços contidos neste Memorial Descritivo, no Projeto e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT que vigoram atualmente.

4.2.2. A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o Projeto e Memorial Descritivo, bem como pelos danos decorrentes da realização dos trabalhos.

4.2.3. A empresa vencedora deverá conferir as medidas no local antes da confecção dos mobiliários, a fim de evitar possíveis problemas de instalação, ficando a empresa vencedora responsável pelo perfeito encaixe dos móveis no local indicado na planta com layout anexo;

4.2.4. A **CONTRATADA** deverá manter limpa e em boas condições, até o final dos serviços, a área delimitada para a instalação dos mobiliários.

4.2.5. Ficará a cargo e responsabilidade da **CONTRATADA**, depósitos de materiais, o transporte fora e dentro do local de instalação, assim como o fornecimento e manutenção preventiva e corretiva das máquinas e equipamentos, de forma a garantir o andamento regular dos serviços.

4.2.6. A **CONTRATADA** deverá analisar e apontar todas as interferências que eventualmente venham a ocorrer entre estrutura, dutos, elementos construtivos, tubulações, equipamentos, etc; e deverá resolvê-las antes ou depois da execução dos serviços, caso não tenham sido detectadas previamente, sem ônus à CONTRATANTE, à FISCALIZAÇÃO ou aos Projetistas. Solução alternativa deverá ser sempre aprovada pela FISCALIZAÇÃO, antes da sua execução.

4.2.7. A **CONTRATADA** deverá providenciar a compatibilização do mobiliário com os pontos de tomadas, interruptores, água e outros, de modo que fiquem de fácil acesso para o uso, instalando, os mesmos, se for o caso, no mobiliário. Os pontos deverão ser entregues em pleno funcionamento e com acabamento esmerado. Esta compatibilização deverá ser aprovada pela FISCALIZAÇÃO e pelos autores do projeto antecipadamente.

4.2.8. A **CONTRATADA** será responsável também pela coordenação de todas as atividades de modo a evitar qualquer interferência ou descoordenação entre essas atividades, e consequentes retrabalhos, atrasos de cronograma, etc.

4.2.9. Os mobiliários devem ser entregues, limpos e em perfeito acabamento e funcionamento.

4.3. MATERIAIS A EMPREGAR:

4.3.1. Todos os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade e adquiridos conforme as especificações descritas no projeto, neste memorial e de acordo com as Normas Brasileiras da ABNT.

4.3.2. É a **CONTRATADA** obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais empregados na execução da obra.

4.3.3. Ao fiscal, representante da Secretaria de Saúde Municipal de Xangri-Lá, é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito a **CONTRATADA** e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48hs, (quarenta e oito horas), a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação, sobre o material utilizado para a execução do mobiliário.

4.3.4. A **CONTRATADA** providenciará ainda a aquisição e estocagem antecipada de materiais em quantidade suficiente para a conclusão dos serviços no prazo fixado.

4.3.5. Todos os elementos para montagem das mobílias como (trilhos, roldanas, puxadores, parafusos etc.) deverão ser reforçados a fim de garantir maior vida útil das mobílias, levando-se em conta seu intenso fluxo de uso;

4.3.6. A ferragem dos materiais deverá ser em INOX;

4.3.7. Deverá ser realizada uma reunião prévia, antes do início da execução dos serviços com a Fiscalização e os autores dos projetos, para a apresentação, escolha e aprovação dos materiais que serão utilizados, sendo eles, MDFs, puxadores, perfis, etc.

4.4. MÃO DE OBRA:

4.4.1. A mão de obra deverá ser de primeira qualidade e especializada, quando necessário, objetivando o acabamento esmerado do mobiliário.

4.4.2. A **CONTRATADA** ficará obrigada a refazer por sua conta exclusiva, todos os trabalhos que a **FISCALIZAÇÃO** impugnar por má qualidade, mal acabamento ou que contrarie as condições contratuais. Desconsiderado aqui qualquer pretensão de direito à reclamação ou indenização por parte da **CONTRATADA**.

4.4.3. A **CONTRATADA** é obrigada a obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando as leis, regulamentos e posturas bem como atender ao pagamento do seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas e impostos de seus funcionários e sua empresa.

4.4.4. Todo e qualquer transporte de material ou de pessoal até o local de instalação, assim como a refeição dos mesmos, para a execução dos serviços, ficará a cargo da **CONTRATADA**.

4.4.5. A **CONTRATADA** deverá fornecer, sem acarretar nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Xangri-Lá/RS, os EPIs (equipamentos de proteção individual) necessários para a execução dos serviços e exigir dos seus funcionários a utilização dos mesmos.

4.4.6. Correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA** a responsabilidade de quaisquer acidentes no trabalho de execução dos serviços contratados e ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição dos serviços executados até a definitiva aceitação dos mesmos pela **FISCALIZAÇÃO**, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, junto aos vizinhos da área ou ainda que ocorridos na via pública.

4.4.7. A **CONTRATADA** tomará todas as medidas para que as tarefas sejam executadas com segurança.

4.5. FISCALIZAÇÃO:

4.5.1. A fiscalização dos serviços será exercida por profissionais representantes da Secretaria de Saúde Municipal de Xangri-Lá/RS ao qual fica autorizado a exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contratados.

4.5.2. Qualquer demolição necessária para a execução de algum serviço, de acordo com os projetos, será a custa da **CONTRATADA**, bem como fazer a parte demolida.

4.5.3. Igualmente a **CONTRATADA** ficará obrigada a demolir e a refazer por sua conta exclusiva, todos os trabalhos que a **FISCALIZAÇÃO** impugnar por má qualidade, mal acabamento ou que contrarie as condições contratuais.

4.5.4. Sempre que solicitado pela **FISCALIZAÇÃO** e conforme indicado nas especificações técnicas ou no escopo de serviços, deverão ser fornecidos os seguintes materiais para aprovação da **FISCALIZAÇÃO** antes da execução dos serviços e compra de materiais:

- Amostras de materiais a serem aplicados;

-Catálogos e manuais técnicos de aplicação, instalação, manutenção etc, do fabricante/fornecedor do material/serviço;

- Cartelas ou mostruários de cores e padrões do fabricante/fornecedor.

4.5.5. Qualquer serviço que apresente defeito, ou desconformidade com as especificações do projeto, normas, legislações, recomendações do fabricante/ fornecedor etc, estará passível de reprovação pela FISCALIZAÇÃO, seja em que estágio ou etapa de execução estiver o trabalho. Neste caso, o serviço deverá ser reparado, ou refeito, quantas vezes forem necessárias, por conta e responsabilidade da **CONTRATADA**, sem ônus à CONTRATANTE e sem prejuízo do cronograma, até que o serviço seja aceito pela FISCALIZAÇÃO.

4.5.6. A aceitação de qualquer serviço pela FISCALIZAÇÃO não exime a **CONTRATADA** de suas responsabilidades, e também não as alteram e nem as transferem, parcial ou totalmente para a FISCALIZAÇÃO.

4.6. TERMOS:

4.6.1.Termo de Início dos serviços:

4.6.1.1. A **CONTRATADA** deverá fazer o pedido do Termo de Início dos Serviços, expedido pela FISCALIZAÇÃO, dentro do prazo de sete dias corridos, contados a partir da data da assinatura do Contrato, sendo que a expedição do referente Termo ficará condicionada à aprovação da FISCALIZAÇÃO, mediante análise da documentação apresentada.

4.6.1.2. Após a entrega do Termo de Início, será realizada reunião, entre a empresa e a FISCALIZAÇÃO para esclarecer e sanar dúvidas sobre o projeto.

4.6.2. Termo de Recebimento Definitivo:

4.6.2.1. A **CONTRATADA** fará a solicitação do Termo de Recebimento, para o qual a FISCALIZAÇÃO fará a averiguação da satisfação das seguintes condições:

- Atendidas todas as reclamações da FISCALIZAÇÃO, referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificados em qualquer elemento dos serviços executados;

- Solucionadas todas as reclamações porventura feitas pelos envolvidos no serviço, devido à falta de pagamento de funcionários, fornecedores de materiais, prestadores de serviços, etc.

- Verificadas a qualidade do serviço entregue, o funcionamento, limpeza, bem como o atendimento de todas os itens descritos neste memorial e nos projetos.

4.6.2.2. Este termo de recebimento definitivo conterà formal declaração de que o prazo no estabelecido no Código de Defesa do Consumidor será contado, em qualquer hipótese, a partir da data desse mesmo termo.

4.7. PRAZOS:

4.7.1. O prazo para execução dos serviços é de **60 dias**, contados a partir da data de emissão do Termo de Início.

4.8. PAGAMENTOS:

4.8.1. O pagamento será feito em parcela única, no final do serviço, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo feito pela FISCALIZAÇÃO.

5. DESCRIÇÃO DO MOBILIÁRIO:

5.1. MÓVEIS DML – PRANCHA 01:

Móvel 01: Móvel com quadro em MDF Branco TX (textura levemente granulada com brilho discreto), duplado 30 mm (15 mm cada) e acabamento em fita de mesma cor.

A chapa de MDF deverá ser de qualidade, produzida com fibras de Eucalipto e revestida em duas faces com laminado melamínico. Deverá ser fabricada com madeira de reflores-

tamento e com filme protetor antibactericida, que inibe o crescimento e reprodução de fungos e bactérias.

O móvel possui três portas de correr com puxador de embutir, tipo concha, retangular, de aproximadamente 64 mm, fabricado em alumínio, acabamento prata fosco, conforme imagem ilustrativa abaixo. As portas correrão sobre perfil de alumínio de embutir, acabamento fosco.

Prateleira interna reforçada em MDF branco TX 18 mm, na metade da altura, e em todo o comprimento do móvel.

O fundo do móvel será de MDF branco 9 mm.

Na base do móvel deverá ser utilizada sapata/ponteira em L, de 1,5 mm em plástico branco, para afastar o móvel do chão.

Encaixes em 45°. As fixações das peças de MDF devem ser feitas com parafusos chipboards e cobertos com adesivo de mesma tonalidade do MDF.

Móvel 02: Móvel com quadro em MDF Branco TX (textura levemente granulada com brilho discreto), duplado 30 mm (15 mm cada) e acabamento em fita de mesma cor.

A chapa de MDF deverá ser de qualidade, produzida com fibras de Eucalipto e revestida em duas faces com laminado melamínico. Deverá ser fabricada com madeira de reflorestamento e com filme protetor antibactericida, que inibe o crescimento e reprodução de fungos e bactérias.

Prateleiras internas reforçadas em MDF branco TX 18 mm.

O fundo do móvel será de MDF branco 9 mm.

Na base do móvel deverá ser utilizada sapata/ponteira em L, de 1,5 mm em plástico branco, para afastar o móvel do chão.

Deverá ser dado acabamento junto ao forro.

Encaixes em 45°. As fixações das peças de MDF devem ser feitas com parafusos chipboards e cobertos com adesivo de mesma tonalidade do MDF.

Geral: Deverão ser conferidas as medidas no local antes da confecção do móvel.

Quando houver fixação de móvel nas paredes deverão ser observadas as instruções expedidas pela empresa executante da obra, contidas em anexo no final deste memorial.

No caso de haver tomadas, interruptores ou algum ponto que fique inutilizado pelo mobiliário, os mesmos deverão ser instalados no móvel e estar em pleno funcionamento.

MÓVEL 02



MÓVEL 01

PUXADOR TIPO CONCHA EMBUTIDO



MDF BRANCO TX



SAPATA/ PONTEIRA EM L



PERFIL DE EMBUTIR



5.2. MÓVEIS ARMAZENAGEM GERAL DE ROUPA LIMPA – PRANCHA 02:

Bancada em L, em MDF Branco TX (textura levemente granulada com brilho discreto), duplado 30 mm (15 mm cada) e acabamento em fita da mesma cor.

Laterais da Bancada em MDF Branco TX duplado 30 mm (15 mm cada) e acabamento em fita da mesma cor.

A chapa de MDF deverá ser de qualidade, produzida com fibras de Eucalipto e revestida em duas faces com laminado melamínico. Deverá ser fabricada com madeira de reflorestamento e com filme protetor antibactericida, que inibe o crescimento e reprodução de fungos e bactérias.

Serão utilizadas no meio de cada vão, mão francesas do tipo reforçada, com altura mínima de 20 cm, acabamento em branco, capacidade de 120 kg cada peça, conforme imagem anexada. Fixação com bucha KAPTOGGLE com parafuso 1/4" x 5". O fornecedor deverá garantir a resistência de fixação da bancada.

Na base do móvel deverá ser utilizada sapata/ponteira em L, de 1,5 mm em plástico branco, para afastar o móvel do chão.

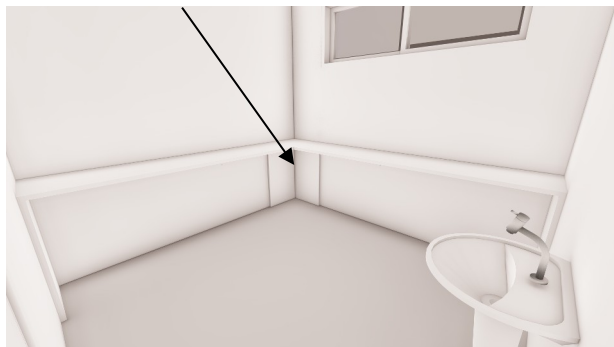
Encaixes em 45°. As fixações das peças de MDF devem ser feitas com parafusos chipboards e cobertos com adesivo de mesma tonalidade do MDF.

Deverão ser conferidas as medidas no local antes da confecção do móvel.

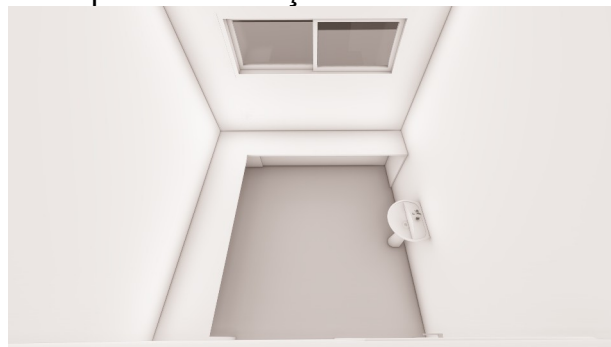
Quando houver fixação de móvel nas paredes deverão ser observadas as instruções expedidas pela empresa executante da obra, contidas em anexo no final deste memorial.

No caso de haver tomadas, interruptores ou algum ponto que fique inutilizado pelo mobiliário, os mesmos deverão ser instalados no móvel e estar em pleno funcionamento.

No canto do móvel deverá ter duas descidas para sustentação.



SAPATA/ PONTEIRA EM L



MDF BRANCO TX



MÃO FRANCESA



BUCHA KAPTOGGLE E PARAFUSO 1/4" X 5"



5.3. MÓVEIS ROUPARIA – PRANCHAS 03 e 04:

Móveis com quadro em MDF Branco TX (textura levemente granulada com brilho discreto), duplado 30 mm (15 mm cada) e acabamento em fita de mesma cor.

A chapa de MDF deverá ser de qualidade, produzida com fibras de Eucalipto e revestida em duas faces com laminado melamínico. Deverá ser fabricada com madeira de reflorestamento e com filme protetor antibactericida, que inibe o crescimento e reprodução de fungos e bactérias.

Prateleiras internas reforçadas em MDF branco TX 18 mm.

O fundo do móvel será de MDF branco 9 mm.

Na base do móvel deverá ser utilizada sapata/ponteira em L, de 1,5 mm em plástico branco, para afastar o móvel do chão.

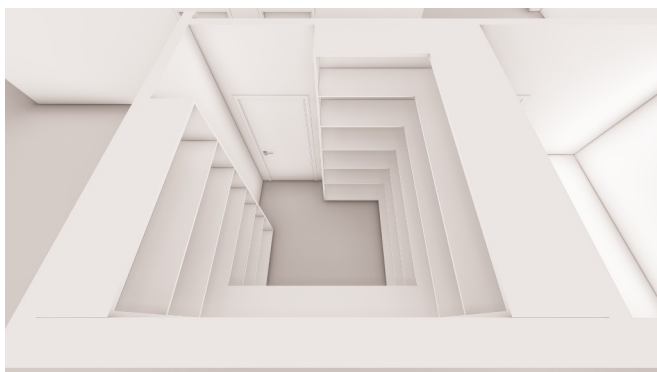
Deverá ser dado acabamento junto ao forro.

Encaixes em 45°. As fixações das peças de MDF devem ser feitas com parafusos chipboards e cobertos com adesivo de mesma tonalidade do MDF.

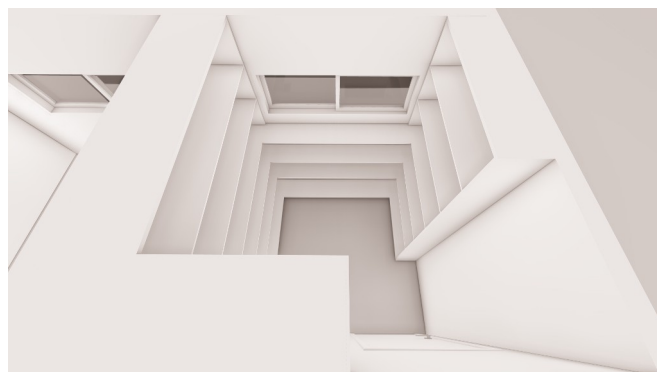
Deverão ser conferidas as medidas no local antes da confecção do móvel.

Quando houver fixação de móvel nas paredes deverão ser observadas as instruções expedidas pela empresa executante da obra, contidas em anexo no final deste memorial.

No caso de haver tomadas, interruptores ou algum ponto que fique inutilizado pelo mobiliário, os mesmos deverão ser instalados no móvel e estar em pleno funcionamento.



MDF BRANCO TX



SAPATA/ PONTEIRA EM L



5.4. MÓVEIS ADMINISTRAÇÃO – PRANCHAS 05:

Móveis 01: Móveis com quadro em MDF Branco TX (textura levemente granulada com brilho discreto), duplado 30 mm (15 mm cada) e acabamento em fita de mesma cor.

Possuirão gaveteiros, com quatro gavetas cada e portas de correr.

Nas gavetas serão utilizadas corrediças telescópicas em aço zincado, suportando até 45 kg.

Serão utilizados puxadores de embutir, tipo concha, retangular, de aproximadamente 64 mm, fabricado em alumínio, acabamento prata fosco, conforme imagem ilustrativa abaixo, instalados horizontalmente nas gavetas e verticalmente nas portas.

As portas correrão sobre perfil de alumínio de embutir, acabamento fosco.

Haverá uma prateleira interna em cada móvel, em MDF branco TX 18 mm e deverão ser reforçadas.

O fundo dos móveis será de MDF branco 9 mm.

Na base dos móveis deverá ser utilizada sapata/ponteira em L, de 1,5 mm em plástico branco, para afastar o móvel do chão.

Painel: Painel ripado em MDF freijó com canaleta para colocação de iluminação em LED.

O ripado será feito com peças de 2 cm por 2 cm e instalados a cada 2 cm de intervalo, aplicados sobre a chapa lisa do mesmo MDF, conforme mostra detalhamento no projeto. As peças deverão ter acabamentos em todos os lados, no topo e na base, a fim de evitar umidade no painel.

A canaleta para a colocação do LED será de 2 cm de espessura por 3 cm de profundidade, e por toda a extensão do painel, onde será instalado o perfil de LED.

O LED será em perfil slim de sobrepor, de 14 mm de espessura e 8,5 mm de profundidade, em alumínio, com difusor em acrílico, com índice de proteção IP20, com temperatura de cor 3000k.

Bancada: Bancada em MDF Mármore Calacata, duplado 30 mm (15 mm cada) e acabamento em fita da mesma cor. Na base das bancadas deverá ser utilizada sapata/ponteira em L, de 1,5 mm em plástico. As bancadas serão apoiadas e fixadas sobre os móveis. Nenhuma das fixações deverá aparecer sobre a bancada.

Geral: As chapas de MDF deverão ser de qualidade, produzida com fibras de Eucalipto e revestida em duas faces com laminado melamínico. Deverá ser fabricada com madeira de reflorestamento e com filme protetor antibactericida, que inibe o crescimento e reprodução de fungos e bactérias.

Encaixes em 45°. As fixações das peças de MDF devem ser feitas com parafusos chipboards e cobertos com adesivo de mesma tonalidade do MDF.

Deverão ser conferidas as medidas no local antes da confecção dos móveis.

Quando houver fixação de móvel nas paredes deverão ser observadas as instruções expedidas pela empresa executante da obra, contidas em anexo no final deste memorial.

No caso de haver tomadas, interruptores ou algum ponto que fique inutilizado pelo mobiliário, os mesmos deverão ser instalados no móvel e estar em pleno funcionamento.

MDF FREIJÓ



MDF MÁRMORE CALACATA

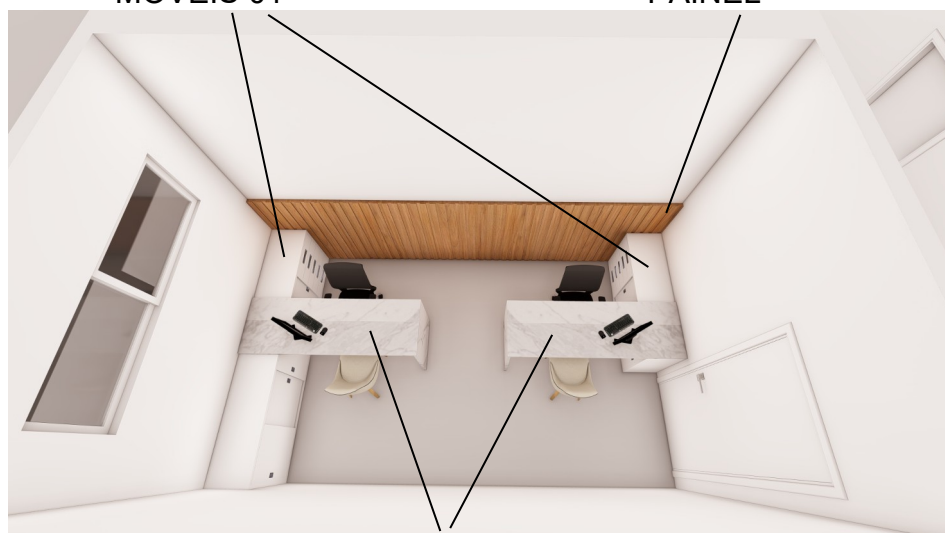


MDF BRANCO TX



MÓVEIS 01

PAINEL



BANCADAS

PUXADOR TIPO CONCHA EMBUTIDO



PERFIL DE LED



REFERÊNCIA DE PAINEL



PERFIL DE EMBUTIR



SAPATA/ PONTEIRA EM L



CORREDIÇAS TELESCÓPICAS



5.5. MÓVEIS FARMÁCIA – PRANCHAS 06, 07 e 08:

Mesa de Trabalho: Bancada de Trabalho com descidas laterais, em MDF Branco TX (textura levemente granulada com brilho discreto), duplado 30 mm (15 mm cada) e acabamento em fita de mesma cor.

Gaveteiro com 2 gavetas, com 40 cm de profundidade.

Travamento em meia altura, por toda extensão da mesa, fazendo também como fundo do gaveteiro, em MDF Branco TX, 15 mm.

Nas gavetas serão utilizadas corredeiras telescópicas em aço zincado,

Serão utilizados puxadores de embutir, tipo concha, retangular, de aproximadamente 64 mm, fabricado em alumínio, acabamento prata fosco, conforme imagem ilustrativa abaixo, instalados horizontalmente nas gavetas.

Na base dos móveis deverá ser utilizada sapata/ponteira em L, de 1,5 mm em plástico branco, para afastar o móvel do chão.

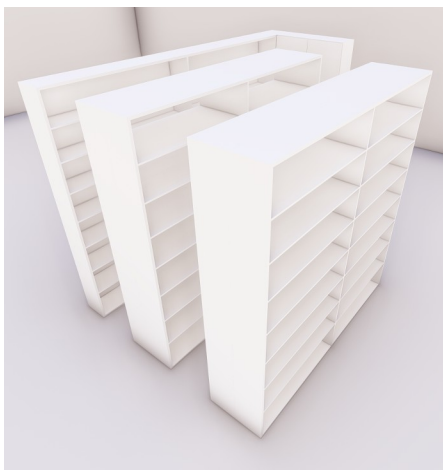


Prateleiras: Móvel com quadro em MDF branco TX (textura levemente granulada com brilho discreto), duplado 30 mm (15 mm cada) e acabamento em fita de mesma cor.

Prateleiras em MDF branco TX 18 mm e acabamento em fita de mesma cor. Deverão ser reforçadas, a ponto de não envergarem no centro, não cederem nas extremidades e suportarem cargas pesadas.

O conjunto de prateleiras soltas no meio do ambiente serão sem fundo. Já as prateleiras junto à parede terão fundo em MDF branco 9 mm e serão fixadas nas paredes, a fim de manter o sistema rígido. Deverão ser estruturadas de modo a não ficarem oscilando, balançando, ficando todo o sistema rígido com estabilidade.

Na base dos móveis deverá ser utilizada sapata/ponteira em L, de 1,5 mm em plástico branco, para afastar o móvel do chão.



Móvel para remédios controlados: Móvel com quadro em MDF branco TX (textura levemente granulada com brilho discreto), duplado 30 mm (15 mm cada) e acabamento em fita de mesma cor.

Portas de abrir em MDF branco TX 18 mm, com fechaduras com chaves. Dobradiças de pressão modelo curva/alta com caneco de 26 mm, em aço e permite a abertura de 110°.

Fechadura de embutir, específica para móveis, com trinco tipo lingueta, acabamento cromado, com chaves de segredo diferentes. Uma em cada porta.

Puxador de sobrepor, linear, em alumínio, com acabamento cromado fosco, com comprimento aproximado de 150 mm, um em cada porta, instalado acima da fechadura.

Fundo em MDF branco 9 mm. Prateleiras internas em MDF branco TX 18 mm e acabamento em fita de mesma cor.

Deverão ser reforçadas, a ponto de não envergarem no centro, não cederem nas extremidades e suportarem cargas pesadas.

Na base dos móveis deverá ser utilizada sapata/ponteira em L, de 1,5 mm em plástico branco, para afastar o móvel do chão.



Geral: As chapas de MDF deverão ser de qualidade, produzida com fibras de Eucalipto e revestida em duas faces com laminado melamínico. Deverá ser fabricada com madeira de reflorestamento e com filme protetor antibactericida, que inibe o crescimento e reprodução de fungos e bactérias.

Encaixes em 45°. As fixações das peças de MDF devem ser feitas com parafusos chipboards e cobertos com adesivo de mesma tonalidade do MDF.

Deverá ser dado acabamento junto ao forro.

Deverão ser conferidas as medidas no local antes da confecção dos móveis.

Quando houver fixação de móvel nas paredes deverão ser observadas as instruções expedidas pela empresa executante da obra, contidas em anexo no final deste memorial.

No caso de haver tomadas, interruptores ou algum ponto que fique inutilizado pelo mobiliário, os mesmos deverão ser instalados no móvel e estar em pleno funcionamento.



PUXADOR TIPO CONCHA EMBUTIDO SAPATA/ PONTEIRA EM L MDF BRANCO TX



CORREDIÇAS TELESCÓPICAS

FECHADURA COM CHAVE

PUXADOR LINEAR DE SOBREPOR



5.6. MÓVEIS COPA DOS FUNCIONÁRIOS – PRANCHAS 09 e 10:

Móvel aéreo – refrigerador: Móvel com quadro e descida lateral em MDF cinza, duplado 30 mm (15 mm cada) e acabamento em fita de mesma cor. Aéreo e com portas de correr em MDF cinza, 18 mm. As portas correrão sobre perfil de alumínio de embutir, acabamento fosco. Fundo em MDF branco 9 mm. Uma prateleira interna reforçada, a meia altura, em MDF branco TX 18 mm e acabamento em fita de mesma cor.

Móvel bancada com granito: Bancada em granito preto São Gabriel com espelho de 20 cm do mesmo material e saia de 4 cm. Deverá ser deixado o rasgo para a instalação do cooktop (o mesmo só poderá ser do modelo elétrico). Se houverem tomadas na altura da bancada, as mesmas deverão ser instaladas no granito, com tomada própria para o material no acabamento preto. Deverão ser deixadas as esperas das tomadas para o cooktop abaixo do granito, e acima do granito deverá ser colocada tomada de bancada para (conforme imagem em anexo) para o funcionamento do micro-ondas, e demais eletrodomésticos. Caso haja tomadas na parede na altura do espelho de granito, instalar tomada na cor preta (conforme imagem em anexo).

Móvel com quadro em MDF cinza, duplado 30 mm (15 mm cada) e acabamento em fita de mesma cor. Portas de correr sobre trilho embutido. Uma prateleira interna à meia altura em MDF branco TX 18 mm e acabamento em fita de mesma cor. Abaixo do cooktop, haverá, na parte superior uma porta de tombamento com pistão a gás e sistema de amortecimento. Fundo em MDF branco 9 mm e um gavetão, na parte inferior, onde serão utilizadas corrediças telescópicas em aço zincado, suportando até 45 kg.

Serão utilizados puxadores de embutir, tipo concha, retangular, de aproximadamente 64 mm, fabricado em alumínio, acabamento prata fosco, conforme imagem ilustrativa abaixo, instalados horizontalmente nas gavetas e verticalmente nas portas.

Rodapé de 8 cm de altura, recuado 5 cm.

Prateleira junto à bancada de inox: Haverá uma bancada em inox existente no local com pia. Deverá ser aplicada uma prateleira em MDF cinza 18 mm e acabamento em fita de mesma cor, na parte inferior da bancada. Cuidar com o encaixe/recorte nos cantos e com a fixação.

Geral: As chapas de MDF deverão ser de qualidade, produzida com fibras de Eucalipto e revestida em duas faces com laminado melamínico. Deverá ser fabricada com madeira de reflorestamento e com filme protetor antibactericida, que inibe o crescimento e reprodução de fungos e bactérias.

Encaixes em 45°. As fixações das peças de MDF devem ser feitas com parafusos chipboards e cobertos com adesivo de mesma tonalidade do MDF.

Deverá ser dado acabamento junto ao forro.

Deverão ser conferidas as medidas no local antes da confecção dos móveis.

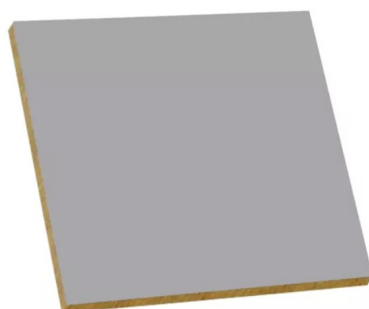
Quando houver fixação de móvel nas paredes deverão ser observadas as instruções expedidas pela empresa executante da obra, contidas em anexo no final deste memorial.

No caso de haver tomadas, interruptores ou algum ponto que fique inutilizado pelo mobiliário, os mesmos deverão ser instalados no móvel e estar em pleno funcionamento.

GRANITO PRETO SÃO GABRIEL



MDF CINZA



PERFIL DE EMBUTIR



SAPATA/ PONTEIRA EM L



CORREDIÇAS TELESÓPICAS



PUXADOR TIPO CONCHA EMBUTIDO



MDF BRANCO TX



PISTÃO A GÁS



TOMADA DE EMBUTIR GRANITO - COR PRETA

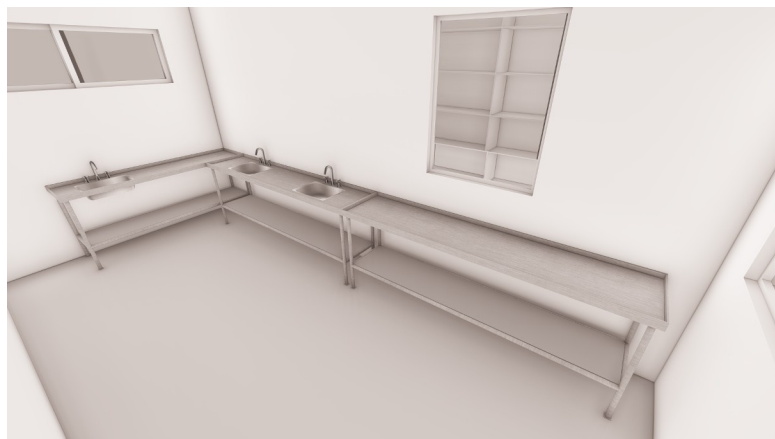
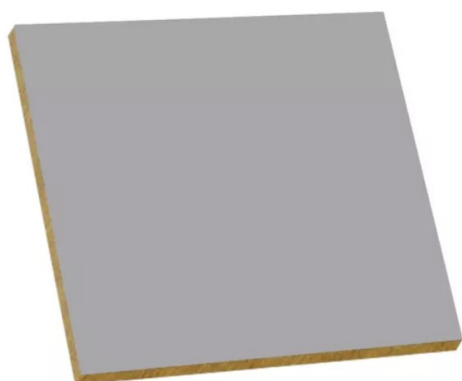




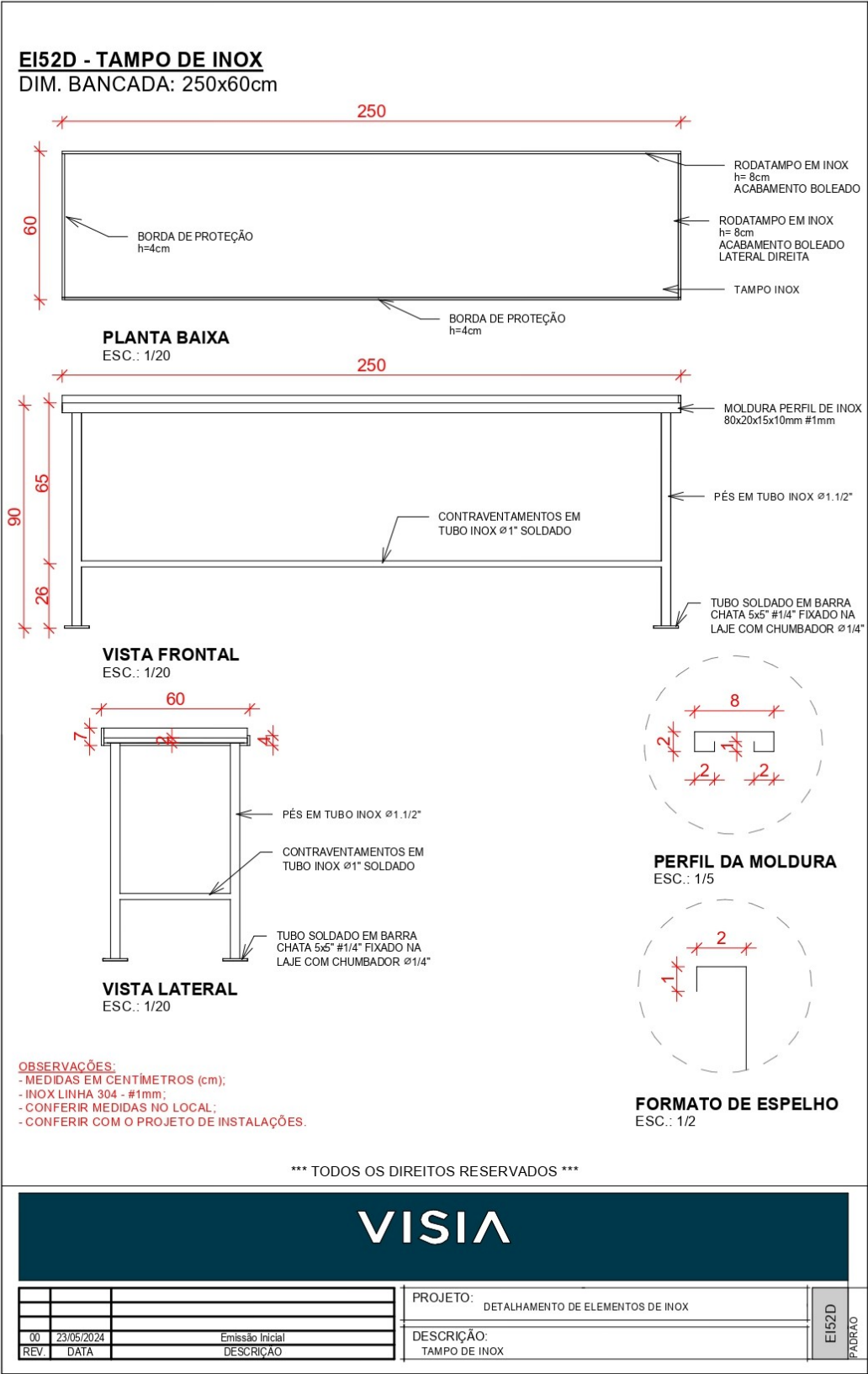
5.7. MÓVEIS CME ÁREA SUJA – PRANCHA 11:

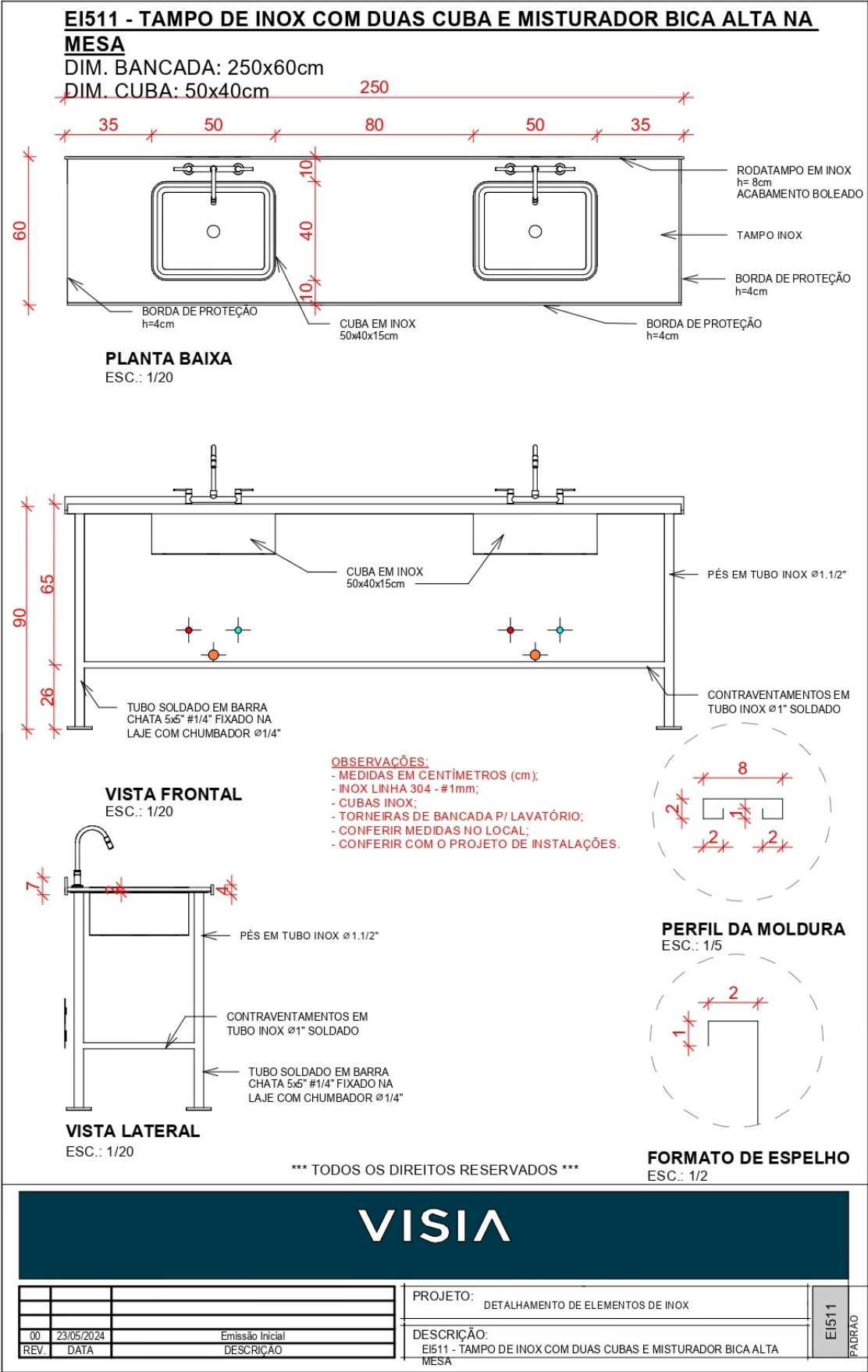
Prateleiras junto às bancadas de inox: Haverão no ambiente, três bancadas em inox existentes no local, duas com pia e uma não. Deverão ser aplicadas uma prateleira em MDF cinza 18 mm e acabamento em fita de mesma cor, na parte inferior de cada bancada. Cuidar com o encaixe/recorte nos cantos e com a fixação nas peças de inox.

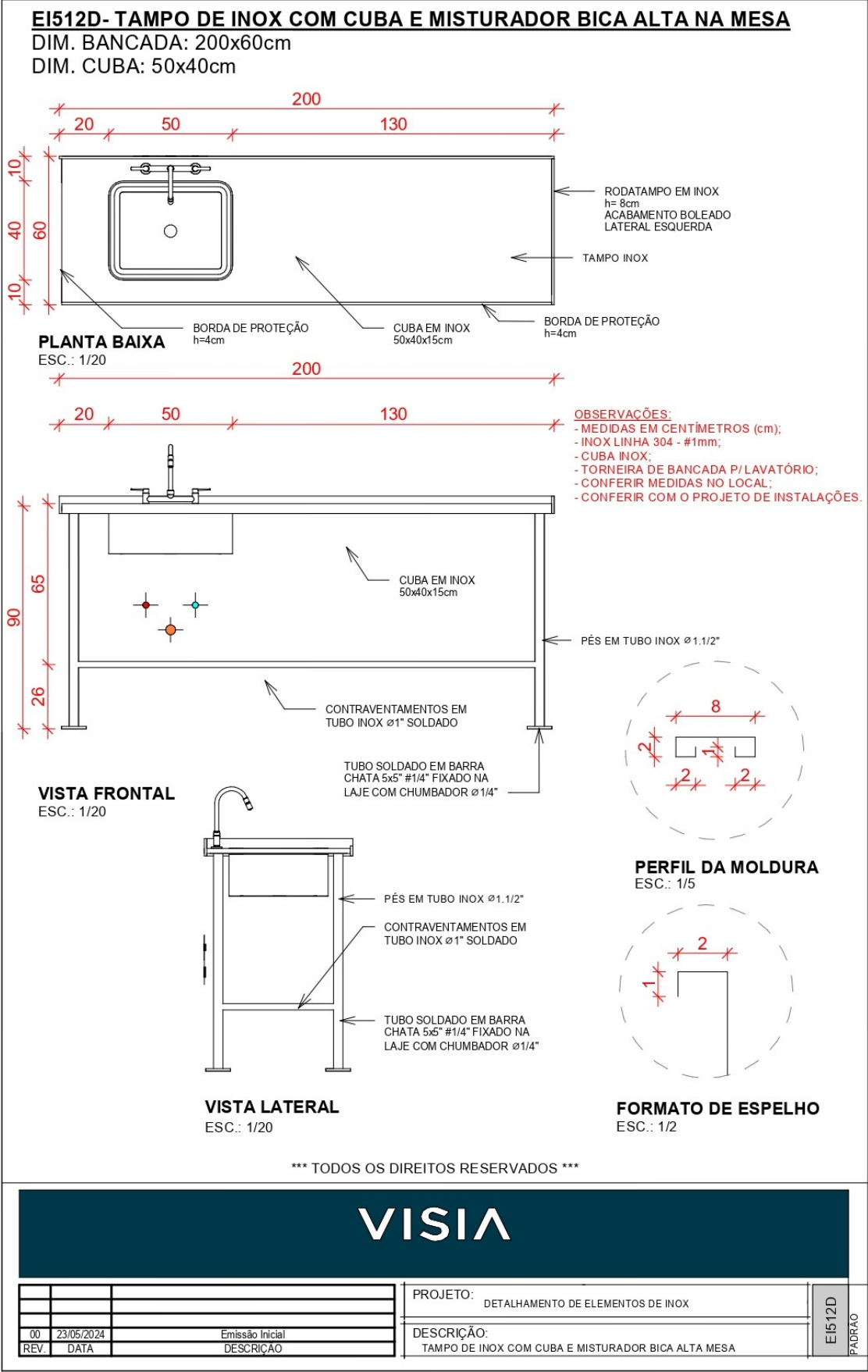
MDF CINZA



DETALHAMENTO DAS PEÇAS DE INOX:







Prateleiras junto às bancadas de inox: Haverá no ambiente, duas bancadas em inox existentes no local. Deverão ser aplicadas uma prateleira em MDF cinza 18 mm e acabamento em fita de mesma cor, na parte inferior de cada bancada. Cuidar com o encaixe/recorte nos cantos e com a fixação nas peças de inox.

Mesa de Trabalho: Bancada de trabalho com descidas laterais, em MDF Branco TX (textura levemente granulada com brilho discreto), duplado 30 mm (15 mm cada) e acabamento em fita de mesma cor.

Gaveteiro com 4 gavetas. Nas gavetas serão utilizadas corrediças telescópicas em aço zincado. Serão utilizados puxadores de embutir, tipo concha, retangular, de aproximadamente 64 mm, fabricado em alumínio, acabamento prata fosco, conforme imagem ilustrativa abaixo, instalados horizontalmente nas gavetas. Fundo do móvel em MD branco 9 mm.

Na base dos móveis deverá ser utilizada sapata/ponteira em L, de 1,5 mm em plástico branco, para afastar o móvel do chão.

Será utilizada no meio do vão, mão francesa do tipo reforçada, com altura mínima de 20 cm, acabamento em branco, capacidade de 120 kg cada peça, conforme imagem anexada. Fixação com bucha KAPTOGGLE com parafuso ¼" x 5". O fornecedor deverá garantir a resistência de fixação da bancada. Fixação com parafusos conforme orientações no final deste memorial.

Móvel Solto: Móvel com quadro em MDF Branco TX (textura levemente granulada com brilho discreto), duplado 30 mm (15 mm cada) e acabamento em fita de mesma cor.

O móvel possui três portas de correr com puxador de embutir, tipo concha, retangular, de aproximadamente 64 mm, fabricado em alumínio, acabamento prata fosco, conforme imagem ilustrativa abaixo. As portas correrão sobre perfil de alumínio de embutir, acabamento fosco.

Prateleiras internas reforçadas e divisórias em MDF branco TX 18 mm. O fundo do móvel será de MDF branco 9 mm.

O móvel ficará sobre pés confeccionados em MDF branco TX 18 mm.

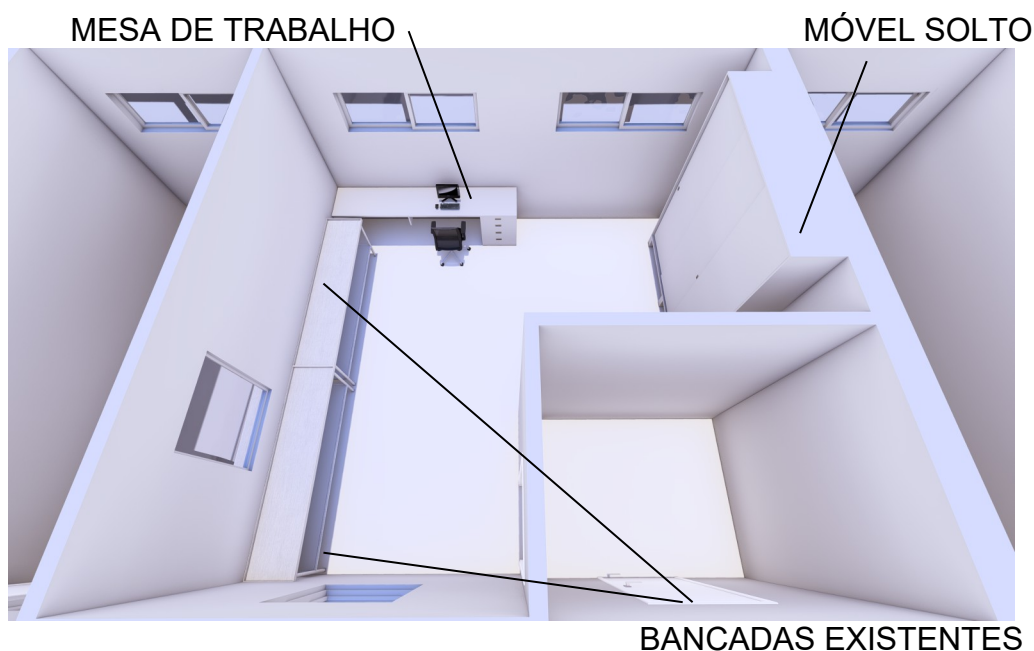
Geral: As chapas de MDF deverão ser de qualidade, produzidas com fibras de Eucalipto e revestida em duas faces com laminado melamínico. Deverão ser fabricadas com madeira de reflorestamento e com filme protetor antibactericida, que inibe o crescimento e reprodução de fungos e bactérias.

Encaixes em 45°. As fixações das peças de MDF devem ser feitas com parafusos chipboards e cobertos com adesivo de mesma tonalidade do MDF.

Deverão ser conferidas as medidas no local antes da confecção do móvel.

Quando houver fixação de móvel nas paredes deverão ser observadas as instruções expedidas pela empresa executante da obra, contidas em anexo no final deste memorial.

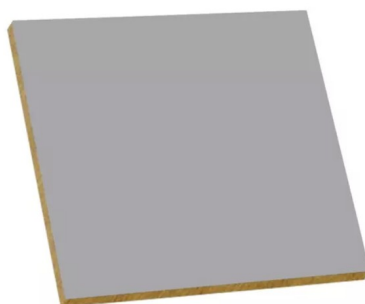
No caso de haver tomadas, interruptores ou algum ponto que fique inutilizado pelo mobiliário, os mesmos deverão ser instalados no móvel e estar em pleno funcionamento.



PERFIL DE EMBUTIR



MDF CINZA



CORREDIÇAS TELESCÓPICAS



PUXADOR TIPO CONCHA EMBUTIDO



MDF BRANCO TX



MÃO FRANCESA



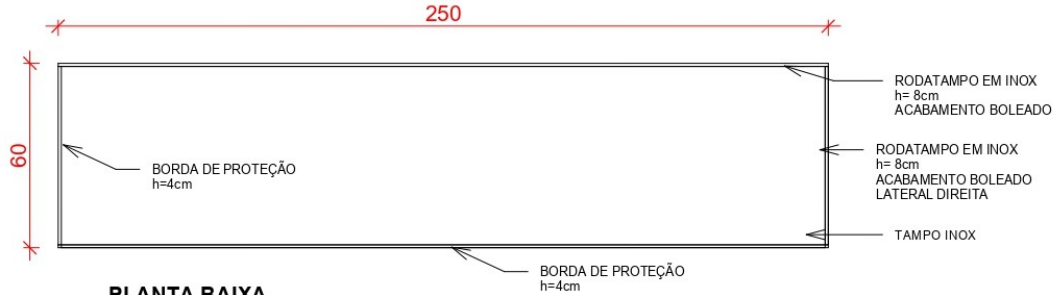
BUCHA KAPTOGGLE E PARAFUSO 1/4" X 5"



DETALHAMENTO DOS ELEMENTOS DE INOX EXISTENTES:

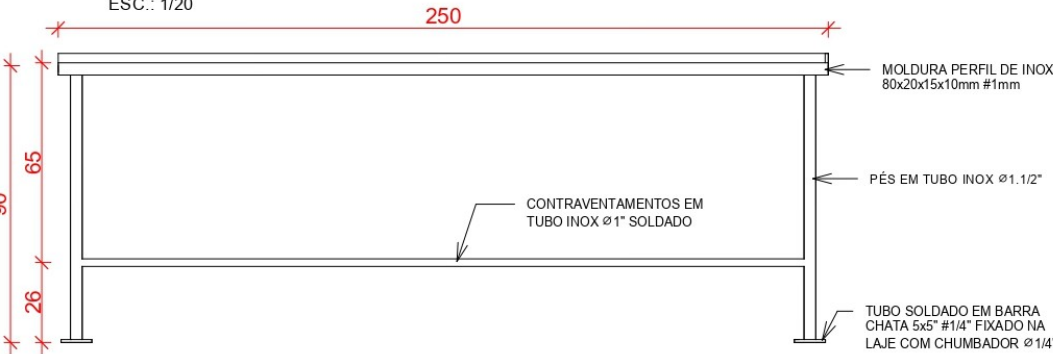
EI52D - TAMPO DE INOX

DIM. BANCADA: 250x60cm



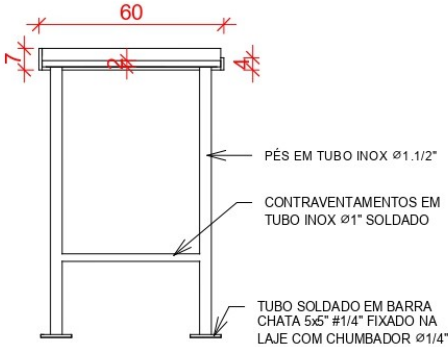
PLANTA BAIXA

ESC.: 1/20



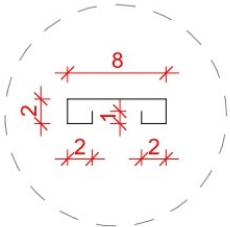
VISTA FRONTAL

ESC.: 1/20



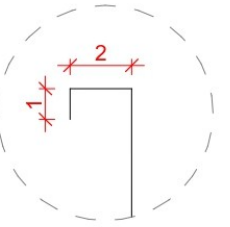
VISTA LATERAL

ESC.: 1/20



PERFIL DA MOLDURA

ESC.: 1/5



FORMATO DE ESPELHO

ESC.: 1/2

- OBSERVAÇÕES:**
- MEDIDAS EM CENTÍMETROS (cm);
 - INOX LINHA 304 - #1mm;
 - CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL;
 - CONFERIR COM O PROJETO DE INSTALAÇÕES.

*** TODOS OS DIREITOS RESERVADOS ***



				PROJETO:	DETALHAMENTO DE ELEMENTOS DE INOX	EI52D
				DESCRIÇÃO:	TAMPO DE INOX	
00	23/05/2024		Emissão Inicial			
REV.	DATA		DESCRIÇÃO			

5.9. MÓVEIS CONSULTÓRIOS INDIFERENCIADOS 01,02,03 e 05 – PRANCHAS 13,14 e 15:

Móvel / maca: Móvel com quadro em MDF cinza, duplado 30 mm (15 mm cada) e acabamento em fita de mesma cor. Possui gaveteiro de 4 gavetas, 4 portas de correr, e degraus tipo gaveta. Contém espaço para maca fixa, com vão para colchonete (Espuma 35D com capa impermeável) e suporte para rolo de papel. Fundo do móvel em MDF branco 9 mm.

Haverá uma prateleira interna no móvel, a meia altura, em MDF branco TX 18 mm e deverá ser reforçada.

Os degraus para acesso à maca, são do tipo gaveta em MDF cinza espessura 30mm (chapa dupla de 15mm). Deverão abrir e recolher, com o sistema de correições telescópicas em aço zincado.

As portas correrão sobre perfil de alumínio de embutir, acabamento fosco.

Nas gavetas serão utilizadas correições telescópicas em aço zincado, suportando até 45 kg.

Serão utilizados puxadores de embutir, tipo concha, retangular, de aproximadamente 64 mm, fabricado em alumínio, acabamento prata fosco, conforme imagem ilustrativa abaixo, instalados horizontalmente nas gavetas e verticalmente nas portas.

Na base dos móveis deverá ser utilizada sapata/ponteira em L, de 1,5 mm em plástico branco, para afastar o móvel do chão.

Haverá rodapé de 10 cm de altura e o mesmo recuado 5 cm.

Bancada: Bancada com descida lateral, em MDF Mármore Calacata, duplado 30 mm (15 mm cada) e acabamento em fita da mesma cor. Na base da bancada deverá ser utilizada sapata/ponteira em L, de 1,5 mm em plástico. A bancada será fixada no móvel. Nenhuma das fixações deverá aparecer sobre a bancada.

Painel: Painel ripado em MDF freijó com canaleta para colocação de iluminação em LED. O ripado será feito com peças de 2 cm por 2 cm e instalados a cada 2 cm de intervalo, aplicados sobre a chapa lisa do mesmo MDF, conforme mostra detalhamento no projeto. As peças deverão ter acabamentos em todos os lados, no topo e na base, a fim de evitar umidade no painel.

A canaleta para a colocação do LED será de 2 cm de espessura por 3 cm de profundidade, e por toda a extensão do painel, onde será instalado o perfil de LED.

O LED será em perfil slim de sobrepor, de 14 mm de espessura e 8,5 mm de profundidade, em alumínio, com difusor em acrílico, com índice de proteção IP20, com temperatura de cor 3000k.

Geral: As chapas de MDF deverão ser de qualidade, produzidas com fibras de Eucalipto e revestida em duas faces com laminado melamínico. Deverão ser fabricadas com madeira de reflorestamento e com filme protetor antibactericida, que inibe o crescimento e reprodução de fungos e bactérias.

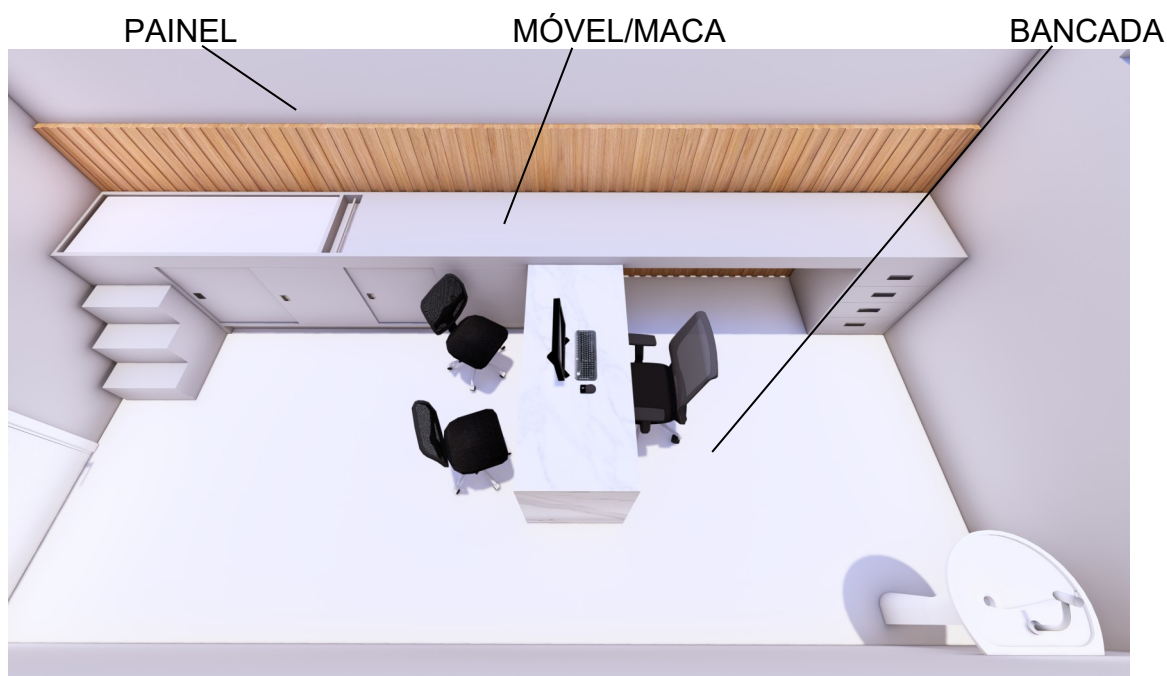
Encaixes em 45°. As fixações das peças de MDF devem ser feitas com parafusos chipboards e cobertos com adesivo de mesma tonalidade do MDF.

Deverão ser conferidas as medidas no local antes da confecção do móvel.

Quando houver fixação de móvel nas paredes deverão ser observadas as instruções expedidas pela empresa executante da obra, contidas em anexo no final deste memorial.

Bordas arredondadas em toda a superfície.

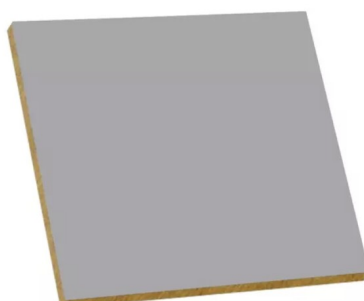
No caso de haver tomadas, interruptores ou algum ponto que fique inutilizado pelo mobiliário, os mesmos deverão ser instalados no móvel e estar em pleno funcionamento.



PUXADOR TIPO CONCHA EMBUTIDO

MDF CINZA

REFERÊNCIA DE PAINEL



PERFIL DE EMBUTIR

SAPATA/ PONTEIRA EM L

CORREDIÇAS TELESCÓPICAS



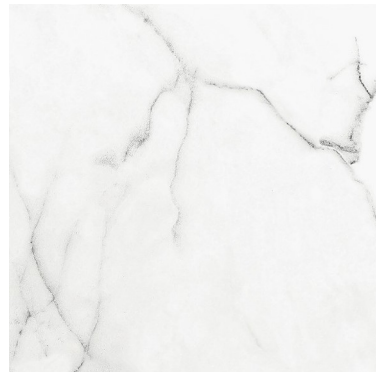
PERFIL DE LED



MDF FREIJÓ



MDF MÁRMORE CALACATA



5.10. MÓVEIS CONSULTÓRIO INDIFERENCIADO 04 – PRANCHAS 16 e 17:

Móvel / maca: Móvel com quadro em MDF cinza, duplado 30 mm (15 mm cada) e acabamento em fita de mesma cor. Possui gaveteiro de 4 gavetas, 4 portas de correr, e degraus tipo gaveta. Contém espaço para maca fixa, com vão para colchonete (Espuma 35D com capa impermeável) e suporte para rolo de papel. Fundo do móvel em MDF branco 9 mm.

Haverá uma prateleira interna no móvel, a meia altura, em MDF branco TX 18 mm e deverá ser reforçada.

Os degraus para acesso à maca, são do tipo gaveta em MDF cinza espessura 30mm (chapa dupla de 15mm). Deverão abrir e recolher, com o sistema de corrediças telescópicas em aço zincado.

As portas correrão sobre perfil de alumínio de embutir, acabamento fosco.

Nas gavetas serão utilizadas corrediças telescópicas em aço zincado, suportando até 45 kg.

Serão utilizados puxadores de embutir, tipo concha, retangular, de aproximadamente 64 mm, fabricado em alumínio, acabamento prata fosco, conforme imagem ilustrativa abaixo, instalados horizontalmente nas gavetas e verticalmente nas portas.

Na base dos móveis deverá ser utilizada sapata/ponteira em L, de 1,5 mm em plástico branco, para afastar o móvel do chão.

Haverá rodapé de 10 cm de altura e o mesmo recuado 5 cm.

Bancada: Bancada com descida lateral, em MDF Mármore Calacata, duplado 30 mm (15 mm cada) e acabamento em fita da mesma cor. Na base da bancada deverá ser utilizada sapata/ponteira em L, de 1,5 mm em plástico. A bancada será fixada no móvel. Nenhuma das fixações deverá aparecer sobre a bancada.

Painel: Painel ripado em MDF freijó com canaleta para colocação de iluminação em LED. O ripado será feito com peças de 2 cm por 2 cm e instalados a cada 2 cm de intervalo, aplicados sobre a chapa lisa do mesmo MDF, conforme mostra detalhamento no projeto. As peças deverão ter acabamentos em todos os lados, no topo e na base, a fim de evitar umidade no painel.

A canaleta para a colocação do LED será de 2 cm de espessura por 3 cm de profundidade, e por toda a extensão do painel, onde será instalado o perfil de LED.

O LED será em perfil slim de sobrepor, de 14 mm de espessura e 8,5 mm de profundidade, em alumínio, com difusor em acrílico, com índice de proteção IP20, com temperatura de cor 3000k.

Geral: As chapas de MDF deverão ser de qualidade, produzidas com fibras de Eucalipto e revestida em duas faces com laminado melamínico. Deverão ser fabricadas com ma-

deira de reflorestamento e com filme protetor antibactericida, que inibe o crescimento e reprodução de fungos e bactérias.

Encaixes em 45°. As fixações das peças de MDF devem ser feitas com parafusos chipboards e cobertos com adesivo de mesma tonalidade do MDF.

Deverão ser conferidas as medidas no local antes da confecção do móvel.

Quando houver fixação de móvel nas paredes deverão ser observadas as instruções expedidas pela empresa executante da obra, contidas em anexo no final deste memorial.

Borda arredondada em toda a superfície.

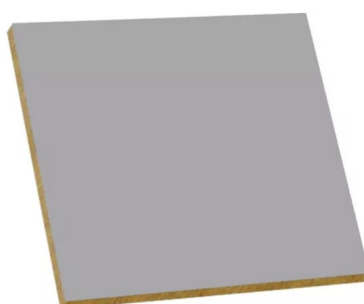
No caso de haver tomadas, interruptores ou algum ponto que fique inutilizado pelo mobiliário, os mesmos deverão ser instalados no móvel e estar em pleno funcionamento.



PUXADOR TIPO CONCHA EMBUTIDO

MDF CINZA

REFERÊNCIA DE PAINEL



PERFIL DE EMBUTIR



SAPATA/ PONTEIRA EM L



CORREDIÇAS TELESÓPICAS



PERFIL DE LED



MDF FREIJÓ



MDF MÁRMORE CALACATA



5.11. MÓVEIS CONSULTÓRIO DIFERENCIADO 06 – PRANCHAS 18 e 19:

Móvel / maca: Móvel com quadro em MDF cinza, duplado 30 mm (15 mm cada) e acabamento em fita de mesma cor. Possui 4 portas de correr, e degraus tipo gaveta. Contém espaço para maca fixa, com vão para colchonete (Espuma 35D com capa impermeável) e suporte para rolo de papel. Fundo do móvel em MDF branco 9 mm.

Haverá uma prateleira interna no móvel, a meia altura, em MDF branco TX 18 mm e deverá ser reforçada.

Os degraus para acesso à maca, são do tipo gaveta em MDF cinza espessura 30mm (chapa dupla de 15mm). Deverão abrir e recolher, com o sistema de corredeiras telescópicas em aço zincado.

As portas correrão sobre perfil de alumínio de embutir, acabamento fosco. Serão utilizados puxadores de embutir, tipo concha, retangular, de aproximadamente 64mm, fabricado em alumínio, acabamento prata fosco, conforme imagem ilustrativa abaixo, instalados verticalmente.

Na base dos móveis deverá ser utilizada sapata/ponteira em L, de 1,5 mm em plástico branco, para afastar o móvel do chão.

Haverá rodapé de 10 cm de altura e o mesmo recuado 5 cm.

Mesa de Trabalho: Bancada com descidas laterais, em MDF Mármore Calacata, duplado 30 mm (15 mm cada) e acabamento em fita da mesma cor. Na base da bancada deverá ser utilizada sapata/ponteira em L, de 1,5 mm em plástico.

Gaveteiro com 2 gavetas, com 40 cm de profundidade. Nas gavetas serão utilizadas corredeiras telescópicas em aço zincado, suportando até 45kg. Serão utilizados puxadores de embutir, tipo concha, retangular, de aproximadamente 64mm, fabricado em alumínio, acabamento prata fosco, conforme imagem ilustrativa abaixo, instalados horizontalmente nas gavetas.

Travamento em meia altura, por toda extensão da mesa, fazendo também como fundo do gaveteiro, em MDF Mármore Calacata, 15 mm.

Painel: Painel ripado em MDF freijó com canaleta para colocação de iluminação em LED. O ripado será feito com peças de 2 cm por 2 cm e instalados a cada 2 cm de intervalo, aplicados sobre a chapa lisa do mesmo MDF, conforme mostra detalhamento no projeto. As peças deverão ter acabamentos em todos os lados, no topo e na base, a fim de evitar umidade no painel.

A canaleta para a colocação do LED será de 2 cm de espessura por 3 cm de profundidade, e por toda a extensão do painel, onde será instalado o perfil de LED.

O LED será em perfil slim de sobrepor, de 14 mm de espessura e 8,5 mm de profundidade, em alumínio, com difusor em acrílico, com índice de proteção IP20, com temperatura de cor 3000k.

Geral: As chapas de MDF deverão ser de qualidade, produzidas com fibras de Eucalipto e revestida em duas faces com laminado melamínico. Deverão ser fabricadas com madeira de reflorestamento e com filme protetor antibactericida, que inibe o crescimento e reprodução de fungos e bactérias.

Encaixes em 45°. As fixações das peças de MDF devem ser feitas com parafusos chipboards e cobertos ~'1 com adesivo de mesma tonalidade do MDF.

Deverão ser conferidas as medidas no local antes da confecção do móvel.

Quando houver fixação de móvel nas paredes deverão ser observadas as instruções expedidas pela empresa executante da obra, contidas em anexo no final deste memorial.

Borda arredondada em toda a superfície.

No caso de haver tomadas, interruptores ou algum ponto que fique inutilizado pelo mobiliário, os mesmos deverão ser instalados no móvel e estar em pleno funcionamento.

PAINEL

MÓVEL/MACA

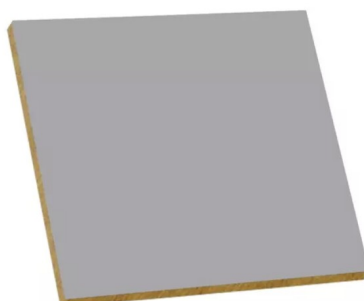
BANCADA DE TRABALHO



PUXADOR TIPO CONCHA EMBUTIDO



MDF CINZA



REFERÊNCIA DE PAINEL



PERFIL DE EMBUTIR



SAPATA/ PONTEIRA EM L



CORREDIÇAS TELESCÓPICAS



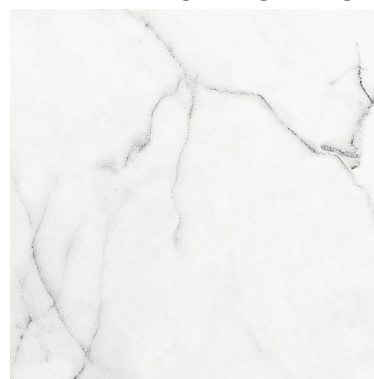
PERFIL DE LED



MDF FREIJÓ



MDF MÁRMORE CALACATA



5.12. MÓVEIS SALA DE SERVIÇO SOCIAL – PRANCHA 20:

Mesa de Trabalho: Bancada em L, com descidas laterais, em MDF Mármore Calacata, duplado 30 mm (15 mm cada) e acabamento em fita da mesma cor. Na base da bancada deverá ser utilizada sapata/ponteira em L, de 1,5 mm em plástico.

Gaveteiro com 4 gavetas em MDF Cinza. Nas gavetas serão utilizadas corrediças telescópicas em aço zincado, suportando até 45 kg. Serão utilizados puxadores de embutir, tipo concha, retangular, de aproximadamente 64 mm, fabricado em alumínio, acabamento prata fosco, conforme imagem ilustrativa abaixo, instalados horizontalmente nas gavetas.

Travamento em meia altura na parte frontal da mesa, em MDF Mármore Calacata, 15 mm.

Painel: Painel ripado em MDF freijó com canaleta para colocação de iluminação em LED. O ripado será feito com peças de 2 cm por 2 cm e instalados a cada 2 cm de intervalo, aplicados sobre a chapa lisa do mesmo MDF, conforme mostra detalhamento no projeto. As peças deverão ter acabamentos em todos os lados, no topo e na base, a fim de evitar umidade no painel.

A canaleta para a colocação do LED será de 2 cm de espessura por 3 cm de profundidade, e por toda a extensão do painel, onde será instalado o perfil de LED.

O LED será em perfil slim de sobrepor, de 14 mm de espessura e 8,5 mm de profundidade, em alumínio, com difusor em acrílico, com índice de proteção IP20, com temperatura de cor 3000k.

Geral: As chapas de MDF deverão ser de qualidade, produzidas com fibras de Eucalipto e revestida em duas faces com laminado melamínico. Deverão ser fabricadas com madeira de reflorestamento e com filme protetor antibactericida, que inibe o crescimento e reprodução de fungos e bactérias.

Encaixes em 45°. As fixações das peças de MDF devem ser feitas com parafusos chipboards e cobertos com adesivo de mesma tonalidade do MDF.

Deverão ser conferidas as medidas no local antes da confecção do móvel.

Quando houver fixação de móvel nas paredes deverão ser observadas as instruções expedidas pela empresa executante da obra, contidas em anexo no final deste memorial.

Borda arredondada em toda a superfície.

No caso de haver tomadas, interruptores ou algum ponto que fique inutilizado pelo mobiliário, os mesmos deverão ser instalados no móvel e estar em pleno funcionamento.

PAINEL

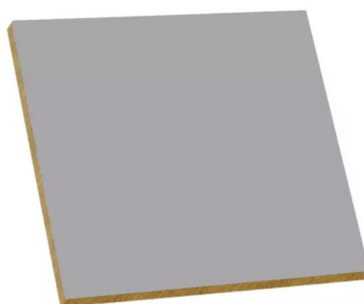
MÓVEL / BANCADA DE TRABALHO



PUXADOR TIPO CONCHA EMBUTIDO



MDF CINZA



REFERÊNCIA DE PAINEL



PERFIL DE EMBUTIR



SAPATA/ PONTEIRA EM L



CORREDIÇAS TELESCÓPICAS



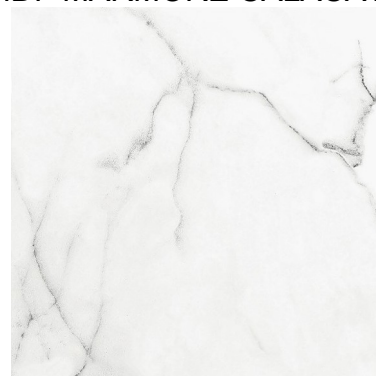
PERFIL DE LED



MDF FREIJÓ



MDF MÁRMORE CALACATA



5.13. MÓVEIS SALA DE COORDENAÇÃO – PRANCHA 21:

Mesa de Trabalho: Bancada em L, com descidas laterais, em MDF Mármore Calacata, duplado 30 mm (15 mm cada) e acabamento em fita da mesma cor. Na base da bancada deverá ser utilizada sapata/ponteira em L, de 1,5 mm em plástico.

Móvel em MDF Cinza, contendo dois gaveteiros com 4 gavetas cada e duas portas de correr. Nas gavetas serão utilizadas corrediças telescópicas em aço zincado, suportando até 45 kg. Serão utilizados puxadores de embutir, tipo concha, retangular, de aproximadamente 64 mm, fabricado em alumínio, acabamento prata fosco, conforme imagem ilustrativa abaixo, instalados horizontalmente nas gavetas e verticalmente nas portas.

As portas correrão sobre perfil de alumínio de embutir, acabamento fosco.

Travamento em meia altura na parte frontal da mesa, em MDF Cinza, 15 mm.

Painel: Painel ripado em MDF freijó com canaleta para colocação de iluminação em LED. O ripado será feito com peças de 2 cm por 2 cm e instalados a cada 2 cm de intervalo, aplicados sobre a chapa lisa do mesmo MDF, conforme mostra detalhamento no projeto. As peças deverão ter acabamentos em todos os lados, no topo e na base, a fim de evitar umidade no painel.

A canaleta para a colocação do LED será de 2 cm de espessura por 3 cm de profundidade, e por toda a extensão do painel, onde será instalado o perfil de LED.

O LED será em perfil slim de sobrepor, de 14 mm de espessura e 8,5 mm de profundidade, em alumínio, com difusor em acrílico, com índice de proteção IP20, com temperatura de cor 3000k.

Geral: As chapas de MDF deverão ser de qualidade, produzidas com fibras de Eucalipto e revestida em duas faces com laminado melamínico. Deverão ser fabricadas com madeira de reflorestamento e com filme protetor antibactericida, que inibe o crescimento e reprodução de fungos e bactérias.

Encaixes em 45°. As fixações das peças de MDF devem ser feitas com parafusos chipboards e cobertos com adesivo de mesma tonalidade do MDF.

Deverão ser conferidas as medidas no local antes da confecção do móvel.

Quando houver fixação de móvel nas paredes deverão ser observadas as instruções expedidas pela empresa executante da obra, contidas em anexo no final deste memorial.

No caso de haver tomadas, interruptores ou algum ponto que fique inutilizado pelo mobiliário, os mesmos deverão ser instalados no móvel e estar em pleno funcionamento.

PAINEL

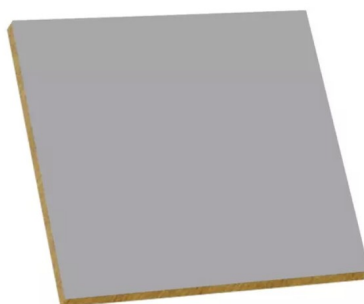
MÓVEL / BANCADA DE TRABALHO



PUXADOR TIPO CONCHA EMBUTIDO



MDF CINZA



REFERÊNCIA DE PAINEL



PERFIL DE EMBUTIR



SAPATA/ PONTEIRA EM L



CORREDIÇAS TELESCÓPICAS



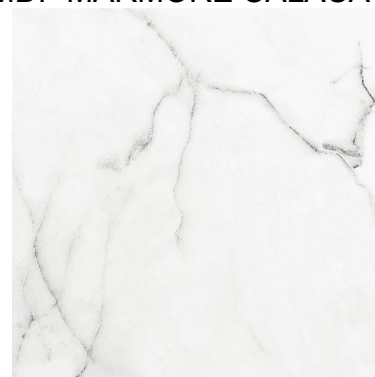
PERFIL DE LED



MDF FREIJÓ



MDF MÁRMORE CALACATA



5.14. MÓVEIS SALA DE APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS – PRANCHAS 22 e 23:

Móvel 01: Móvel com quadro em MDF Branco TX (textura levemente granulada com brilho discreto), duplado 30 mm (15 mm cada) e acabamento em fita de mesma cor.

Portas de abrir em MDF branco TX 18 mm. Dobradiças de pressão modelo curva/alta com caneco de 26 mm, em aço e permite a abertura de 110°.

Serão utilizados puxadores de embutir, tipo concha, retangular, de aproximadamente 64 mm, fabricado em alumínio, acabamento prata fosco, conforme imagem ilustrativa abaixo, instalados verticalmente nas portas.

Fundo em MDF branco 9 mm. Prateleiras internas reforçadas, em MDF branco TX 18 mm e acabamento em fita de mesma cor.

Na base dos móveis deverá ser utilizada sapata/ponteira em L, de 1,5 mm em plástico branco, para afastar o móvel do chão.

Haverá no móvel uma bancada de trabalho e deverá ser deixado um passa fio com acabamento em plástico branco, para os fios dos computadores.

Painel: Painel ripado em MDF freijó com canaleta para colocação de iluminação em LED. O ripado será feito com peças de 2 cm por 2 cm e instalados a cada 2 cm de intervalo, aplicados sobre a chapa lisa do mesmo MDF, conforme mostra detalhamento no projeto. As peças deverão ter acabamentos em todos os lados, no topo e na base, a fim de evitar umidade no painel.

A canaleta para a colocação do LED será de 2 cm de espessura por 3 cm de profundidade, e por toda a extensão do painel, onde será instalado o perfil de LED.

O LED será em perfil slim de sobrepor, de 14 mm de espessura e 8,5 mm de profundidade, em alumínio, com difusor em acrílico, com índice de proteção IP20, com temperatura de cor 3000k.

Prateleira junto à bancadas de inox: Haverá no ambiente uma bancada em inox existente no local. Deverá ser aplicada uma prateleira em MDF cinza 18 mm e acabamento em fita de mesma cor, na parte inferior de cada bancada. Cuidar com o encaixe/recorte nos cantos e com a fixação nas peças de inox.

Geral: As chapas de MDF deverão ser de qualidade, produzidas com fibras de Eucalipto e revestida em duas faces com laminado melamínico. Deverão ser fabricadas com madeira de reflorestamento e com filme protetor antibactericida, que inibe o crescimento e reprodução de fungos e bactérias.

Encaixes em 45°. As fixações das peças de MDF devem ser feitas com parafusos chipboards e cobertos com adesivo de mesma tonalidade do MDF.

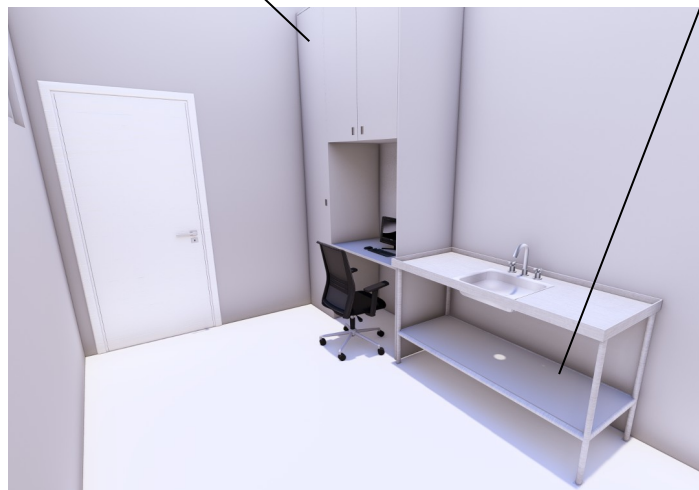
Deverão ser conferidas as medidas no local antes da confecção do móvel.

Quando houver fixação de móvel nas paredes deverão ser observadas as instruções expedidas pela empresa executante da obra, contidas em anexo no final deste memorial.

Borda arredondada em toda a superfície.

No caso de haver tomadas, interruptores ou algum ponto que fique inutilizado pelo mobiliário, os mesmos deverão ser instalados no móvel e estar em pleno funcionamento.

MÓVEL / BANCADA DE TRABALHO



PRATELEIRA



PAINEL



PUXADOR TIPO CONCHA EMBUTIDO



MDF BRANCO TX



REFERÊNCIA DE PAINEL



SAPATA/ PONTEIRA EM L



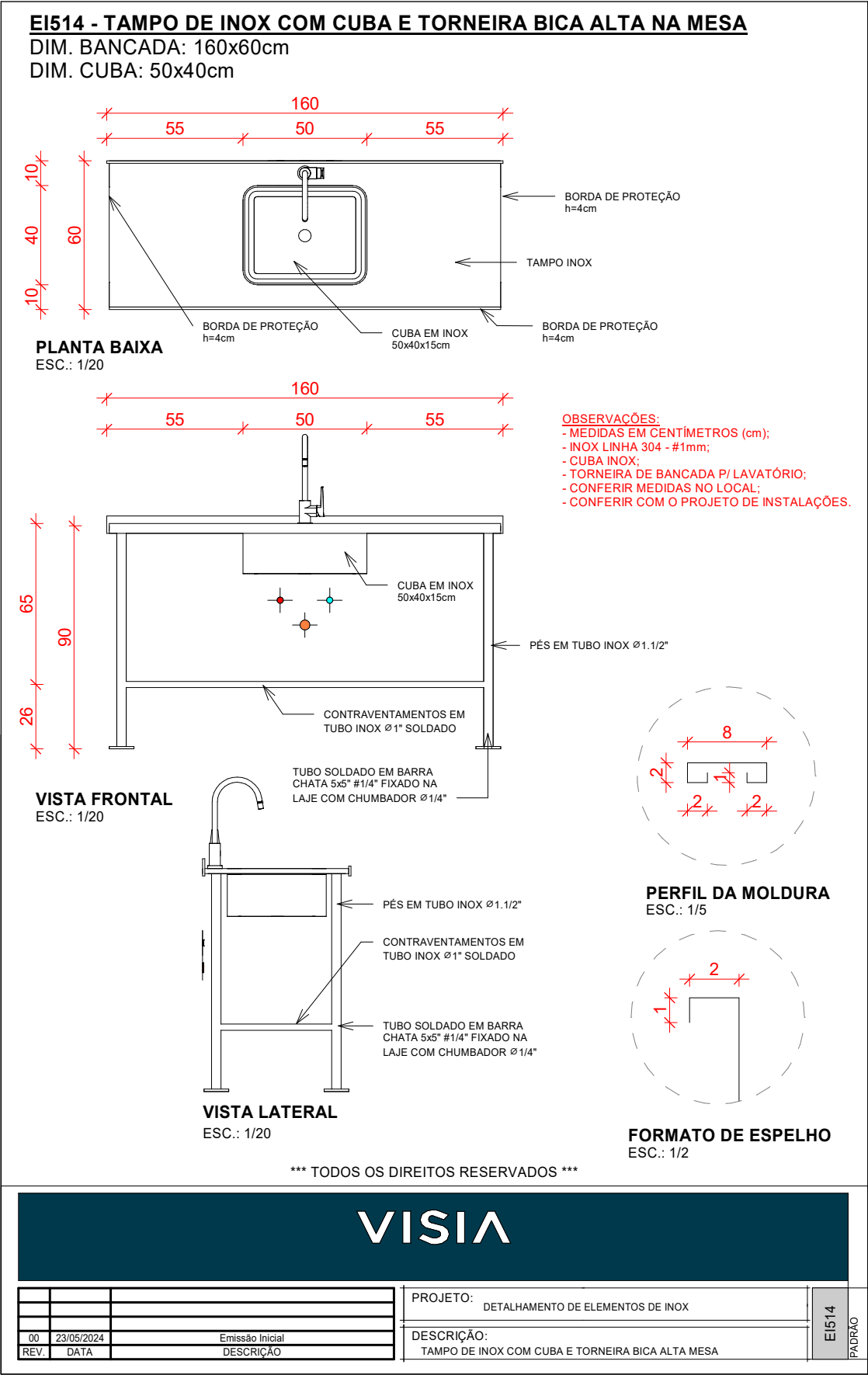
PERFIL DE LED



MDF FREIJÓ



DETALHAMENTO DO ELEMENTO DE INOX EL-514:



5.15. MÓVEIS SALA DE COLETA – PRANCHA 24:

Mesa de Trabalho: Bancada com descidas laterais, em MDF Mármore Calacata, duplado 30 mm (15 mm cada) e acabamento em fita da mesma cor. Na base da bancada deverá ser utilizada sapata/ponteira em L, de 1,5 mm em plástico.

Gaveteiro com 2 gavetas, com 40 cm de profundidade, em MDF Cinza. Nas gavetas serão utilizadas corrediças telescópicas em aço zincado, suportando até 45 kg. Serão utilizados puxadores de embutir, tipo concha, retangular, de aproximadamente 64 mm, fabricado em alumínio, acabamento prata fosco, conforme imagem ilustrativa abaixo, instalados horizontalmente nas gavetas.

Travamento em meia altura, por toda extensão da mesa, fazendo também como fundo do gaveteiro, em MDF Mármore Calacata, 15 mm.

Painel: Painel ripado em MDF freijó com canaleta para colocação de iluminação em LED. O ripado será feito com peças de 2 cm por 2 cm e instalados a cada 2 cm de intervalo, aplicados sobre a chapa lisa do mesmo MDF, conforme mostra detalhamento no projeto. As peças deverão ter acabamentos em todos os lados, no topo e na base, a fim de evitar umidade no painel.

A canaleta para a colocação do LED será de 2 cm de espessura por 3 cm de profundidade, e por toda a extensão do painel, onde será instalado o perfil de LED. O LED será em perfil slim de sobrepor, de 14 mm de espessura e 8,5 mm de profundidade, em alumínio, com difusor em acrílico, com índice de proteção IP20, com temperatura de cor 3000k.

Geral: As chapas de MDF deverão ser de qualidade, produzidas com fibras de Eucalipto e revestida em duas faces com laminado melamínico. Deverão ser fabricadas com madeira de reflorestamento e com filme protetor antibactericida, que inibe o crescimento e reprodução de fungos e bactérias.

Encaixes em 45°. As fixações das peças de MDF devem ser feitas com parafusos chipboards e cobertos com adesivo de mesma tonalidade do MDF.

Deverão ser conferidas as medidas no local antes da confecção do móvel.

Quando houver fixação de móvel nas paredes deverão ser observadas as instruções expedidas pela empresa executante da obra, contidas em anexo no final deste memorial.

Borda arredondada em toda a superfície.

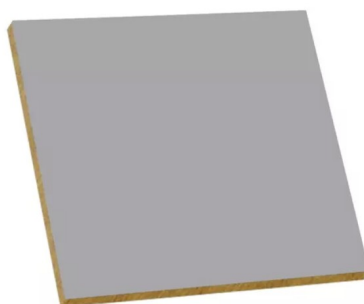
No caso de haver tomadas, interruptores ou algum ponto que fique inutilizado pelo mobiliário, os mesmos deverão ser instalados no móvel e estar em pleno funcionamento.



PUXADOR TIPO CONCHA EMBUTIDO



MDF CINZA



REFERÊNCIA DE PAINEL



PERFIL DE EMBUTIR



SAPATA/ PONTEIRA EM L



CORREDIÇAS TELESCÓPICAS



Aplicação na Gaveta

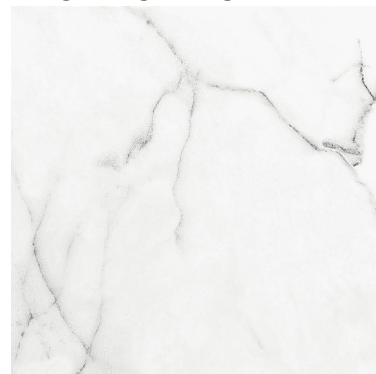
PERFIL DE LED



MDF FREIJÓ



MDF MÁRMORE CALACATA



5.16. MÓVEIS SALA DE TRIAGEM – PRANCHAS 25 e 26:

Móvel / maca: Móvel com quadro em MDF cinza, duplado 30 mm (15 mm cada) e acabamento em fita de mesma cor. Possui 4 portas de correr, e degraus tipo gaveta. Contém espaço para maca fixa, com vão para colchonete (Espuma 35D com capa impermeável) e suporte para rolo de papel. Fundo do móvel em MDF branco 9 mm.

Haverá uma prateleira interna no móvel, a meia altura, em MDF branco TX 18 mm e deverá ser reforçada.

Os degraus para acesso à maca, são do tipo gaveta em MDF cinza espessura 30mm (chapa dupla de 15mm). Deverão abrir e recolher, com o sistema de corredeiras telescópicas em aço zincado.

As portas correrão sobre perfil de alumínio de embutir, acabamento fosco. Serão utilizados puxadores de embutir, tipo concha, retangular, de aproximadamente 64 mm, fabricado em alumínio, acabamento prata fosco, conforme imagem ilustrativa abaixo, instalados verticalmente.

Na base dos móveis deverá ser utilizada sapata/ponteira em L, de 1,5 mm em plástico branco, para afastar o móvel do chão.

Haverá rodapé de 10 cm de altura e o mesmo recuado 5 cm.

Mesa de Trabalho: Bancada com descidas laterais, em MDF Mármore Calacata, duplado 30 mm (15 mm cada) e acabamento em fita da mesma cor. Na base da bancada deverá ser utilizada sapata/ponteira em L, de 1,5 mm em plástico.

Gaveteiro com 2 gavetas, com 40 cm de profundidade em MDF Cinza. Nas gavetas serão utilizadas corrediças telescópicas em aço zincado, suportando até 45 kg. Serão utilizados puxadores de embutir, tipo concha, retangular, de aproximadamente 64 mm, fabricado em alumínio, acabamento prata fosco, conforme imagem ilustrativa abaixo, instalados horizontalmente nas gavetas.

Travamento em meia altura, por toda extensão da mesa, fazendo também como fundo do gaveteiro, em MDF Mármore Calacata, 15 mm.

Painel: Painel ripado em MDF freijó com canaleta para colocação de iluminação em LED. O ripado será feito com peças de 2 cm por 2 cm e instalados a cada 2 cm de intervalo, aplicados sobre a chapa lisa do mesmo MDF, conforme mostra detalhamento no projeto. As peças deverão ter acabamentos em todos os lados, no topo e na base, a fim de evitar umidade no painel.

A canaleta para a colocação do LED será de 2 cm de espessura por 3 cm de profundidade, e por toda a extensão do painel, onde será instalado o perfil de LED.

O LED será em perfil slim de sobrepor, de 14 mm de espessura e 8,5 mm de profundidade, em alumínio, com difusor em acrílico, com índice de proteção IP20, com temperatura de cor 3000k.

Geral: As chapas de MDF deverão ser de qualidade, produzidas com fibras de Eucalipto e revestida em duas faces com laminado melamínico. Deverão ser fabricadas com madeira de reflorestamento e com filme protetor antibactericida, que inibe o crescimento e reprodução de fungos e bactérias.

Encaixes em 45°. As fixações das peças de MDF devem ser feitas com parafusos chipboards e cobertos ~1 com adesivo de mesma tonalidade do MDF.

Deverão ser conferidas as medidas no local antes da confecção do móvel.

Quando houver fixação de móvel nas paredes deverão ser observadas as instruções expedidas pela empresa executante da obra, contidas em anexo no final deste memorial.

Borda arredondada em toda a superfície.

No caso de haver tomadas, interruptores ou algum ponto que fique inutilizado pelo mobiliário, os mesmos deverão ser instalados no móvel e estar em pleno funcionamento.

PAINEL

MÓVEL/MACA

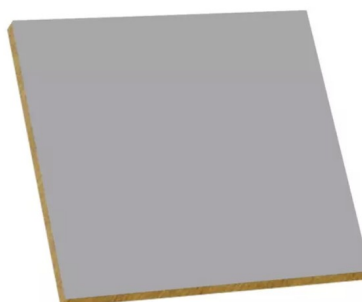
BANCADA DE TRABALHO



PUXADOR TIPO CONCHA EMBUTIDO



MDF CINZA



REFERÊNCIA DE PAINEL



PERFIL DE EMBUTIR

SAPATA/ PONTEIRA EM L

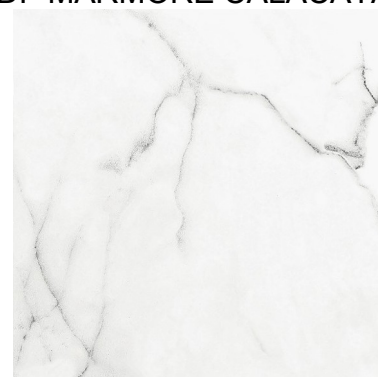
CORREDIÇAS TELESCÓPICAS



PERFIL DE LED

MDF FREIJÓ

MDF MÁRMORE CALACATA



5.17. MÓVEIS DAS SALAS DE INALAÇÃO COLETIVA, SALA DE CURATIVOS E SUTURAS, SALA DE GESSO E REDUÇÃO DE FRATURAS E SALA DE PROCEDIMENTOS ESPECIAIS (INVASIVOS) – PRANCHAS 27, 28, 29 e 30:

Móvel Solto: Móvel com quadro em MDF Branco TX (textura levemente granulada com brilho discreto), duplado 30 mm (15 mm cada) e acabamento em fita de mesma cor.

Portas de abrir em MDF branco TX 18 mm. Dobradiças de pressão modelo curva/alta com caneco de 26 mm, em aço e permite a abertura de 110°.

Duas gavetas com corredeiras telescópicas em aço zincado, suportando até 45 kg.

Serão utilizados puxadores de embutir, tipo concha, retangular, de aproximadamente 64 mm, fabricado em alumínio, acabamento prata fosco, conforme imagem ilustrativa abaixo, instalados verticalmente nas portas e horizontalmente nas gavetas.

Fundo em MDF branco 9 mm. Prateleiras internas reforçadas, em MDF branco TX 18 mm e acabamento em fita de mesma cor.

Na base dos móveis deverá ser utilizada sapata/ponteira em L, de 1,5 mm em plástico branco, para afastar o móvel do chão. O móvel ficará sobre pés confeccionados em MDF branco TX 18 mm.

No caso de haver tomadas, interruptores ou algum ponto que fique inutilizado pelo mobiliário, os mesmos deverão ser instalados no móvel e estar em pleno funcionamento.



PUXADOR TIPO CONCHA EMBUTIDO

MDF BRANCO TX

SAPATA/ PONTEIRA EM L



CORREDIÇAS TELESCÓPICAS



5.18. MÓVEIS EMERGÊNCIA – PRANCHAS 31, 32A e 32B:

Móvel Solto: 5 unidades deste móvel, dispostos conforme planta baixa. Móvel com quadro em MDF branco TX, duplado 30 mm (15 mm cada) e acabamento em fita de mesma cor.

Porta de Abrir em MDF branco TX 18 mm, com dobradiças de pressão modelo curva/alta com caneco de 26 mm, em aço e permite a abertura de 110°. Puxador embutido, tipo concha, retangular, de aproximadamente 64 mm, fabricado em alumínio, acabamento prata fosco. Prateleira interna em MDF branco TX 18 mm.

Cinco gavetas com corrediças telescópicas em aço zincado, suportando até 45 kg. Puxador embutido, tipo concha, retangular, de aproximadamente 64 mm, fabricado em alumínio, acabamento prata fosco.

Pés com rodízio giratório em gel silicone transparente, com 75 mm de diâmetro (rodinha), com trava, rolamento de esfera, base em aço, acabamento cromado, suportando até 50 kg por rodízio.

Fundo em MDF branco 9 mm.



Bancada de Trabalho: Móvel em L com descidas laterais, em MDF branco TX, duplado 30 mm (15 mm cada) e acabamento em fita de mesma cor. Rodapé de 8 cm.

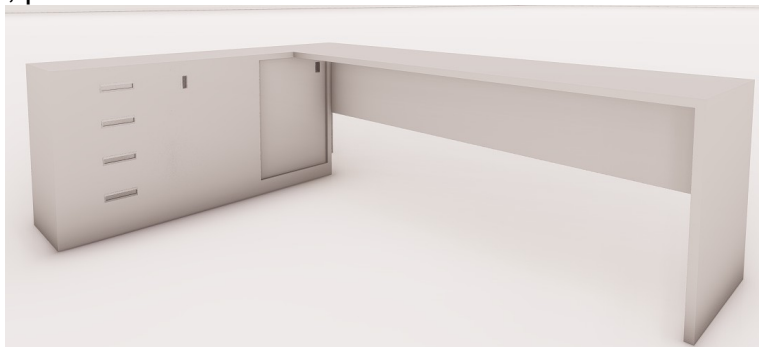
Gaveteiro com 4 gavetas com corrediças telescópicas em aço zincado, suportando até 45 kg. Puxador embutido, tipo concha, retangular, de aproximadamente 64 mm, fabricado em alumínio, acabamento prata fosco.

Móvel com duas portas de correr, sobre perfil de alumínio de embutir, acabamento fosco.

Fundo em MDF branco 9 mm.

Travamento em MDF branco TX 18 mm.

Na base dos móveis deverá ser utilizada sapata/ponteira em L, de 1,5 mm em plástico branco, para afastar o móvel do chão.



Móvel Fixo: Móvel com quadro em MDF branco TX, duplado 30 mm (15 mm cada) e acabamento em fita de mesma cor.

Portas de correr sobre perfil de alumínio de embutir, acabamento fosco. Puxador embutido, tipo concha, retangular, de aproximadamente 64mm, fabricado em alumínio, acabamento prata fosco. Prateleira interna a meia altura, em MDF branco TX 18mm.

Quatro gaveteiros com 5 gavetas cada, com corrediças telescópicas em aço zincado, suportando até 45 kg. Puxador embutido, tipo concha, retangular, de aproximadamente 64 mm, fabricado em alumínio, acabamento prata fosco.

Pés em MDF de 5 cm.

Fundo em MDF branco 9 mm.



Geral: As chapas de MDF deverão ser de qualidade, produzidas com fibras de Eucalipto e revestida em duas faces com laminado melamínico. Deverão ser fabricadas com madeira de reflorestamento e com filme protetor antibactericida, que inibe o crescimento e reprodução de fungos e bactérias.

Encaixes em 45°. As fixações das peças de MDF devem ser feitas com parafusos chip-boards e cobertos com adesivo de mesma tonalidade do MDF.

Deverão ser conferidas as medidas no local antes da confecção do móvel.

Quando houver fixação de móvel nas paredes deverão ser observadas as instruções expedidas pela empresa executante da obra, contidas em anexo no final deste memorial.

Borda arredondada em toda a superfície.

No caso de haver tomadas, interruptores ou algum ponto que fique inutilizado pelo mobiliário, os mesmos deverão ser instalados no móvel e estar em pleno funcionamento.

PUXADOR TIPO CONCHA EMBUTIDO MDF BRANCO TX SAPATA/ PONTEIRA EM L



CORREDIÇAS TELESCÓPICAS



RODÍZIO COM TRAVA



PERFIL DE EMBUTIR



Aplicação na Gaveta



5.19. RECEPÇÃO – PRANCHAS 33,34,35,36 e 37:

Balcão: Balcão em MDF Mármore Calacata, acabamento em alto-brilho, duplado 30 mm (15 mm cada) e acabamento em fita da mesma cor. Na base da bancada deverá ser utilizada sapata/ponteira em L, de 1,5 mm em plástico.

Sobre o balcão será colocado vidro translúcido, 8 mm, temperado, fixado através de suporte metálico em aço inox polido 304L, com parafuso e canopla de acabamento em inox, conforme imagem ilustrativa. Este suporte deverá ser reforçado, de modo a suportar o peso do vidro e manter uma estrutura firme e robusta, a fim de evitar acidentes. Deverá ser fixado no próprio móvel. O suporte deverá permitir que o vidro fique afastado do balcão cerca de 5 cm para a passagem de documentos, conforme demonstrado em projeto.

Móvel interno com quadro em MDF branco TX, duplado 30 mm (15 mm cada) e acabamento em fita de mesma cor.

Portas de correr sobre perfil de alumínio de embutir, acabamento fosco. Puxador embutido, tipo concha, retangular, de aproximadamente 64 mm, fabricado em alumínio, acabamento prata fosco. Prateleira interna a meia altura, em MDF branco TX 18 mm.

Gaveteiros com 4 gavetas cada, com corrediças telescópicas em aço zincado, suportando até 45 kg. Puxador embutido, tipo concha, retangular, de aproximadamente 64 mm, fabricado em alumínio, acabamento prata fosco.

Bancada com mão francesa metálica branca no centro do vão para sustentação. Mão francesas do tipo reforçada, com altura mínima de 20 cm, acabamento em branco, capacidade de 120 kg cada peça, conforme imagem anexada. O fornecedor deverá garantir a resistência de fixação da bancada. Fixação de furo com suporte passa fio nas extremidades do balcão interno.

Painel: Painel ripado em MDF freijó com iluminação em LED. O ripado será feito com peças de 10 cm por 8 cm e instalados a cada 8 cm de intervalo, aplicados diretamente sobre a parede, conforme mostra detalhamento no projeto. As peças deverão ter acabamentos em todos os lados, no topo e na base, a fim de evitar umidade no painel. Já as peças que vão no forro, deverão ser fixadas nas esperas de estrutura, que estarão acima do forro.

Em caso de não haver a estrutura previamente, a mesma deverá ser feita para a sustentação do painel no forro, pois o mesmo não poderá ser aplicado diretamente no forro sem essa estrutura para a sustentação das peças.

A iluminação em LED será feita com perfil de alumínio de sobrepor 60 mm, com difusor em acrílico, com índice de proteção IP20, com temperatura de cor 3000k, instalados de modo intercalado conforme demonstrado em projeto, tanto na parede como no forro.

Observação: Começar a montagem das peças do painel pela janela, para que seja feito o perfeito acabamento junto da mesma.

Geral: As chapas de MDF deverão ser de qualidade, produzidas com fibras de Eucalipto e revestida em duas faces com laminado melamínico. Deverão ser fabricadas com madeira de reflorestamento e com filme protetor antibactericida, que inibe o crescimento e reprodução de fungos e bactérias.

Encaixes em 45°. As fixações das peças de MDF devem ser feitas com parafusos chipboards e cobertos com adesivo de mesma tonalidade do MDF.

Deverão ser conferidas as medidas no local antes da confecção do móvel.

Quando houver fixação de móvel nas paredes deverão ser observadas as instruções expedidas pela empresa executante da obra, contidas em anexo no final deste memorial.

No caso de haver tomadas, interruptores ou algum ponto que fique inutilizado pelo mobiliário, os mesmos deverão ser instalados no móvel e estar em pleno funcionamento.

PERFIL DE ALUMÍNIO COM ILUMINAÇÃO DE LED



PUXADOR TIPO CONCHA EMBUTIDO



SAPATA/ PONTEIRA EM L



CORREDIÇAS TELESCÓPICAS



PERFIL DE EMBUTIR



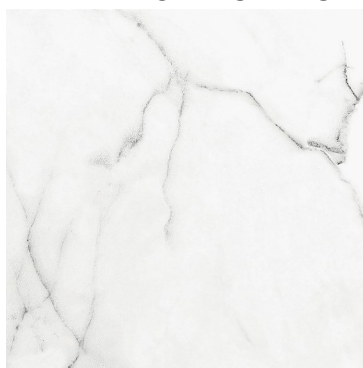
SUPORE INOX PARA VIDRO



MDF FREIJÓ

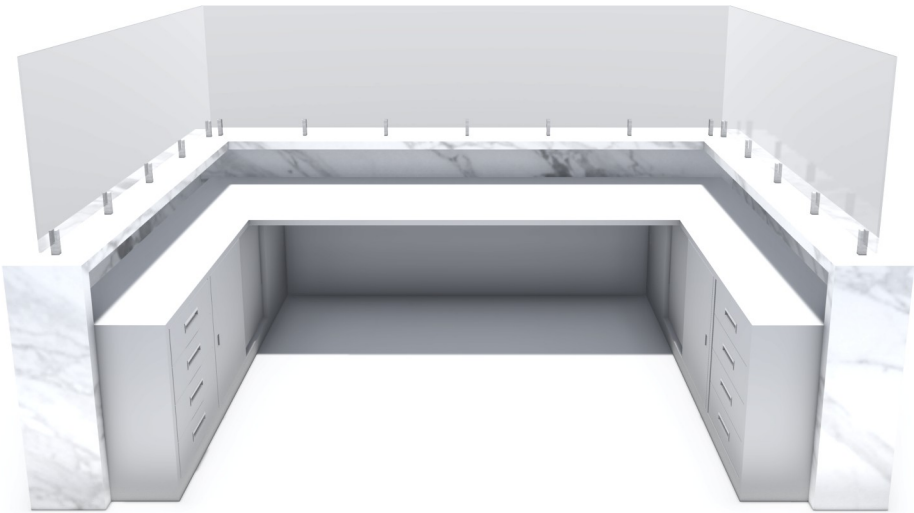


MDF MÁRMORE CALACATA



MDF BRANCO TX





6. FIXAÇÃO DE OBJETOS NAS PAREDES:

Considerando que as paredes da edificação foram executadas em Drywall, deve-se ter atenção especial para a fixação de objetos e mobiliários nas paredes, seguindo o Manual de Uso fornecido pela empresa executante da obra.

MANUAL DE USO E OPERAÇÃO

Tabela 2: fixação de objetos em paredes de gesso acartonado.

Tabela de cargas e tipos de fixadores, parede de Gesso					
Fixação de carga	Distância de elemento de fixação	Tipo de reforço interno	Exemplos de Cargas	Carga	Tipo de fixador
Em paredes de chapas de Gesso	Rente à parede (cisalhamento)	Desnecessário (Fixação em qualquer ponto)		10 Kg	 Bucha de expansão
	7,5 cm (momento de tração)	Fixação exclusiva nos montantes		18 Kg	 Bucha de expansão
	30 cm (momento de tração)	Fixação exclusiva em pontos com reforço metálico ou de madeira		30 Kg	 Buchas basculantes (Toggle Bolt)

Manter uma distância máxima de 400 mm entre os pontos de fixação.
Para fixação de objetos com peso acima de 18 Kg, utilizar mão-francesa.
Obs.: Para outras informações, entre em contato com a CONSTRUTORA.

Manutenção Preventiva

- Realizar a limpeza com pano úmido, sem produtos químicos ou excesso de água;
- Qualquer reparo deve ser executado por profissional especializado;

Situações não Cobertas pela Garantia

- As paredes em Drywall não podem ser lavadas, receber jatos de água ou jatos a vapor. Umidade pode causar dano irreversível nas chapas de gesso acartonado;
- Danos sofridos pelo produto em consequência de quedas acidentais, manuseio inadequado, instalação incorreta e erros de especificação;
- Danos causados aos acabamentos por limpeza inadequada (produtos químicos, solventes, abrasivos do tipo saponáceo, palha de aço, esponja dupla face);
- Desgaste natural por tempo ou uso;

Perda de Garantia

Todas as condições descritas no item 4.2 *Perda de Garantia* deste manual acrescidas de:

- Desgaste natural por tempo ou uso;
- Uso ou manutenção inadequada e falta de manutenção;

Xangri-lá, 23 de dezembro de 2024.

Leticia Zoratto da Silva
Arquiteta e Urbanista
Secretaria de Planejamento de Xangri-lá
Registro: 7409
CAU A45932-1



MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS

AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24

XANGRI-LÁ - RS - CEP:9588-000

FONE: (51) 3689 0600 - WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

729C9EDC625340A9881520BED0148058

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: LETICIA ZORATTO DA SILVA em 29/01/2025 15:08:49

CPF:***.***-.220-68

Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrila.flowdocs.com.br/public/assinaturas/729C9EDC625340A9881520BED0148058>



MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS

AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24

XANGRI-LÁ - RS - CEP:9588-000

FONE: (51) 3689 0600 - WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

E751A332F5394BB79D45F479F7768F02

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: ELIZABETE BARBOSA ZIMMER em 07/02/2025 17:26:04

CPF:***.***.010-00

Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrila.flowdocs.com.br/public/assinaturas/E751A332F5394BB79D45F479F7768F02>

PROJETO

MÓVEIS SOB MEDIDA

POLICLÍNICA 24HS

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

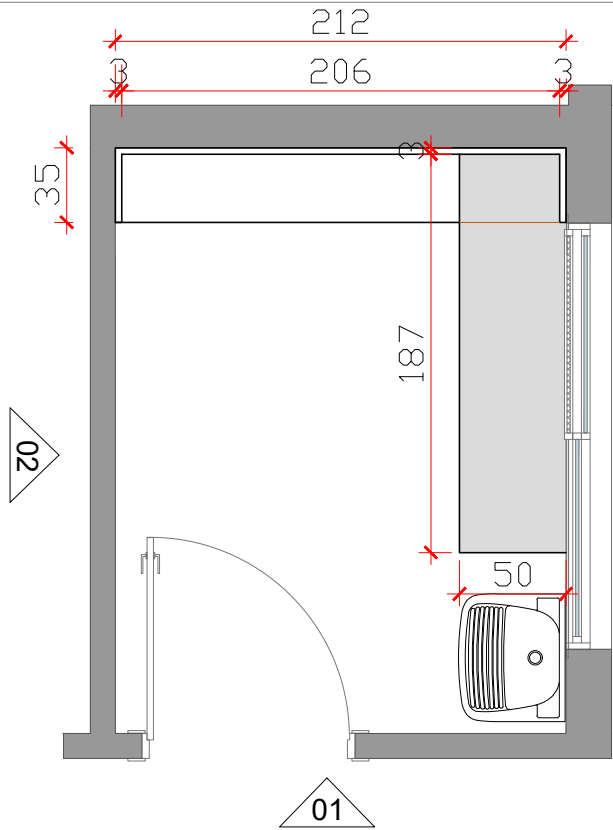
GESTÃO 2025 - 2028

Prefeito Celso Bassani Barbosa

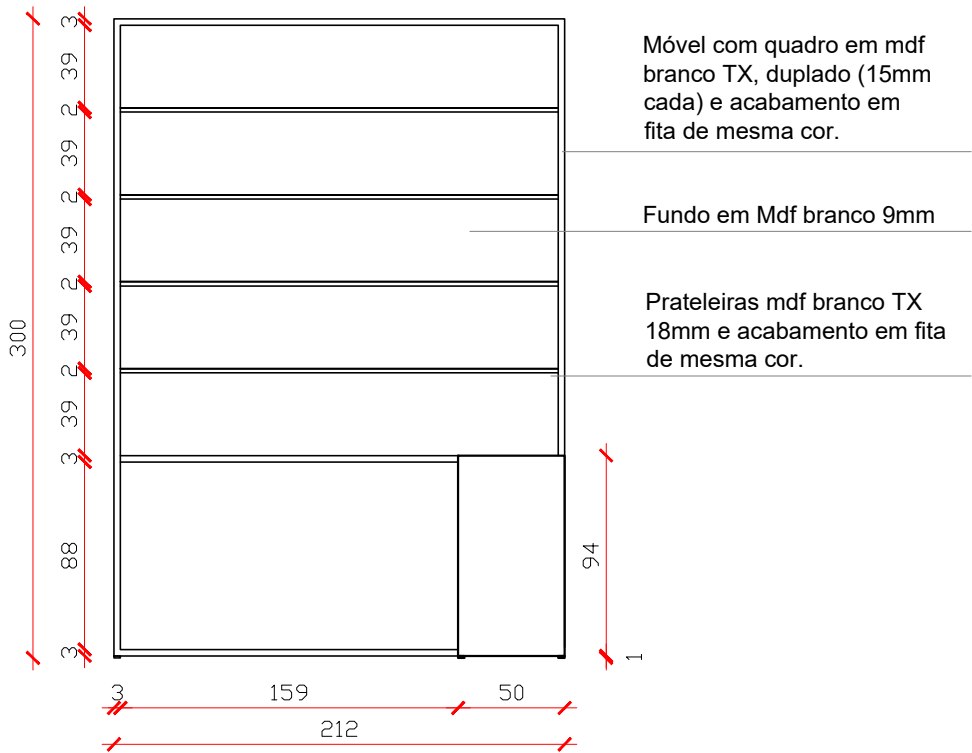
Arquiteta Leticia Zoratto

JANEIRO/2025

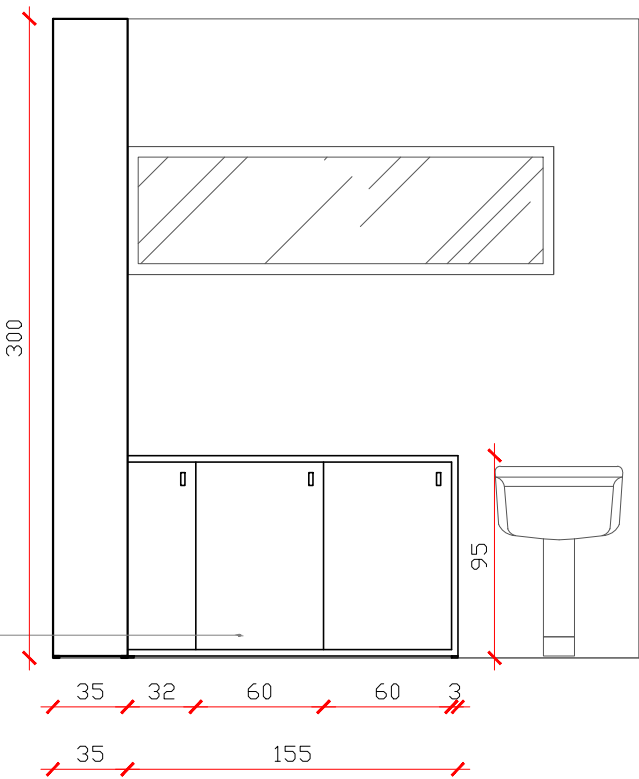
REV 04



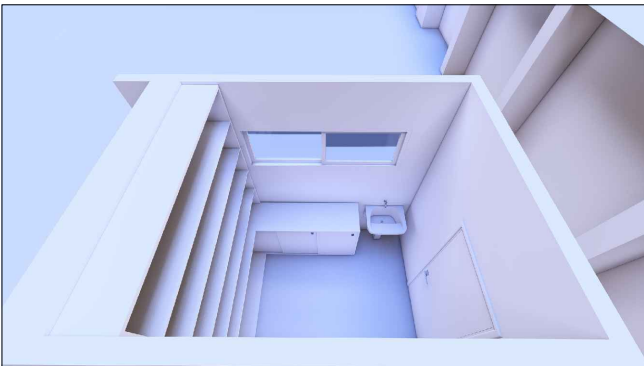
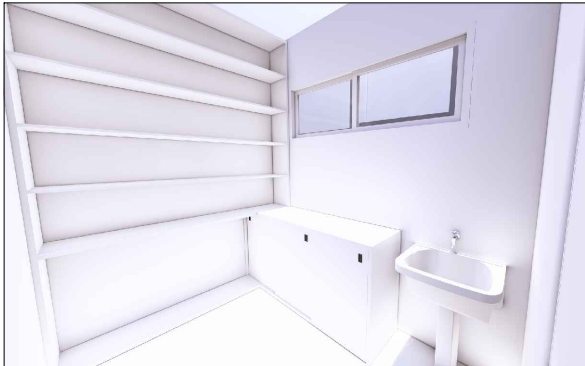
PLANTA BAIXA
esc. 1:35



VISTA 01
esc. 1:35

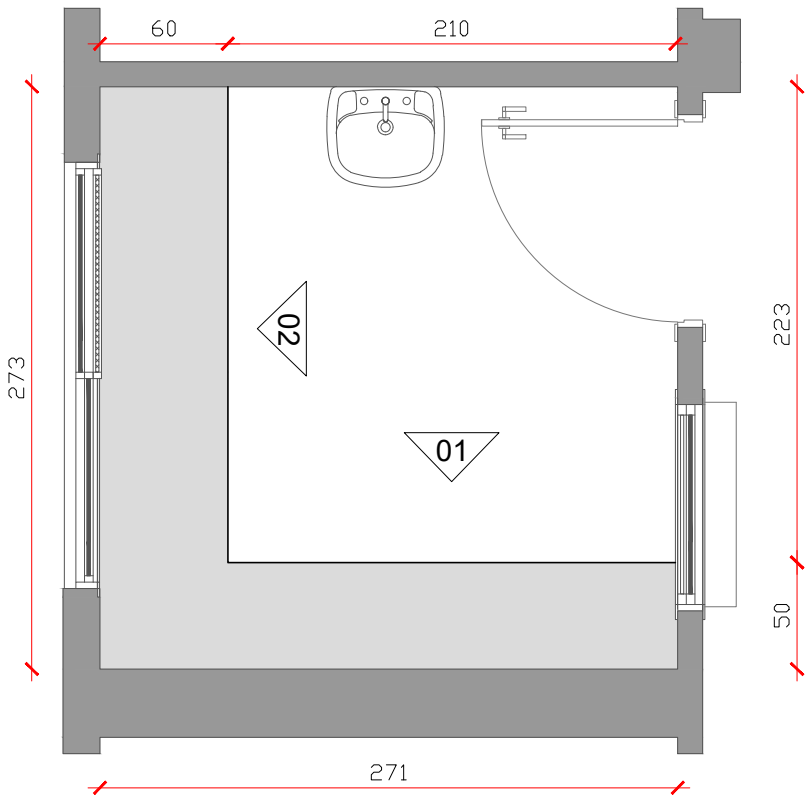


VISTA 02
esc. 1:35

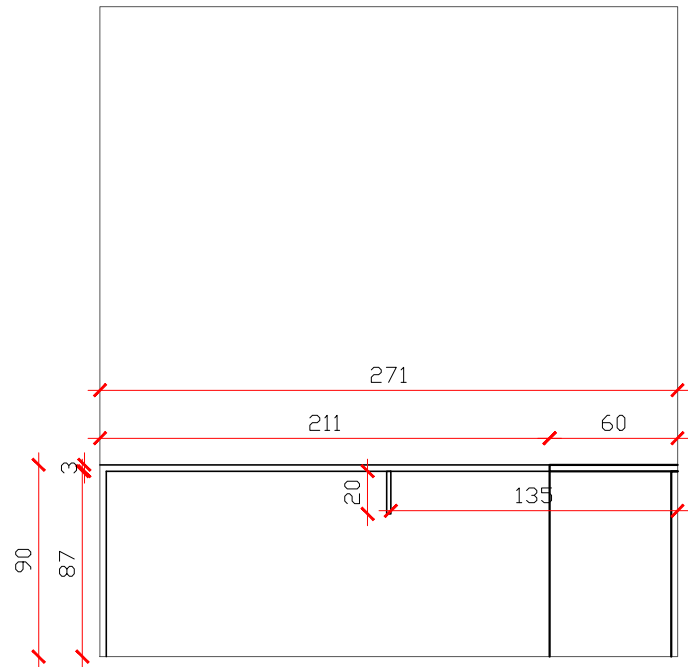


IMAGENS 3D

Projeto: MÓVEIS POLICLÍNICA	Assunto: DETALHAMENTO MÓVEL DML	Prancha: 01
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ	Desenho: Leticia	Data: JANEIRO/2025
	Arquiteta: Leticia Zoratto	Escala: 1/35



PLANTA BAIXA
esc. 1:35

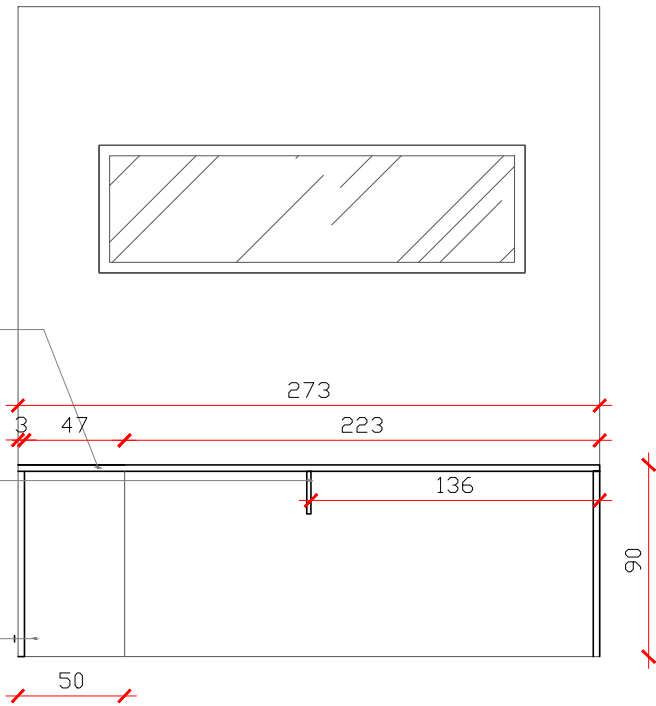


VISTA 01
esc. 1:35

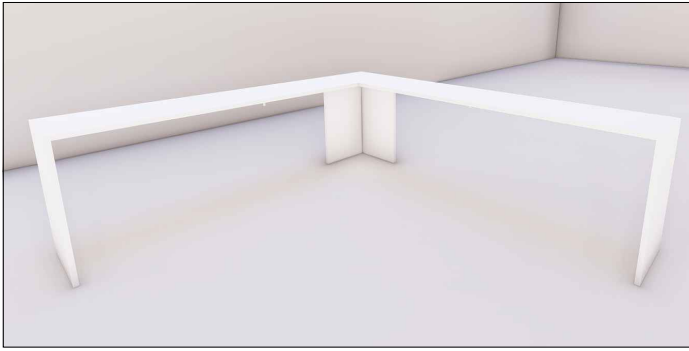
Bancada em Mdf Branco TX duplado 30mm (15mm cada) e acabamento em fita da mesma cor

Mão Francesa de 20cm em Aço, acabamento em branco, fixação com parafusos conforme detalhamento.

Laterais da Bancada em Mdf Branco TX duplado 30mm (15mm cada) e acabamento em fita da mesma cor

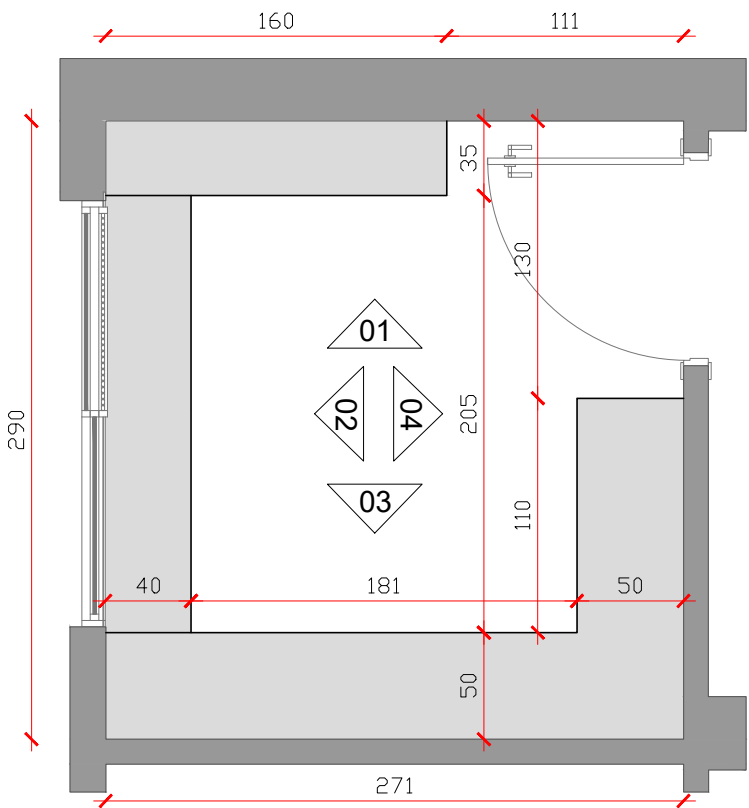


VISTA 02
esc. 1:35

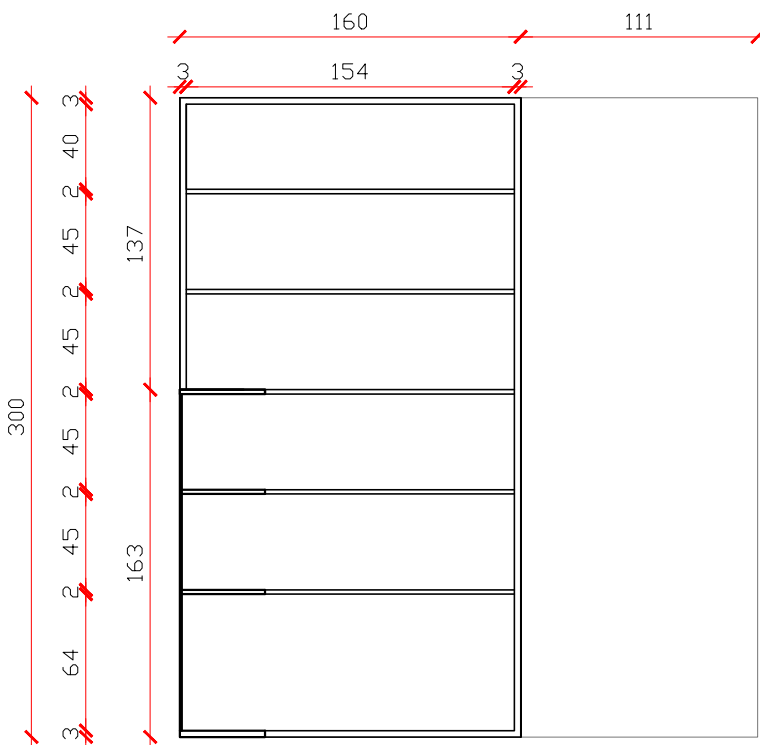


IMAGENS 3D

Projeto: MÓVEIS POLICLÍNICA	Assunto: DETALHAMENTO MÓVEL ARMAZENAGEM GERAL DE ROUPA LIMPA	Prancha: 02
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ	Desenho: Leticia	Data: JANEIRO/2025
	Arquiteta: Leticia Zoratto	Escala: 1/35



PLANTA BAIXA
esc. 1:35

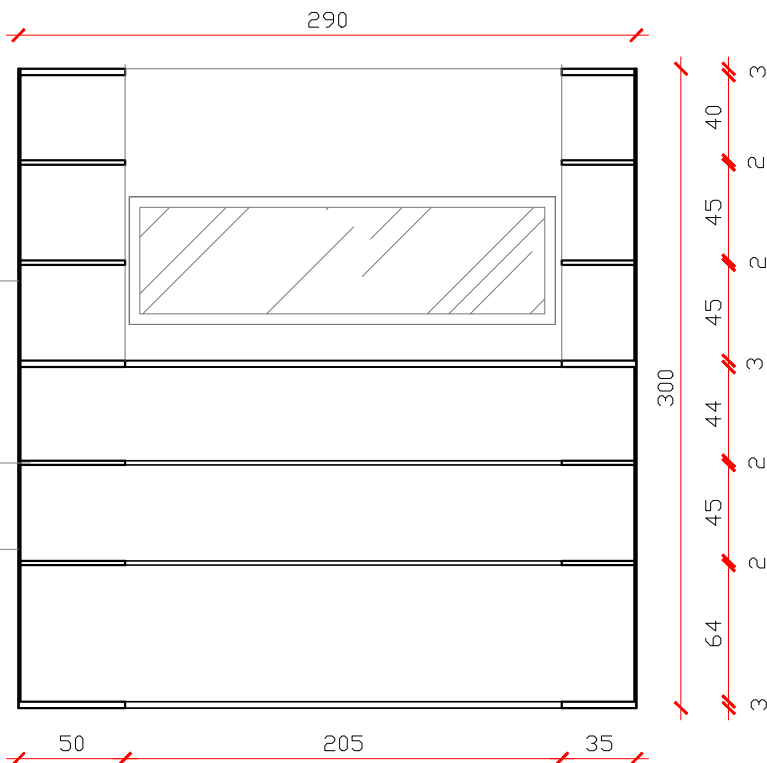


VISTA 01
esc. 1:35

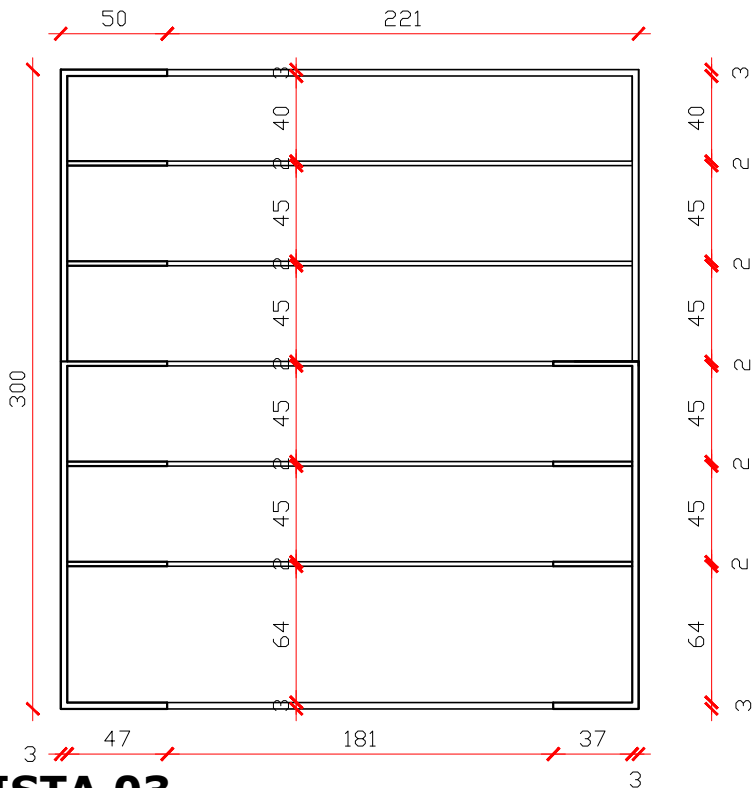
Móvel com quadro em mdf branco TX, duplado 30mm (15mm cada) e acabamento em fita de mesma cor.

Prateleiras mdf branco TX 18mm e acabamento em fita de mesma cor.

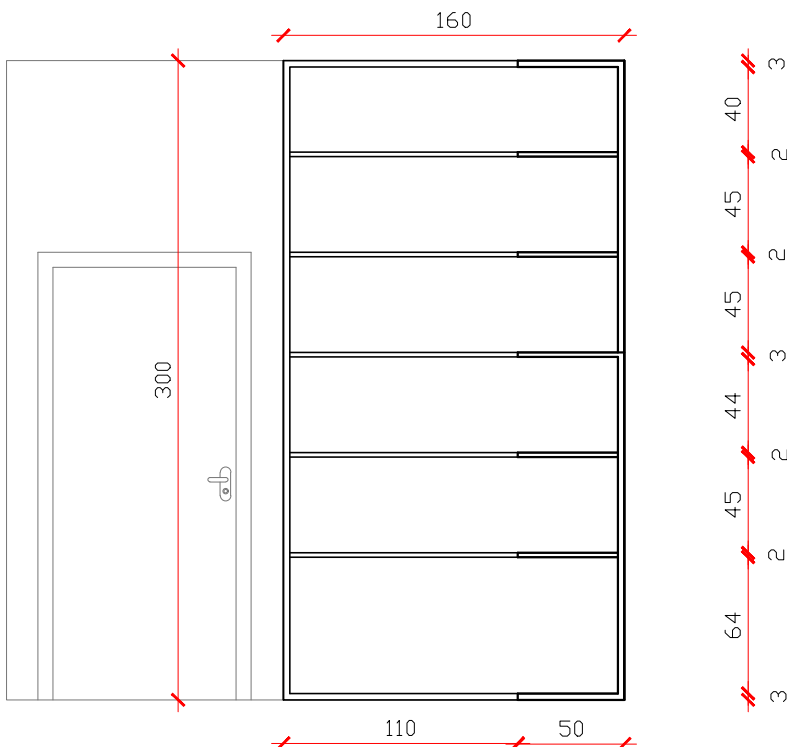
Fundo em Mdf branco 9mm



VISTA 02
esc. 1:35



VISTA 03
esc. 1:35



VISTA 04
esc. 1:35

Projeto: **MÓVEIS POLICLÍNICA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Assunto: DETALHAMENTO MÓVEL ROUPARIA

Desenho:
Leticia

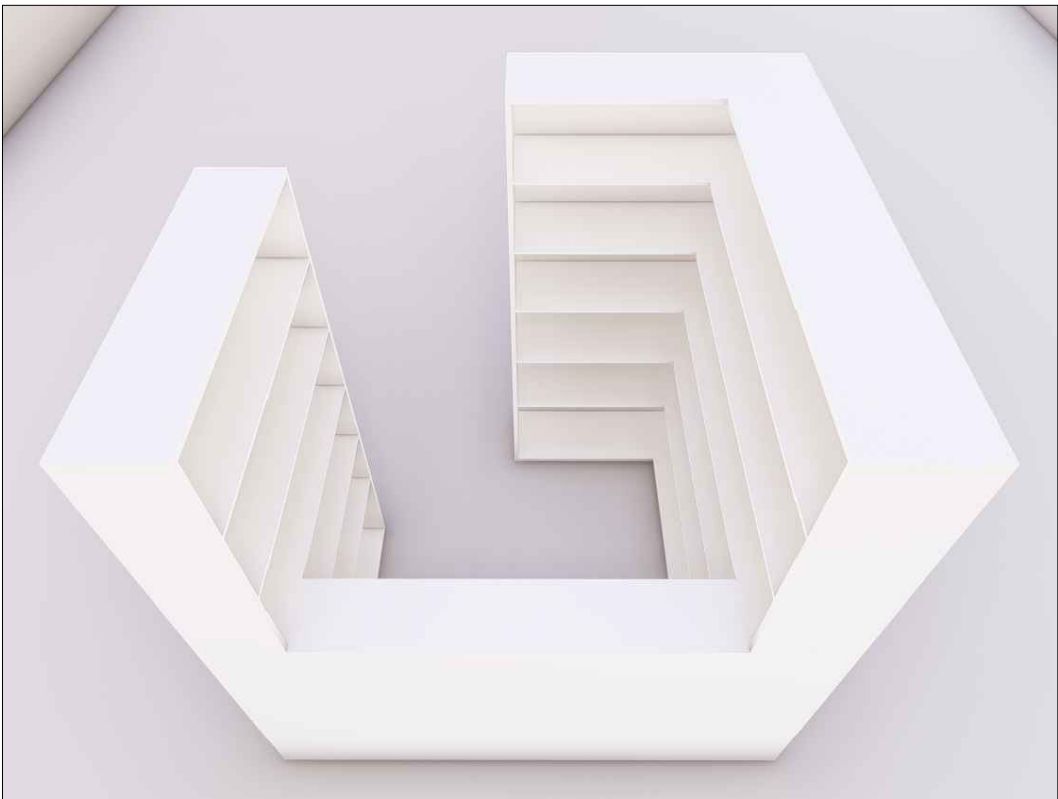
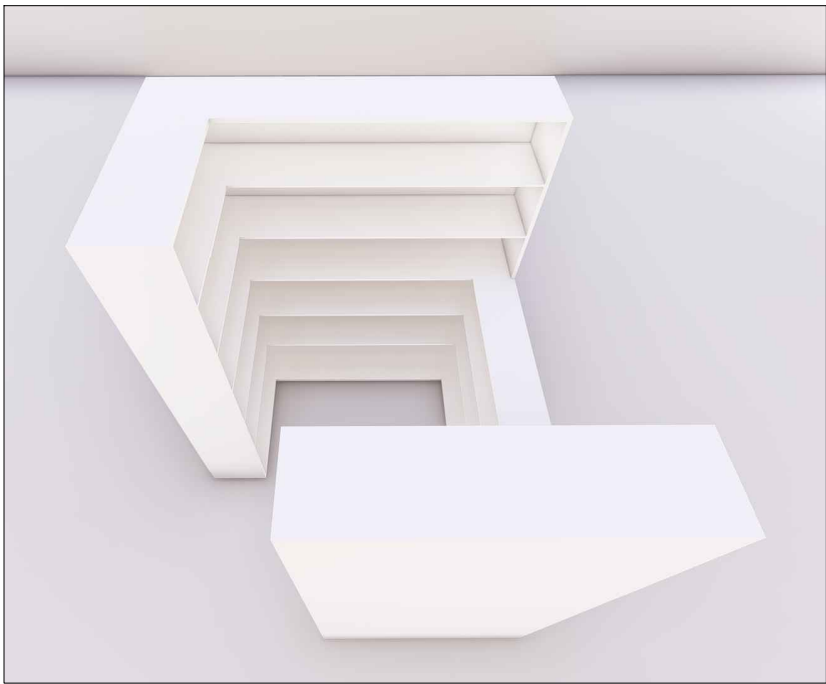
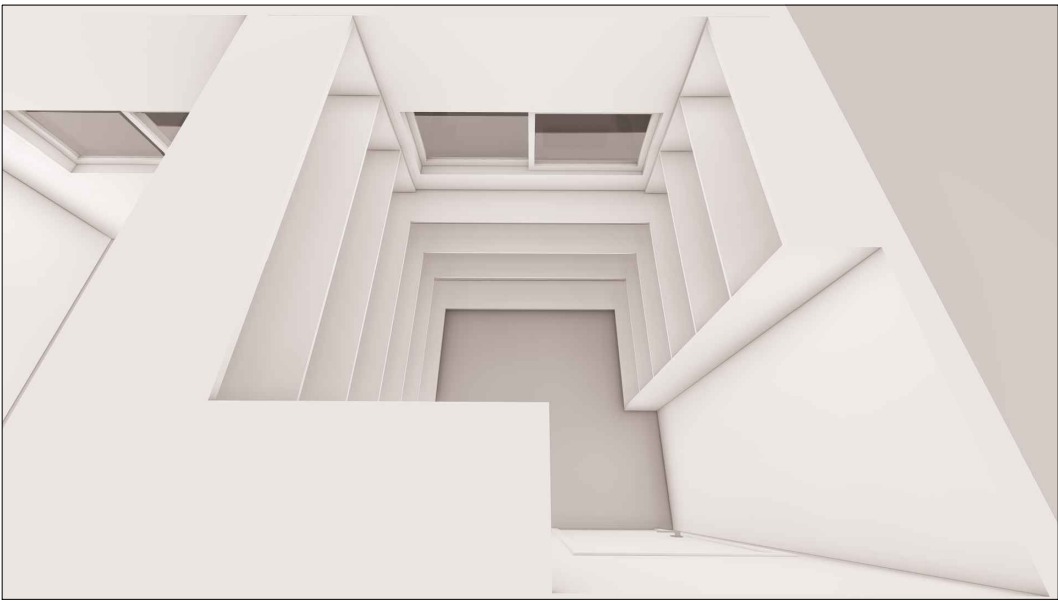
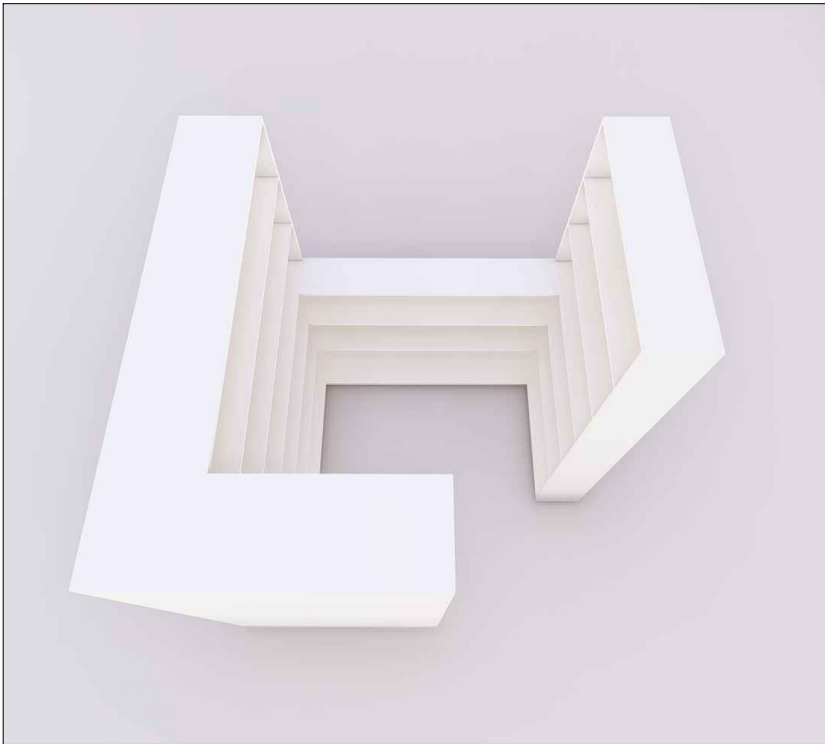
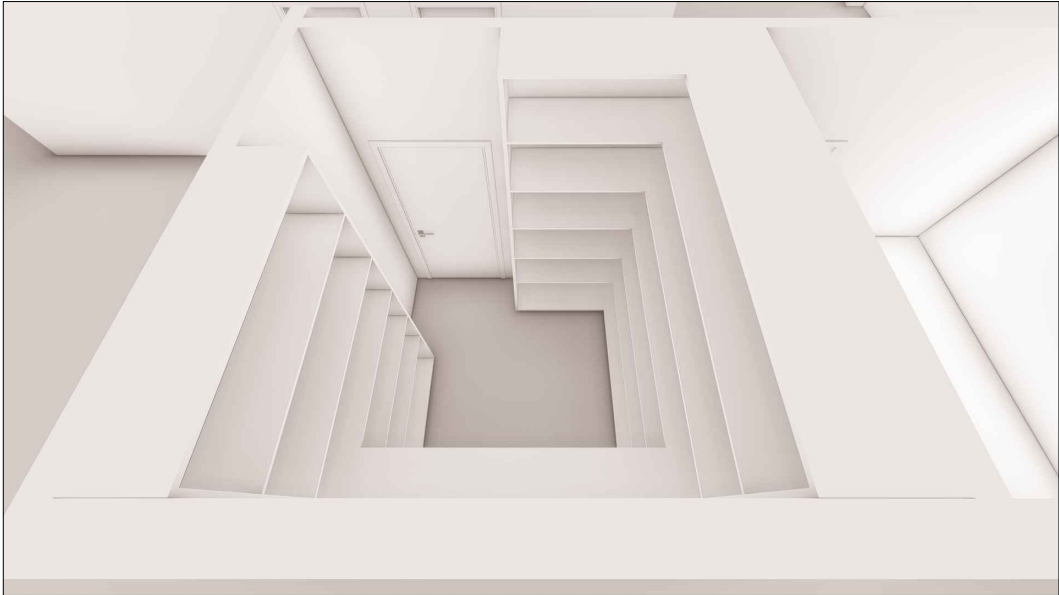
Data: JANEIRO/2025

Escala: 1/35

Arquiteta: Leticia Zoratto

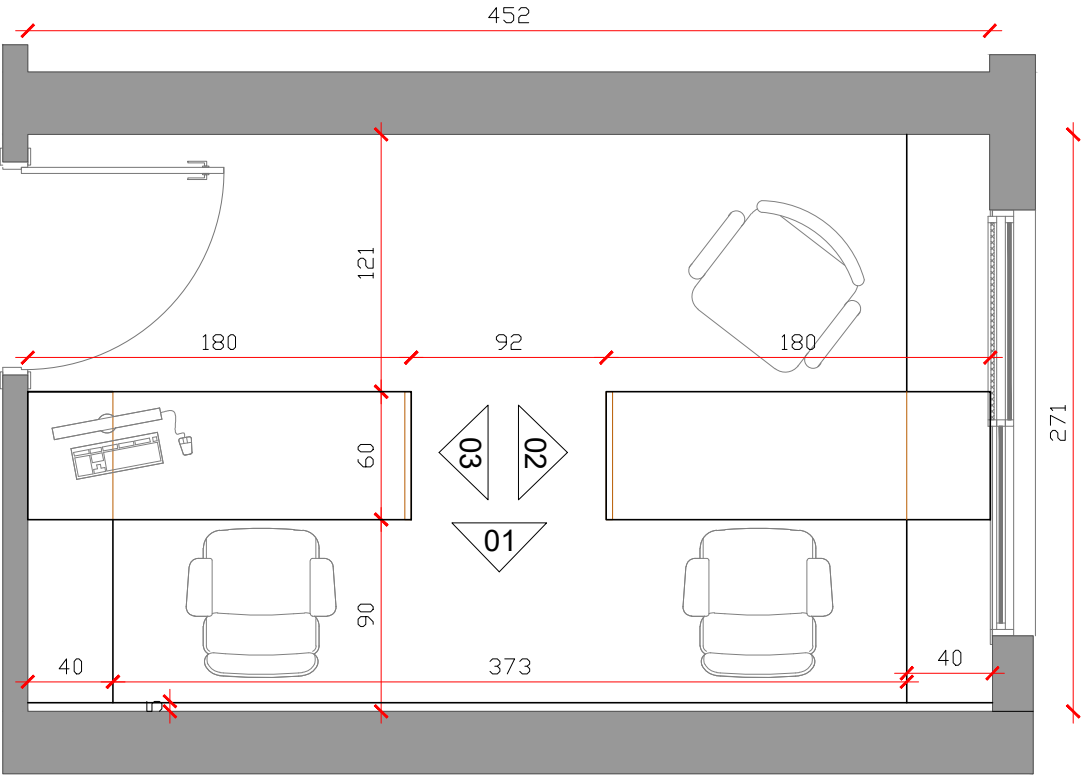
Prancha:

03

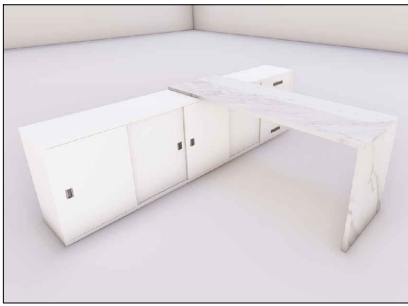


IMAGENS 3D

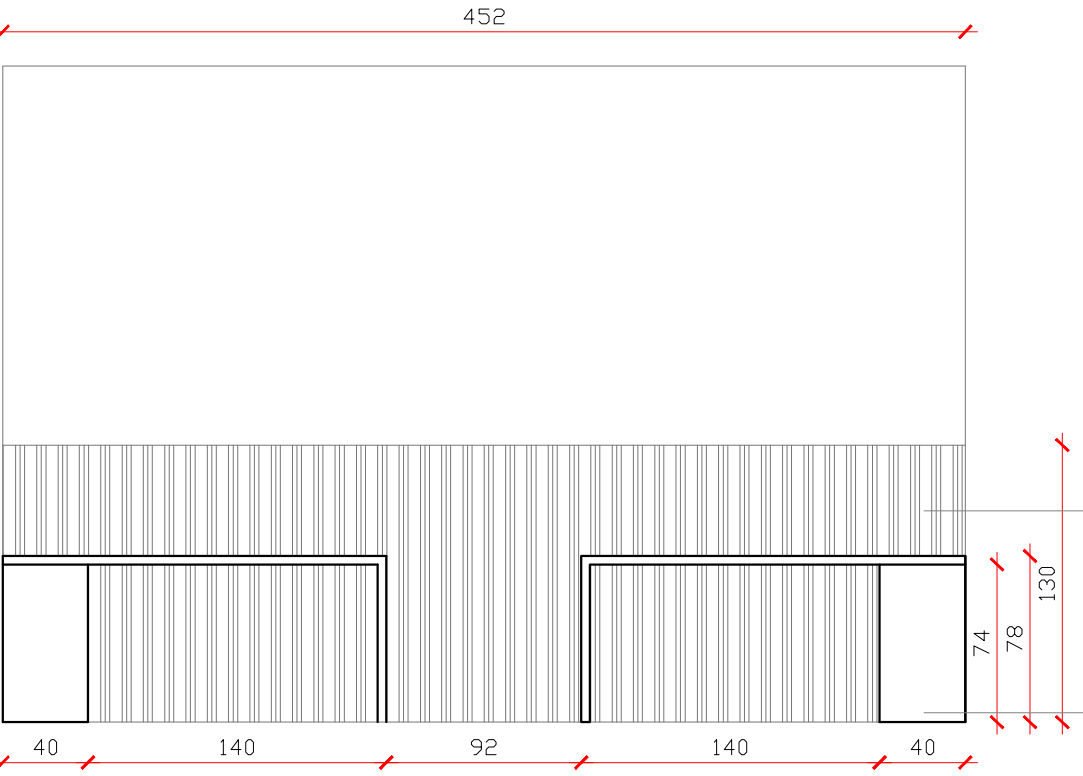
Projeto: MÓVEIS POLICLÍNICA		Assunto: DETALHAMENTO MÓVEL ROUPARIA		Prancha: 04	
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ		Desenho: Leticia	Data: JANEIRO/2025		Escala: 1/35
		Arquiteta: Leticia Zoratto			



PLANTA BAIXA - opção 1
esc. 1:35



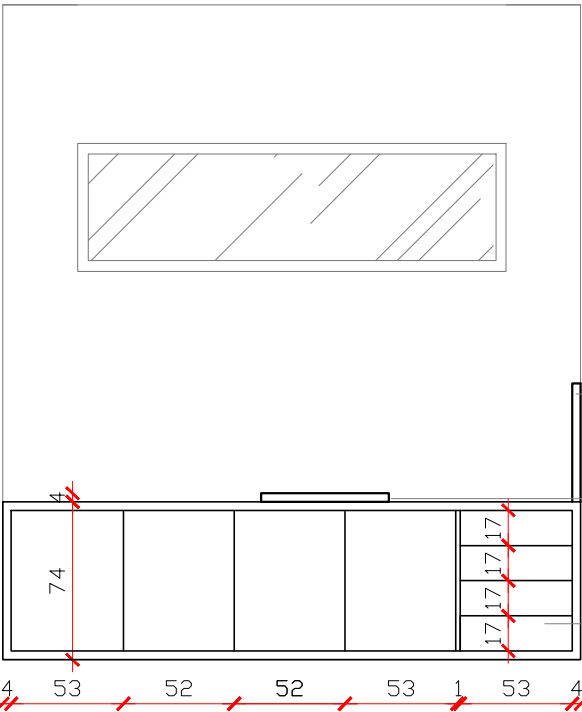
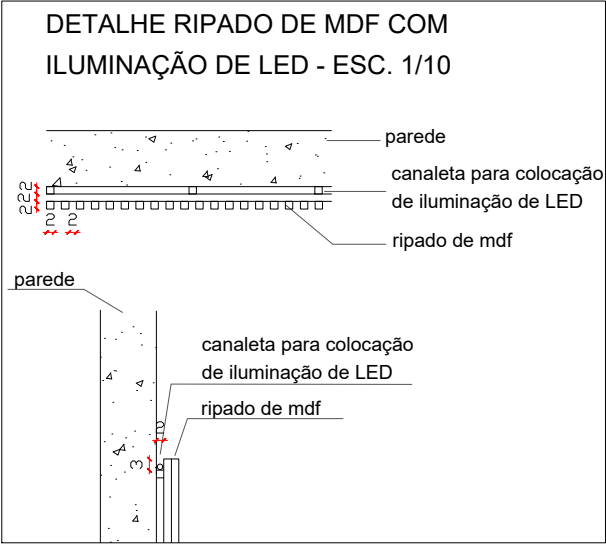
IMAGENS 3D



VISTA 01
esc. 1:35

Painel ripado em Mdf freijó com iluminação de LED ver detalhamento

Móvel com quadro em mdf branco TX, duplado 30mm (15mm cada) e acabamento em fita de mesma cor. Fundo em Mdf branco 9mm



VISTA 02
esc. 1:35

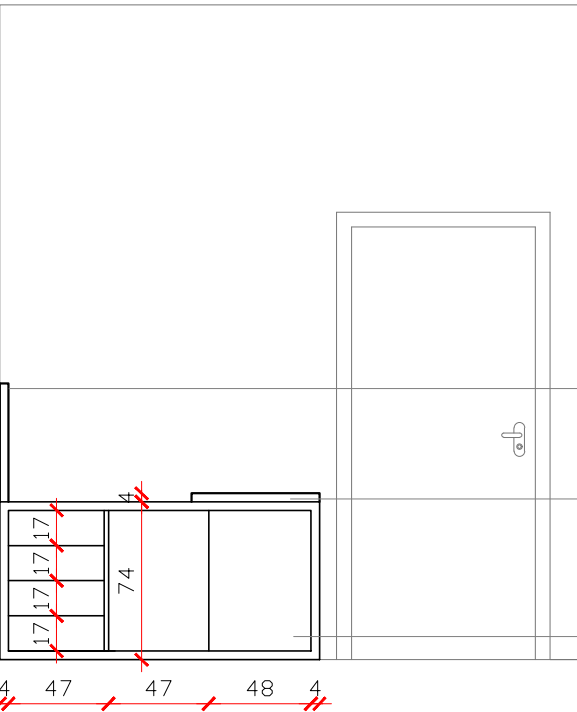
Painel ripado em Mdf freijó com iluminação de LED - ver detalhamento

Bancada em Mdf Mármore Calacata, duplado 30mm (15mm cada) e acabamento em fita da mesma cor

Móvel com quadro em mdf branco TX, duplado 30mm (15mm cada) e acabamento em fita de mesma cor. Fundo em Mdf branco 9mm

Gaveteiro com 4 gavetas e portas de correr

Gaveteiro com 4 gavetas e portas de correr, com uma prateleira internareforçada, de 18mm na metade da altura.



VISTA 03
esc. 1:35

Painel ripado em Mdf freijó com iluminação de LED - ver detalhamento

Bancada em Mdf Mármore Calacata, duplado 30mm (15mm cada) e acabamento em fita da mesma cor

Móvel com quadro em mdf branco TX, duplado 30mm (15mm cada) e acabamento em fita de mesma cor. Fundo em Mdf branco 9mm

Gaveteiro com 4 gavetas e portas de correr, com uma prateleira interna reforçada, de 18mm na metade da altura.

Projeto: **MÓVEIS POLICLÍNICA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Assunto: **DETALHAMENTO MÓVEIS ADMINISTRAÇÃO**

Desenho: Leticia

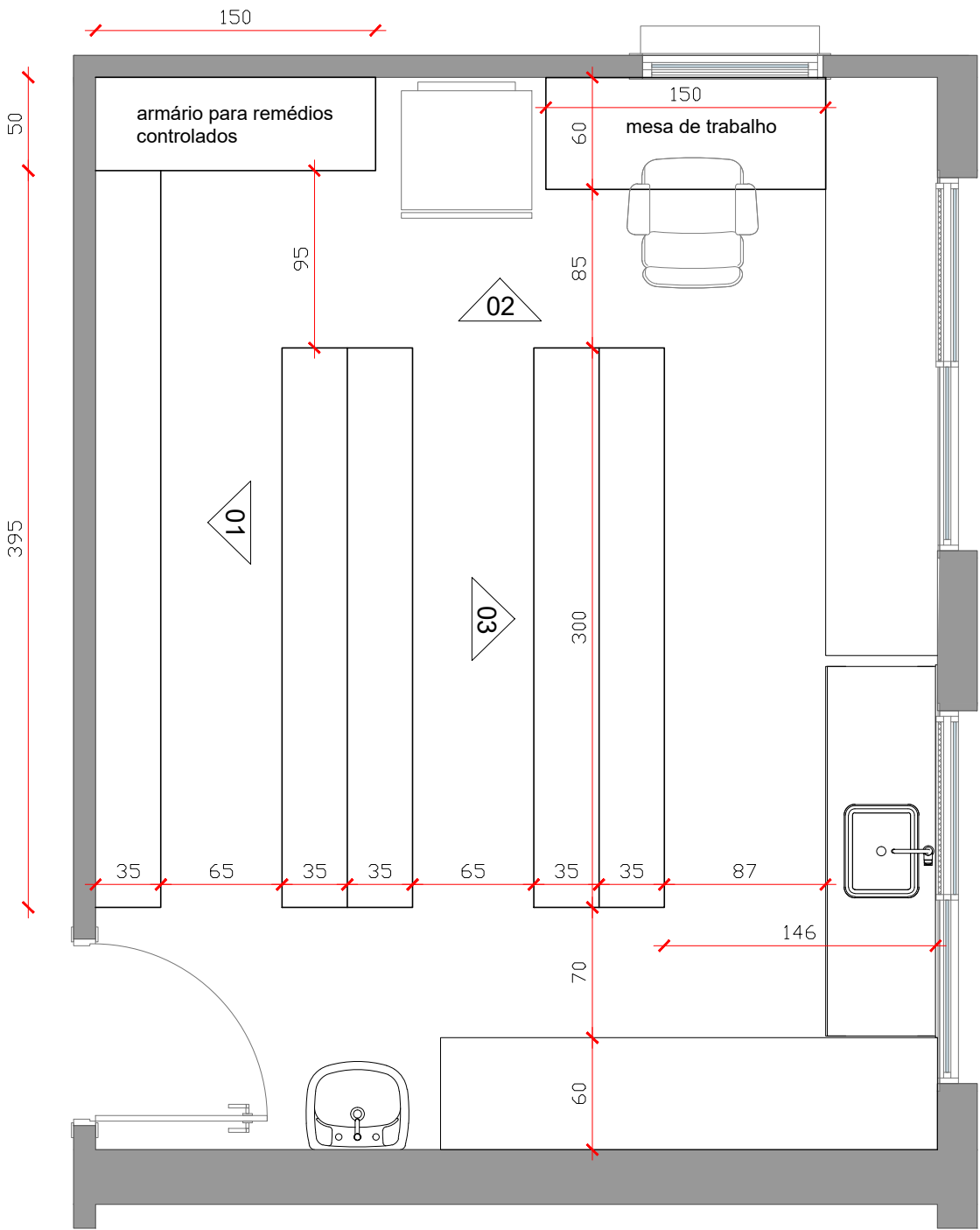
Data: **JANEIRO/2025**

Escala: **1/35**

Arquiteta: **Leticia Zoratto**

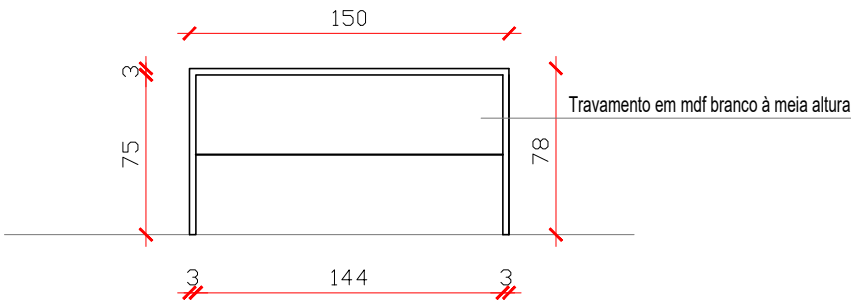
Prancha:

05

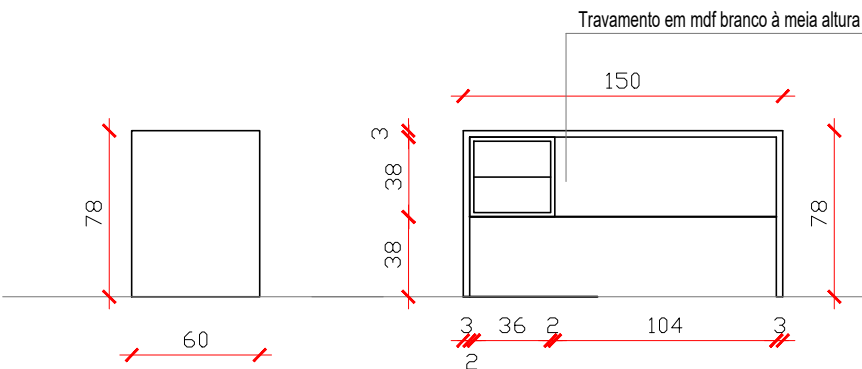


PLANTA BAIXA
esc. 1:35

PLANTA BAIXA
esc. 1:35



VISTA 01
esc. 1:35



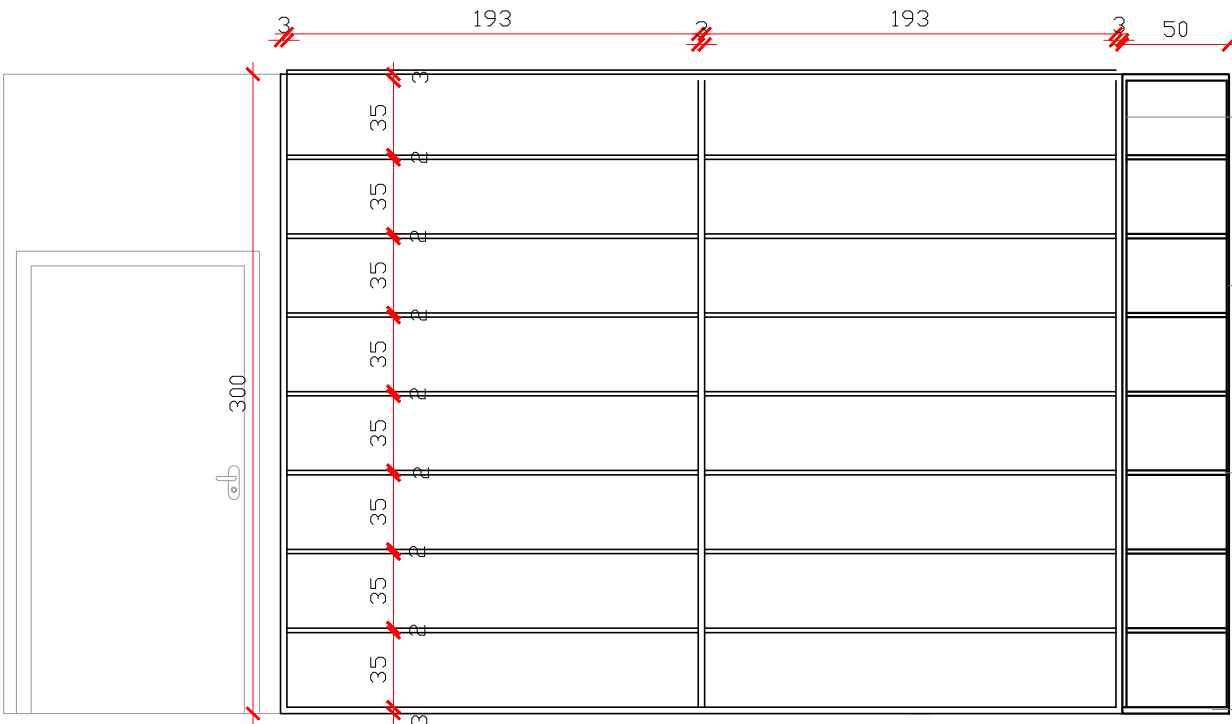
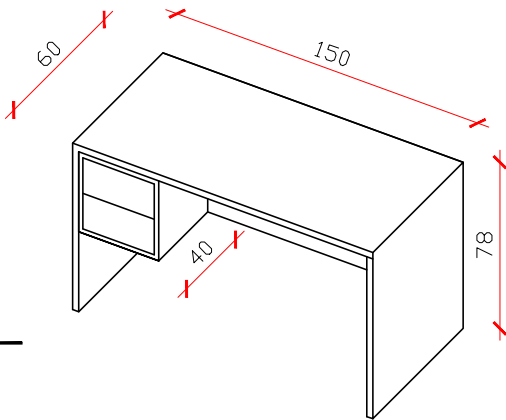
VISTA 02 e 04
esc. 1:35

VISTA 03
esc. 1:35

VISTA 01
esc. 1:35

Bancada de Trabalho com descidas laterais. Em mdf branco TX, duplado 30mm (15mm cada) e acabamento em fita de mesma cor.
Gaveteiro com 2 gavetas, com 40 cm de profundidade.
Travamento à meia altura, em mdf branco TX, 15mm.

PERSPECTIVA
ESCALA.....S/E



Portas em mdf branco TX 18 mm. Fechaduras com chaves

Fundo em Mdf branco 9mm

Prateleiras mdf branco TX 18mm e acabamento em fita de mesma cor.

Móvel com quadro em mdf branco TX, duplado 30mm (15mm cada) e acabamento em fita de mesma cor.

Projeto: **MÓVEIS POLICLÍNICA**

Assunto: **DETALHAMENTO MÓVEIS FARMÁCIA**

Prancha:

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Desenho:
Leticia

Data: **JANEIRO/2025**

Escala: **1/35**

Arquiteta: **Leticia Zoratto**

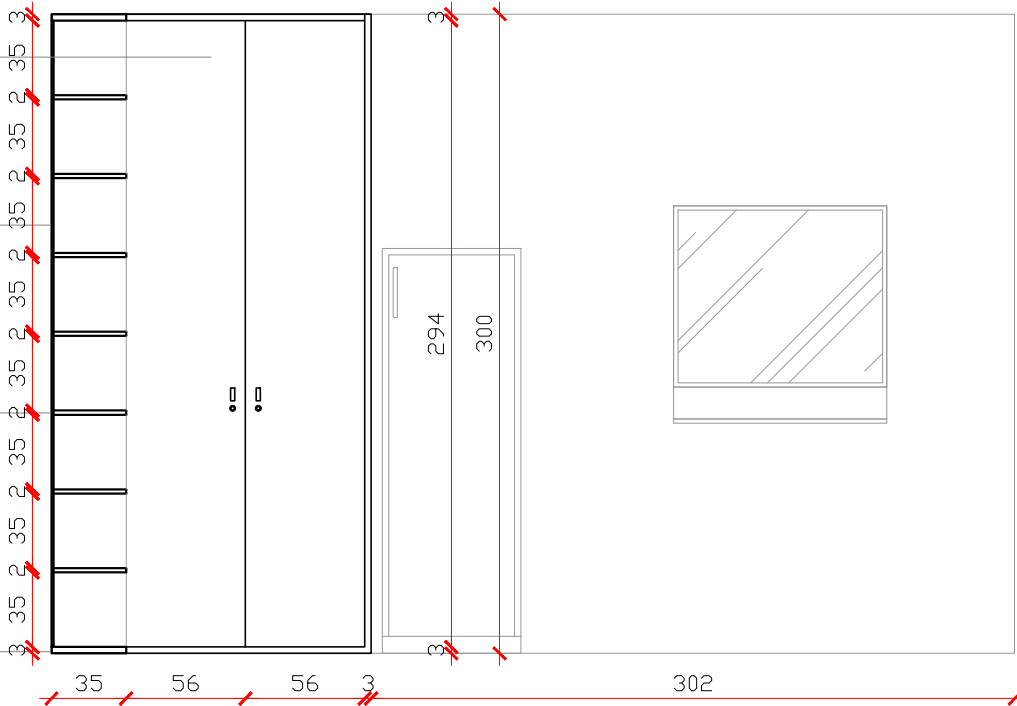
06

Portas em mdf branco TX 18 mm.
Fechaduras com chaves

Fundo em Mdf branco 9mm

Prateleiras mdf branco TX 18mm e
acabamento em fita de mesma cor.

Móvel com quadro em mdf branco TX,
duplado 30mm (15mm cada) e acabamento
em fita de mesma cor.



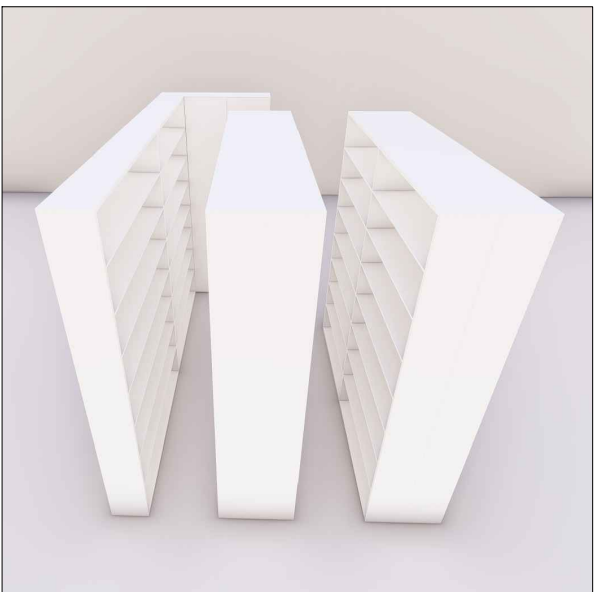
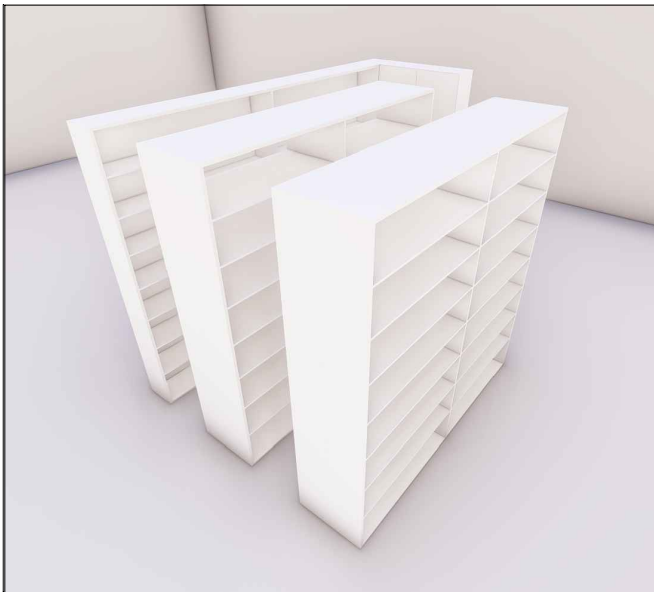
VISTA 02
esc. 1:35

Sem fundo

Prateleiras mdf branco TX
18mm e acabamento em fita
de mesma cor.

Móvel com quadro em mdf
branco TX, duplado 30mm
(15mm cada) e
acabamento em fita de
mesma cor.

VISTA 03
esc. 1:35



IMAGENS 3D

Projeto: **MÓVEIS POLICLÍNICA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Assunto: **DETALHAMENTO MÓVEIS FARMÁCIA**

Desenho:
Leticia

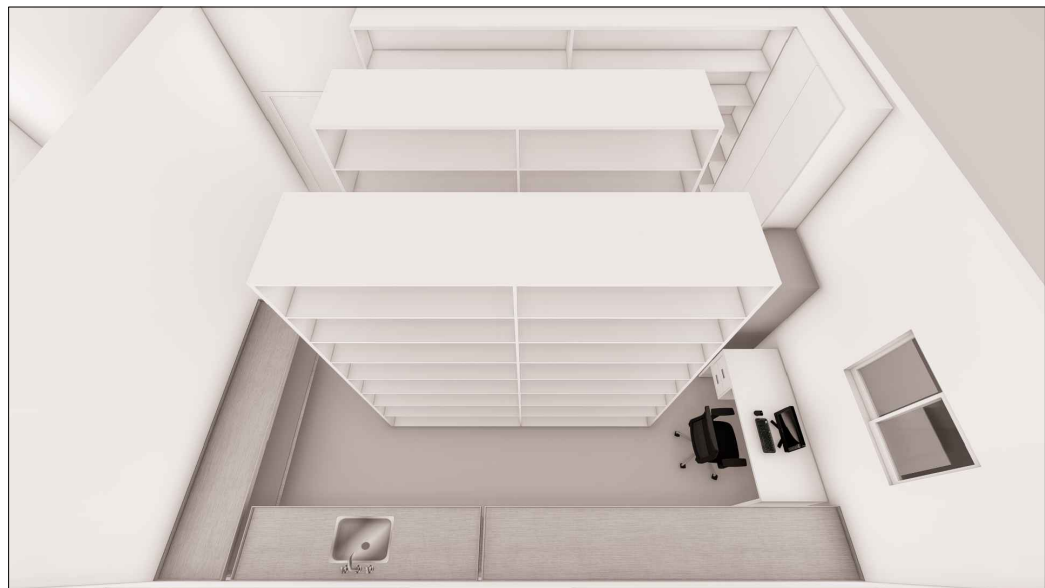
Data: **JANEIRO/2025**

Arquiteta: **Leticia Zoratto**

Escala: **1/35**

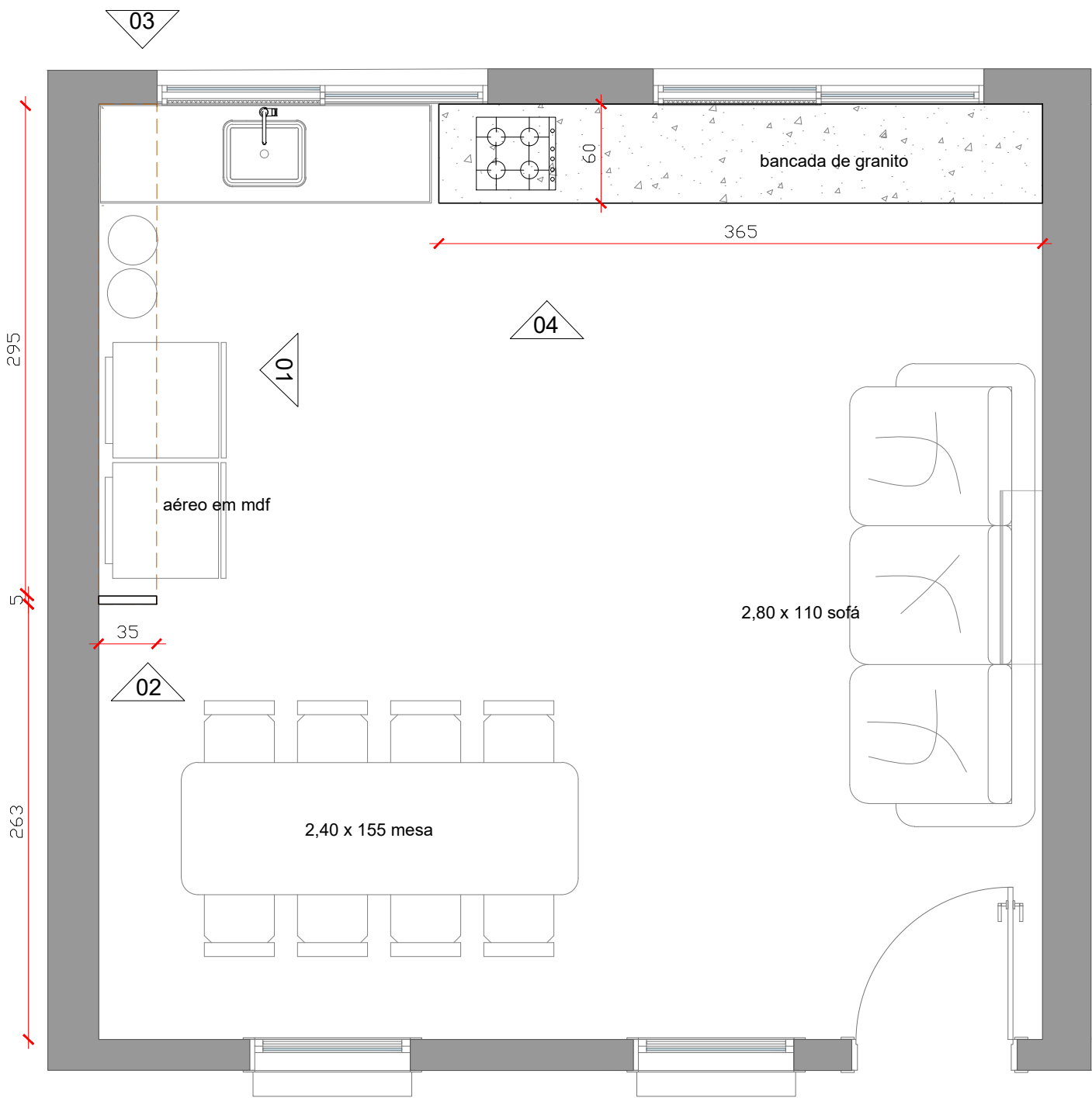
Prancha:

07

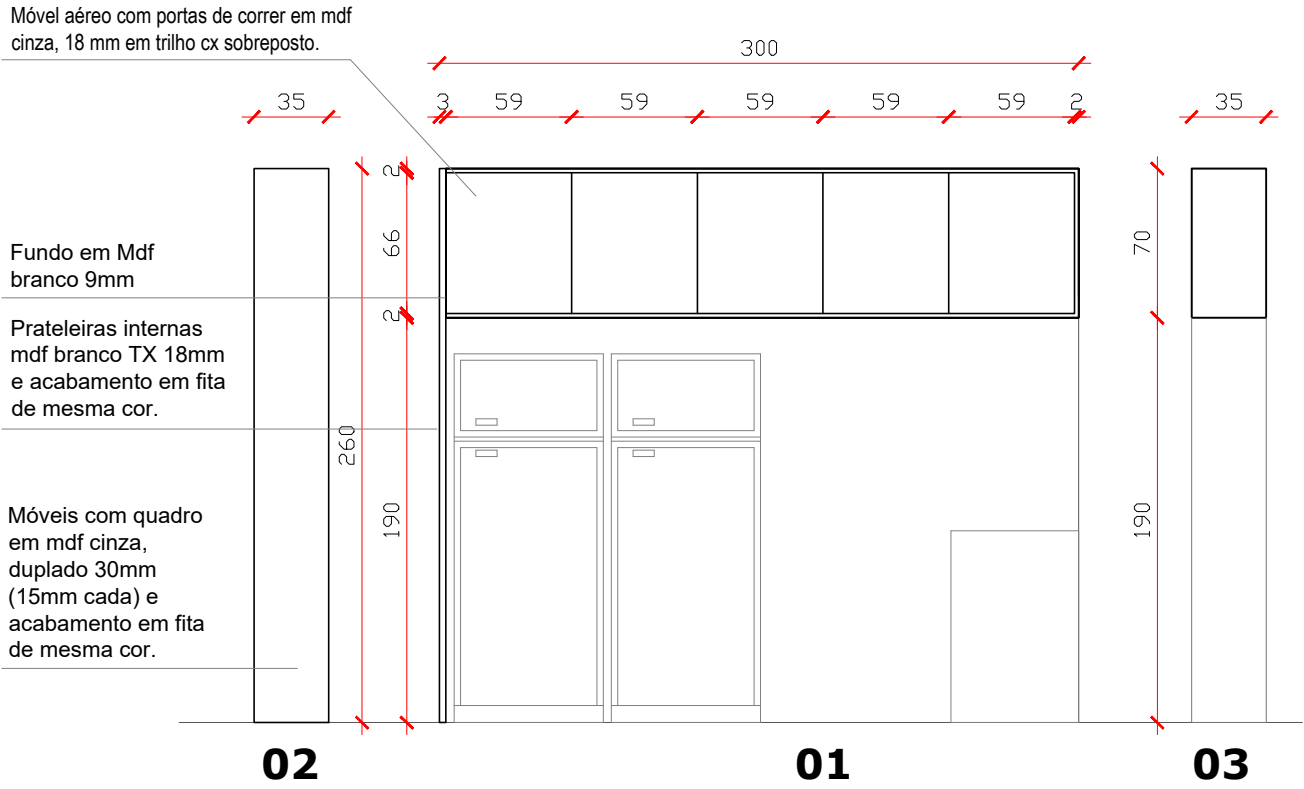


IMAGENS 3D

Projeto: MÓVEIS POLICLÍNICA		Assunto: DETALHAMENTO MÓVEIS FARMÁCIA		Prancha: 08
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ	Desenho: Leticia	Data: JANEIRO/2025	Escala: 1/35	
	Arquiteta: Leticia Zoratto			

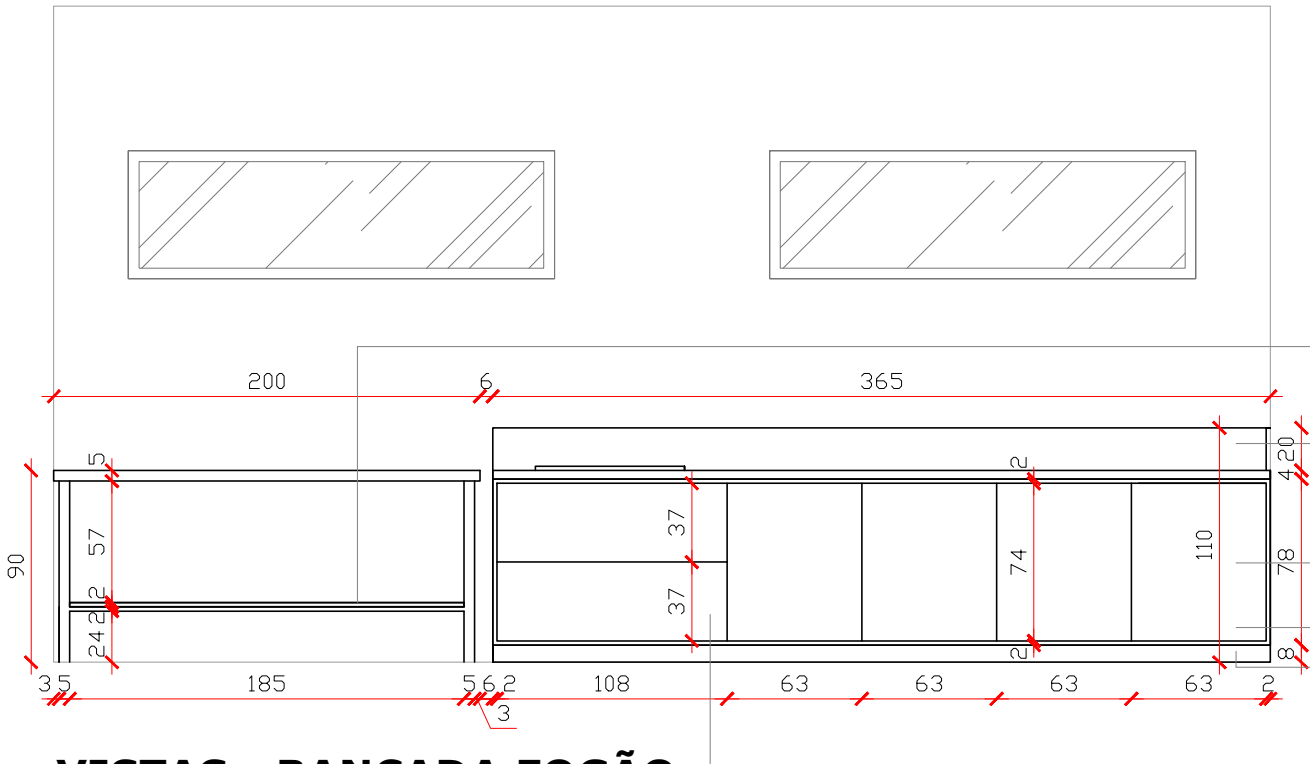


PLANTA BAIXA
esc. 1:35



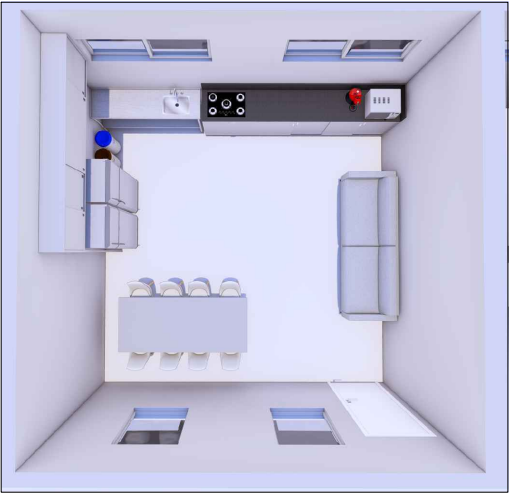
VISTAS - MÓVEL AÉREO
esc. 1:35

Projeto: MÓVEIS POLICLÍNICA	Assunto: DETALHAMENTO MÓVEIS COPA FUNCIONÁRIOS	Prancha:
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ	Desenho: Leticia	Data: JANEIRO/2025
	Arquiteta: Leticia Zoratto	Escala: 1/35
		09

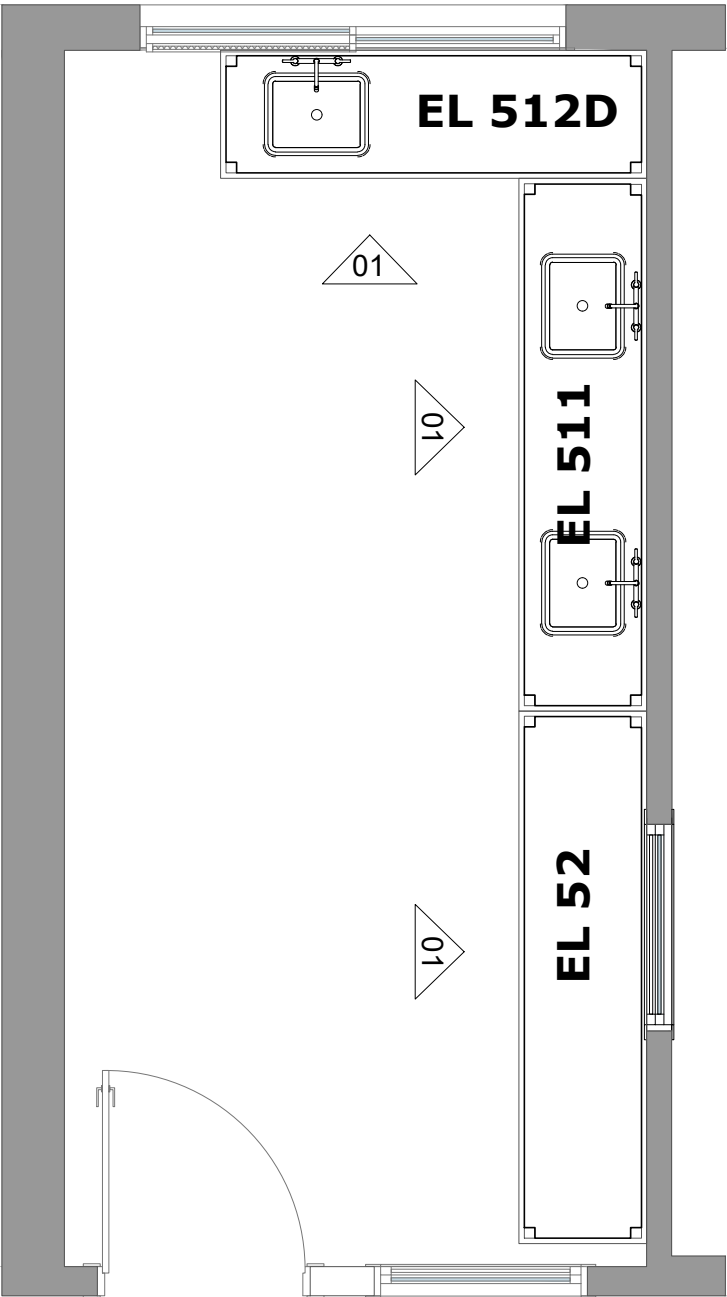


- Prateleira mdf cinza 18mm e acabamento em fita de mesma cor, fixada em bancada de inox existente.
- Bancada em granito preto São Gabriel com espelho de 20cm do mesmo material
- Móvel com quadro em mdf cinza, duplado 30mm (15mm cada) e acabamento em fita de mesma cor. Portas de correr sobre trilho embutido. Puxador tipo concha embutido.
- Prateleiras internas mdf branco TX 18mm e acabamento em fita de mesma cor.
- Rodapé recuado 5cm.
- Um gavetão na parte inferior e uma porta de tombamento com pistão a gás e sistema de amortecimento na parte superior. Puxador tipo concha embutido.

VISTAS - BANCADA FOGÃO
esc. 1:35



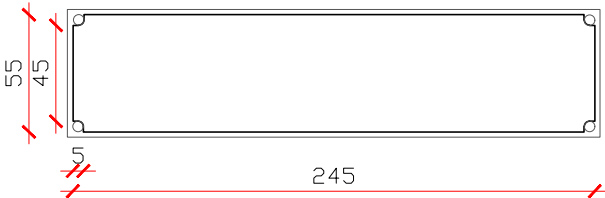
IMAGENS 3D



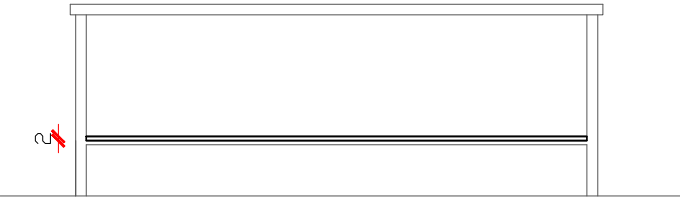
PLANTA BAIXA
esc. 1:35

Bancadas em Inox existentes no local.
Aplicar prateleiras em mdf cinza 18mm e acabamento em fita de mesma cor,
na parte inferior da bancada.
Uma prateleira por bancada.
Cuidar com o encaixe/recorte nos cantos

EL 511 e EL 52

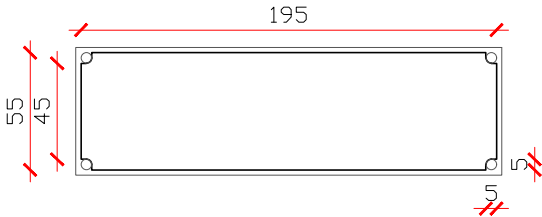


VISTA TOPO
esc. 1:35

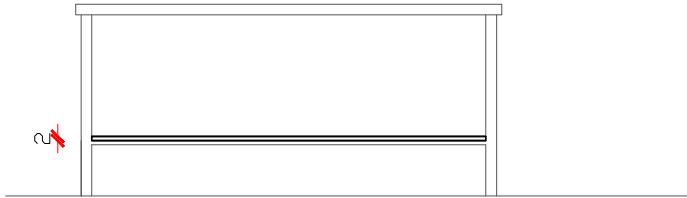


VISTA 01
esc. 1:35

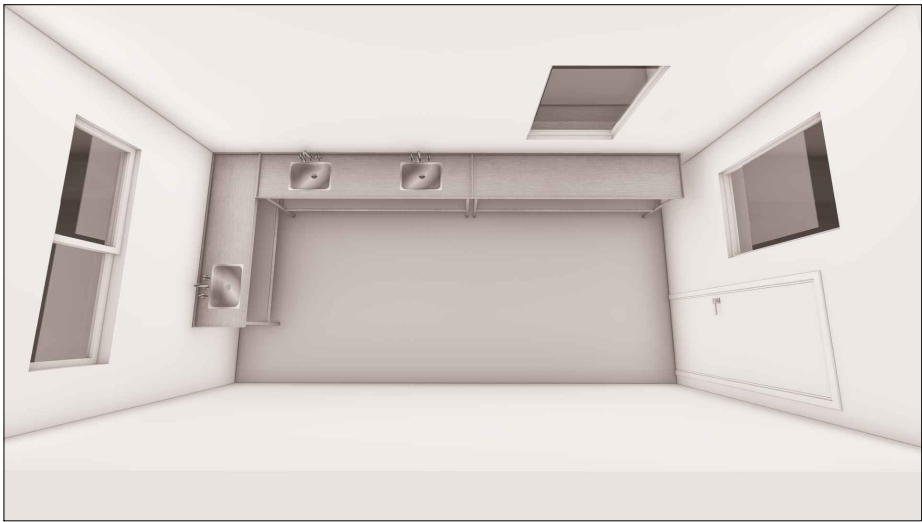
EL 512D



VISTA TOPO
esc. 1:35

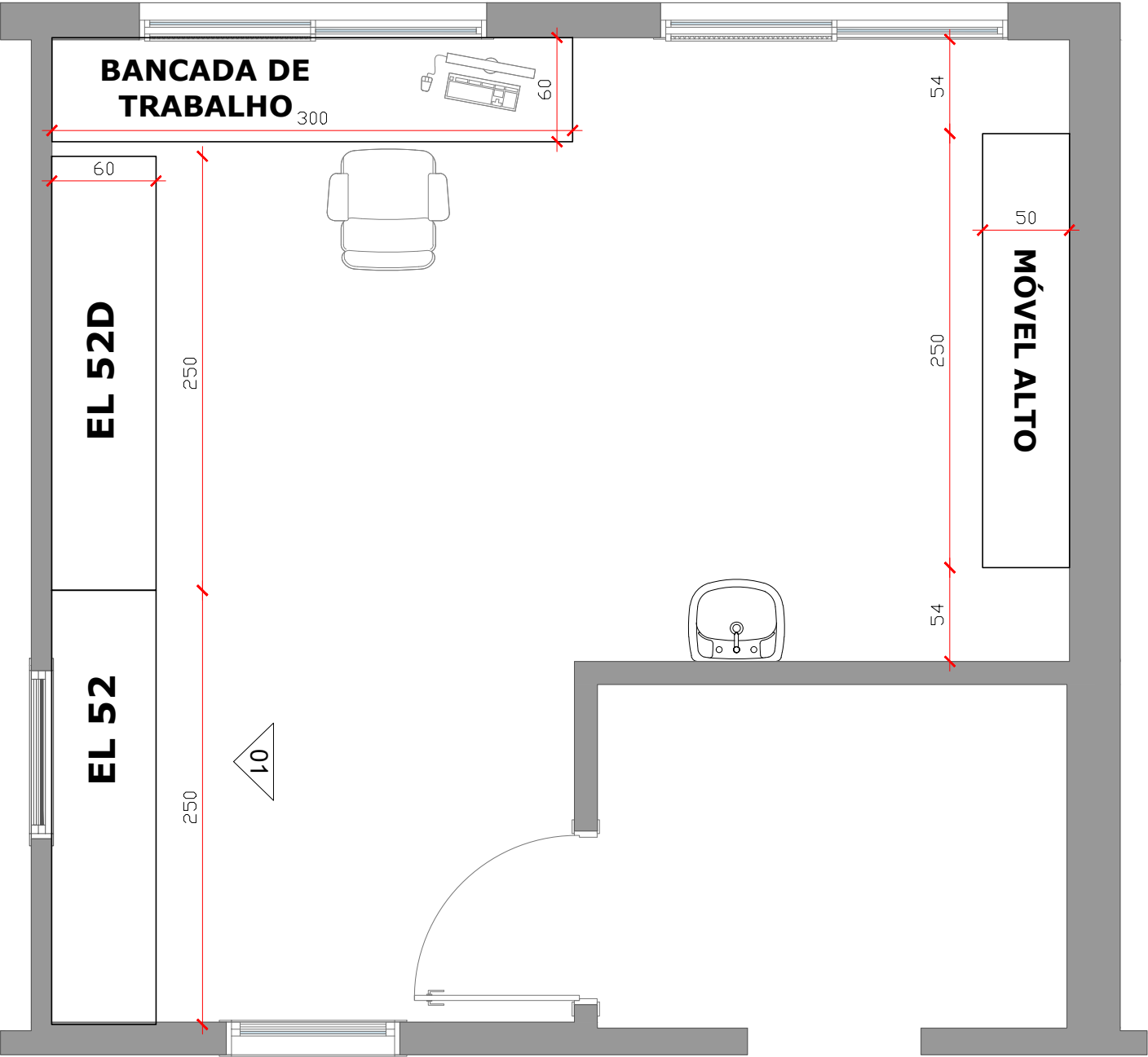


VISTA 01
esc. 1:35



IMAGENS 3D

Projeto: MÓVEIS POLICLÍNICA		Assunto: DETALHAMENTO MÓVEIS CME - ÁREA SUJA		Prancha: 11
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ		Desenho: Leticia	Data: JANEIRO/2025	
		Escala: 1/35		
		Arquiteta: Leticia Zoratto		

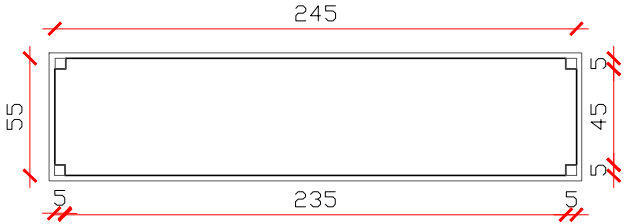


PLANTA BAIXA

esc. 1:35

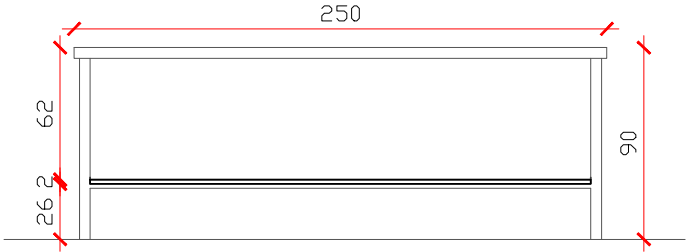
Bancadas em Inox existentes no local.
Aplicar prateleiras em mdf cinza 18mm e acabamento em fita de mesma cor,
na parte inferior da bancada.
Uma prateleira por bancada.
Cuidar com o encaixe/recorte nos cantos

EL 52 e EL 52D



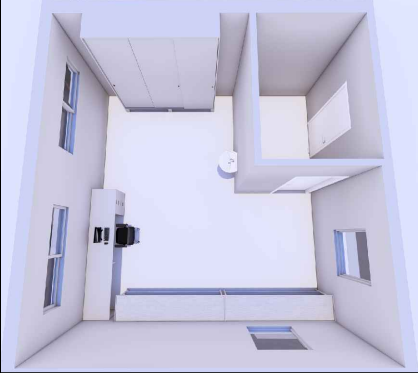
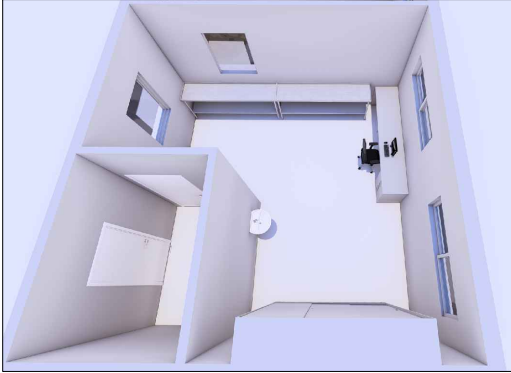
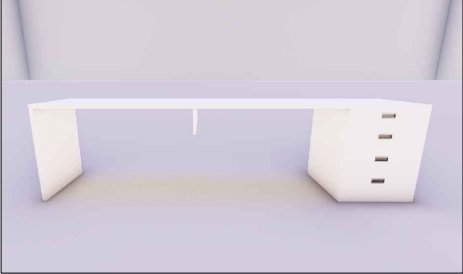
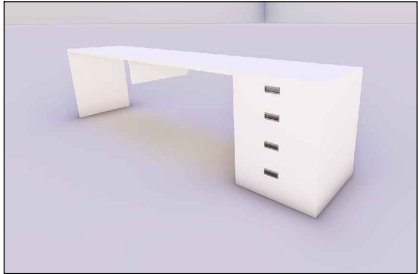
VISTA TOPO

esc. 1:35



VISTA 01

esc. 1:35



IMAGENS 3D

Projeto: **MÓVEIS POLICLÍNICA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Assunto: **DETALHAMENTO MÓVEIS CME - ÁREA LIMPA**

Desenho:
Leticia

Data: **JANEIRO/2025**

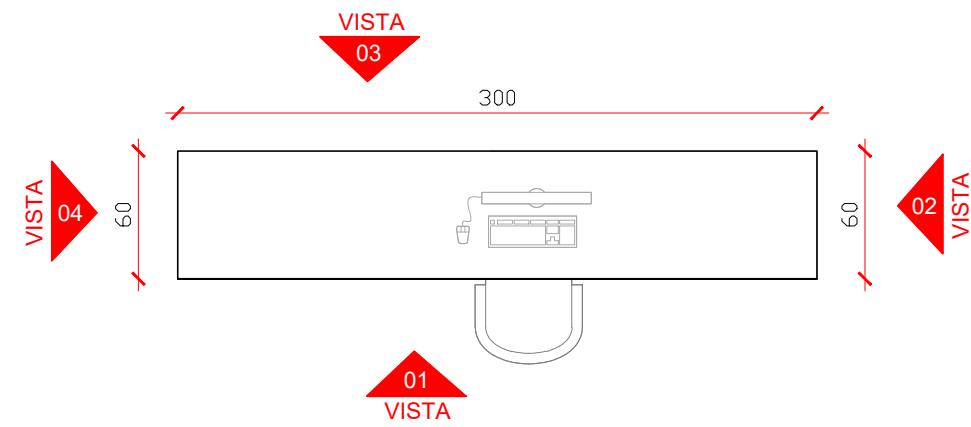
Escala: **1/35**

Arquiteta: **Leticia Zoratto**

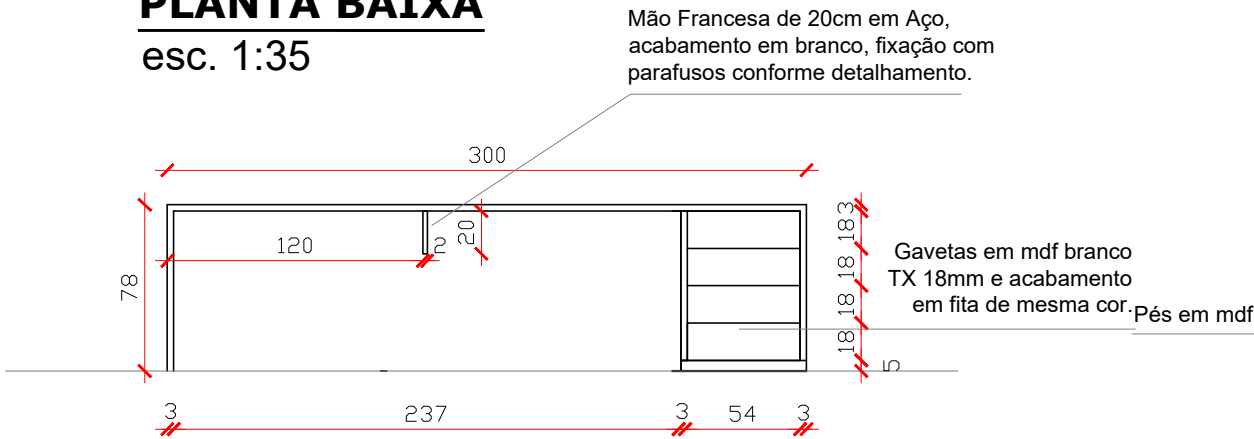
Prancha:

12A

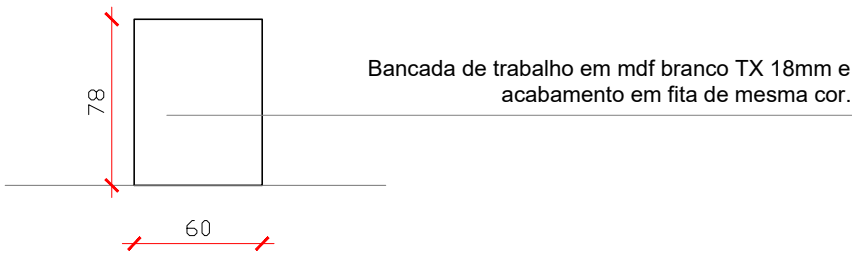
BANCADA DE TRABALHO



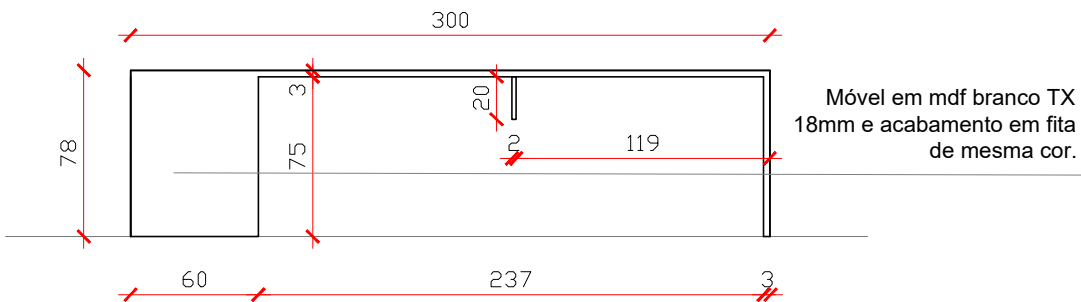
PLANTA BAIXA
esc. 1:35



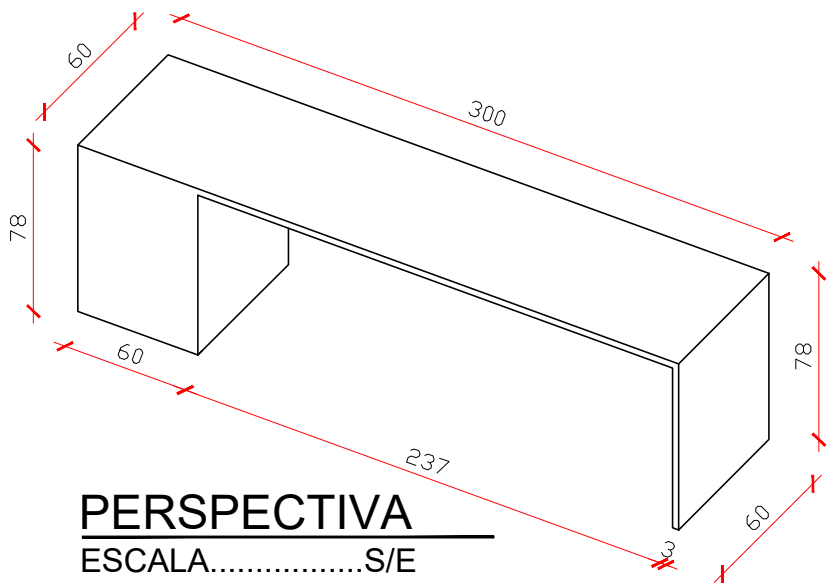
VISTA 01
esc. 1:35



VISTA 02 e 04
esc. 1:35

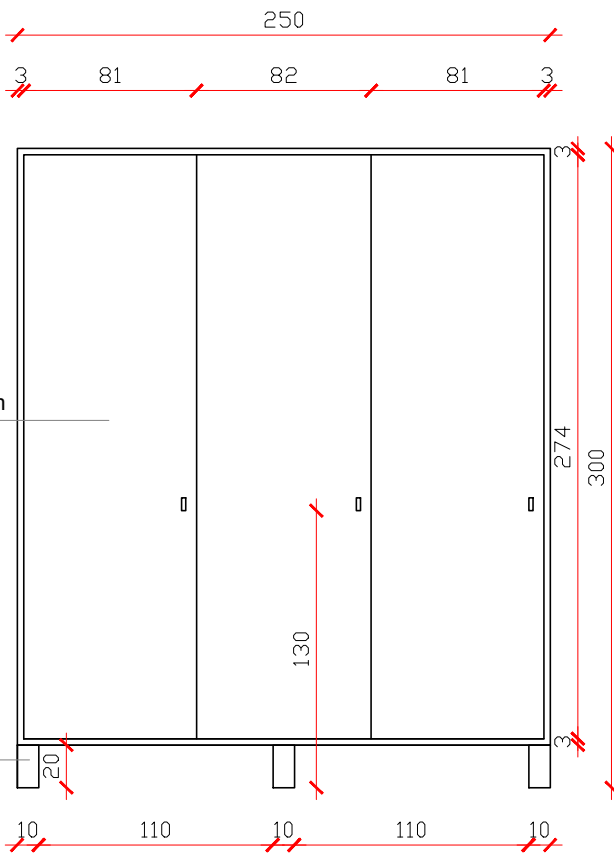


VISTA 03
esc. 1:35

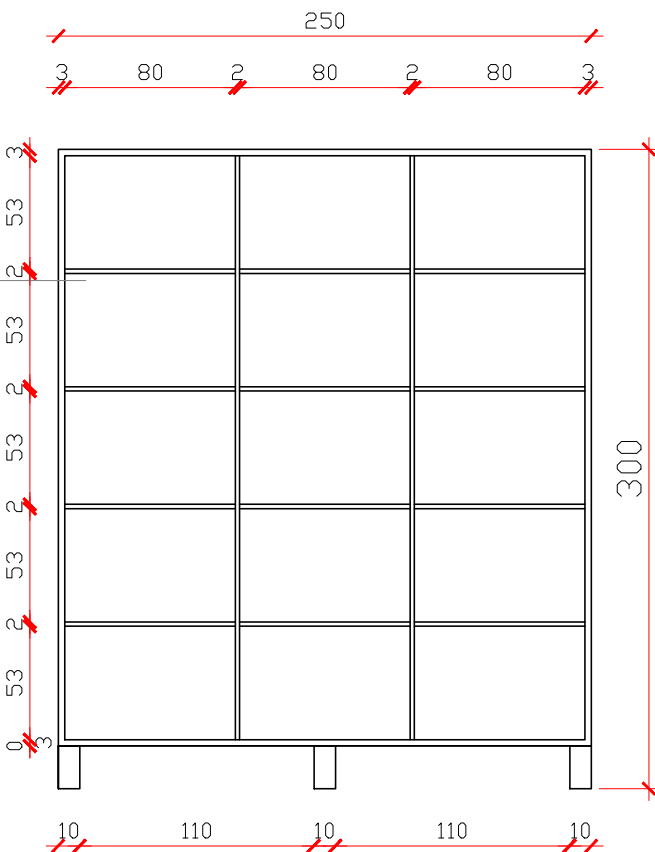


PERSPECTIVA
ESCALA.....S/E

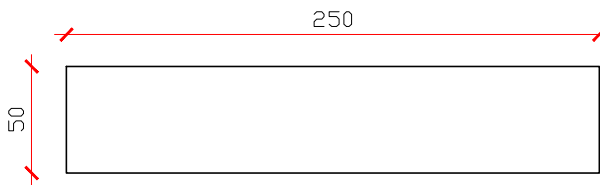
MÓVEL ALTO - fechado



MÓVEL ALTO - aberto

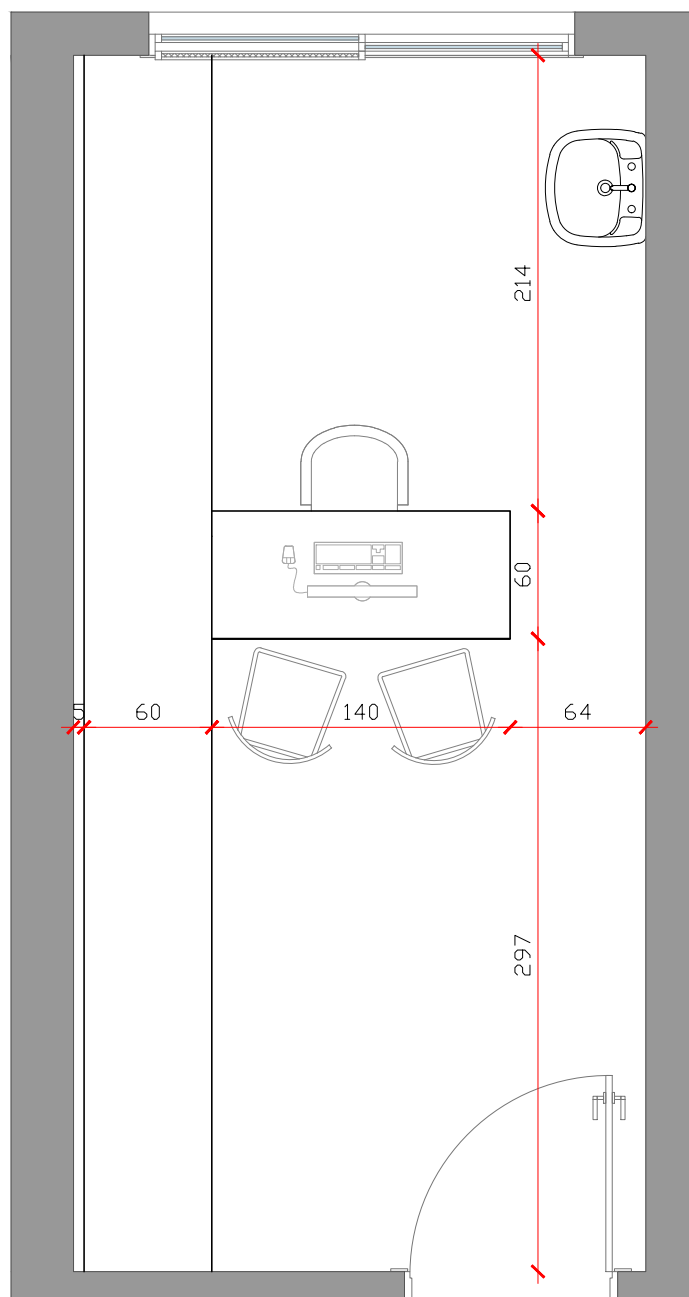


VISTA FRONTAL
esc. 1:35

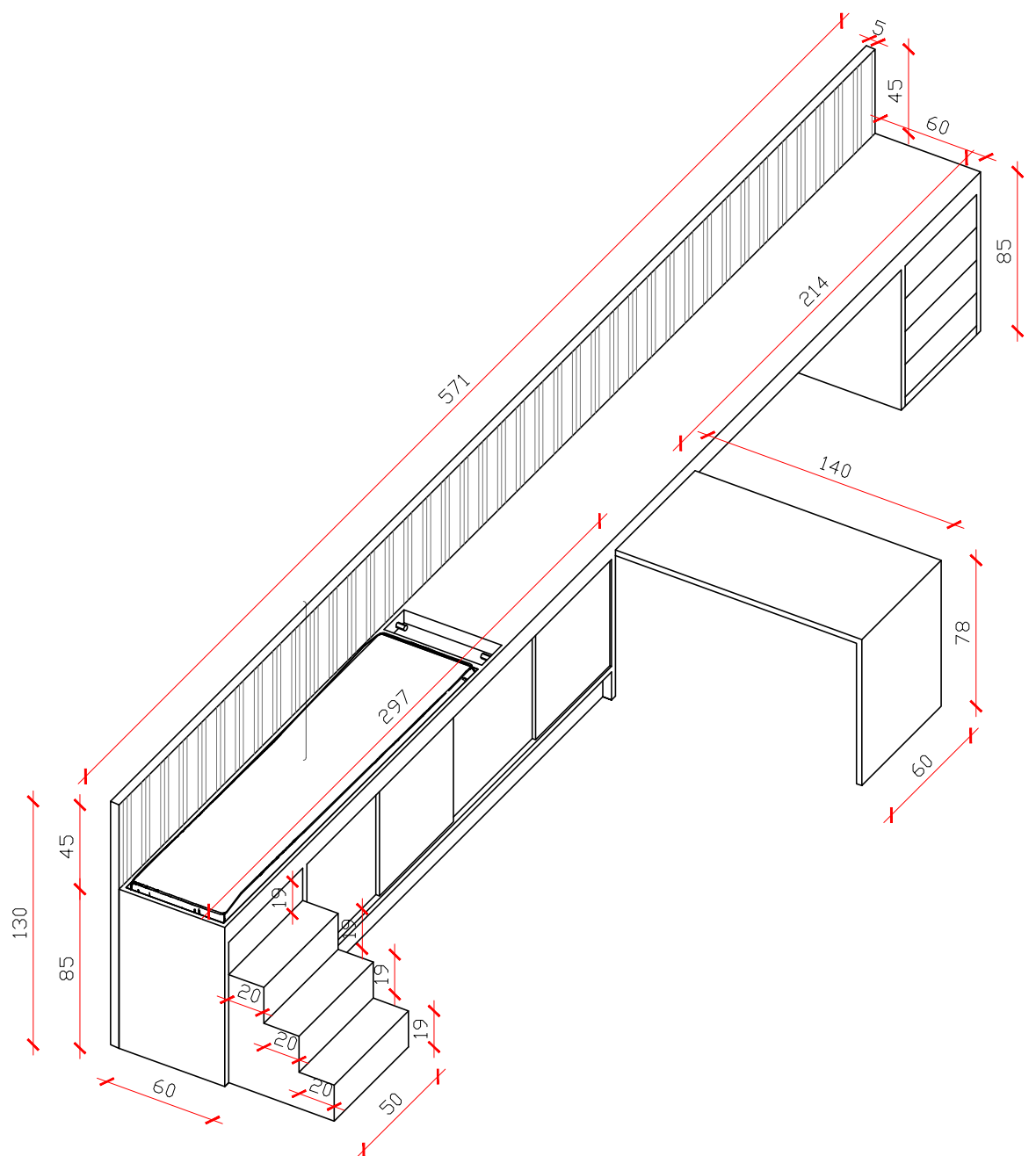


VISTA TOPO
esc. 1:35

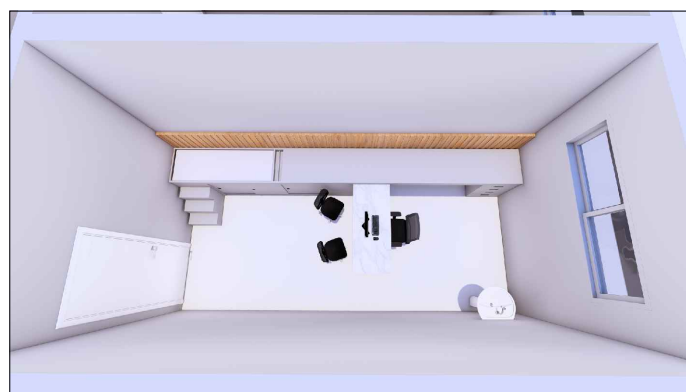
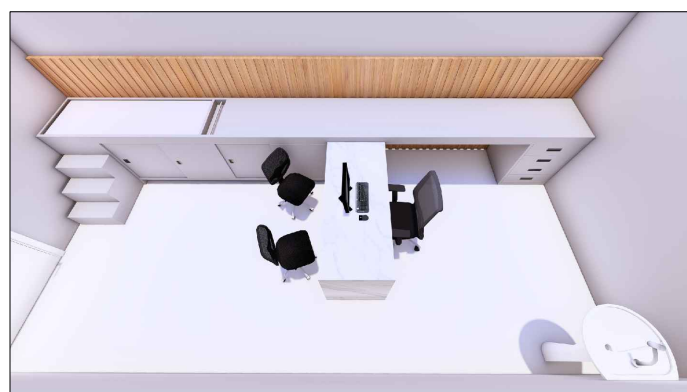
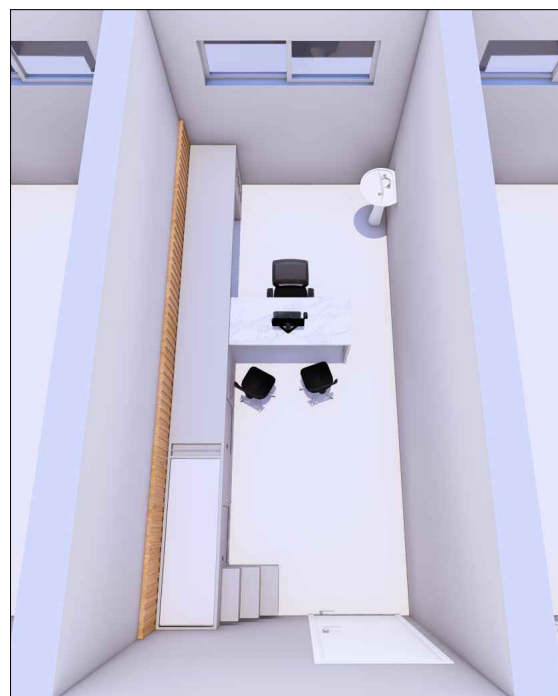
Projeto: MÓVEIS POLICLÍNICA	Assunto: DETALHAMENTO MÓVEIS CME - ÁREA LIMPA	Prancha: 12B
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ	Desenho: Leticia	Data: JANEIRO/2025
	Arquiteta: Leticia Zoratto	Escala: 1/35



PLANTA BAIXA
esc. 1:35



PERSPECTIVA
ESCALA.....S/E



IMAGENS 3D

Projeto: **MÓVEIS POLICLÍNICA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Assunto: DETALHAMENTO MÓVEIS CONSULTÓRIO INDIFER.
01, 02, 03 e 05

Desenho:
Leticia

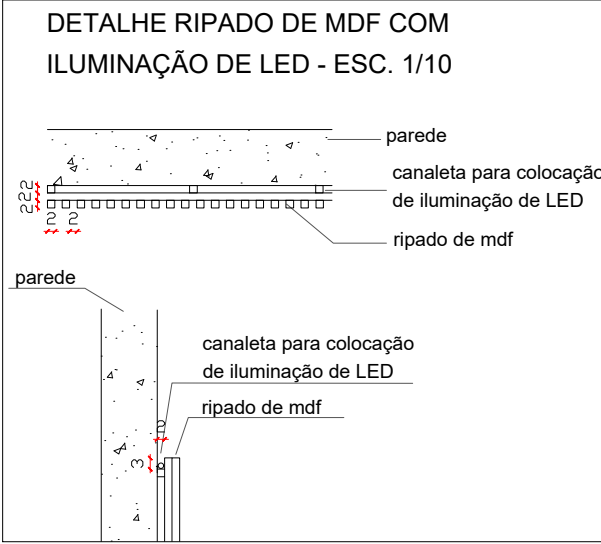
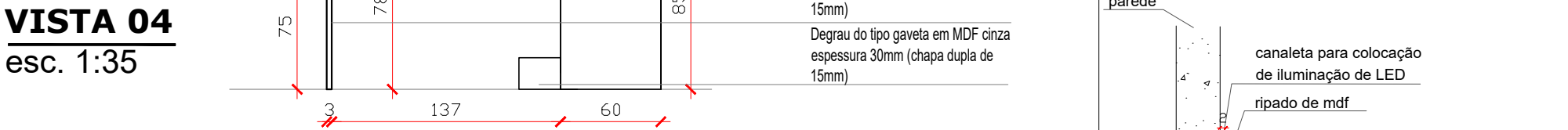
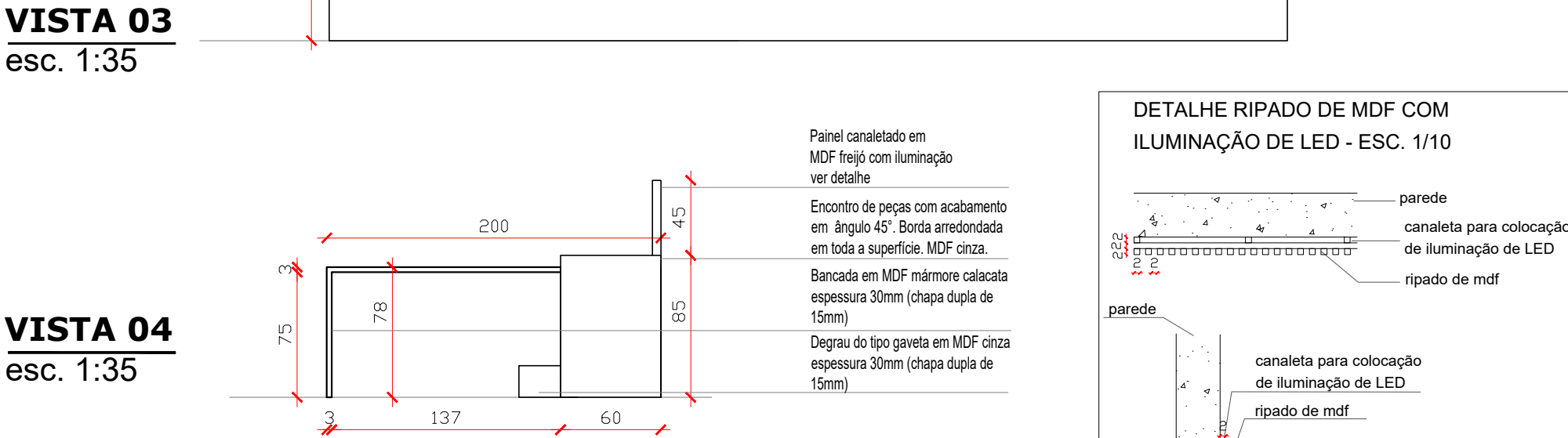
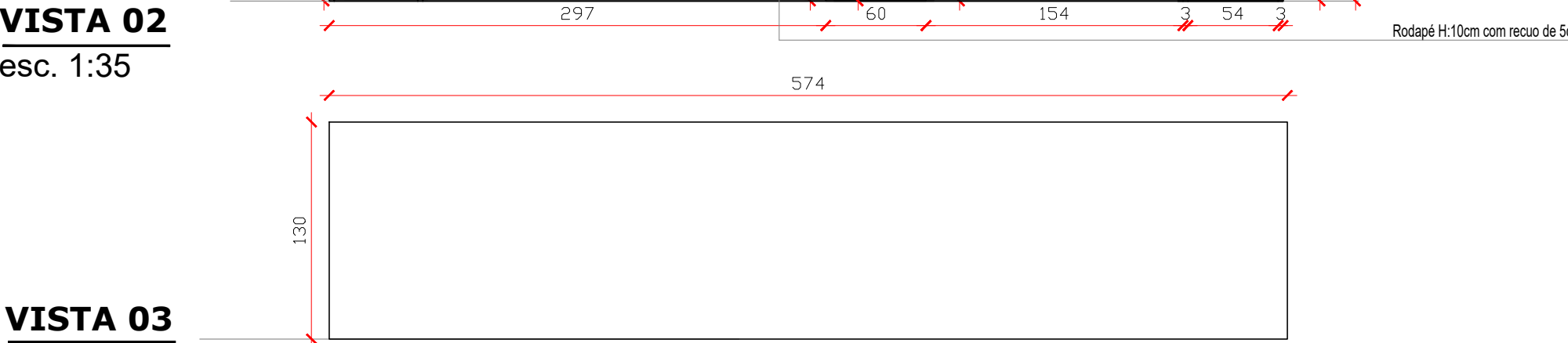
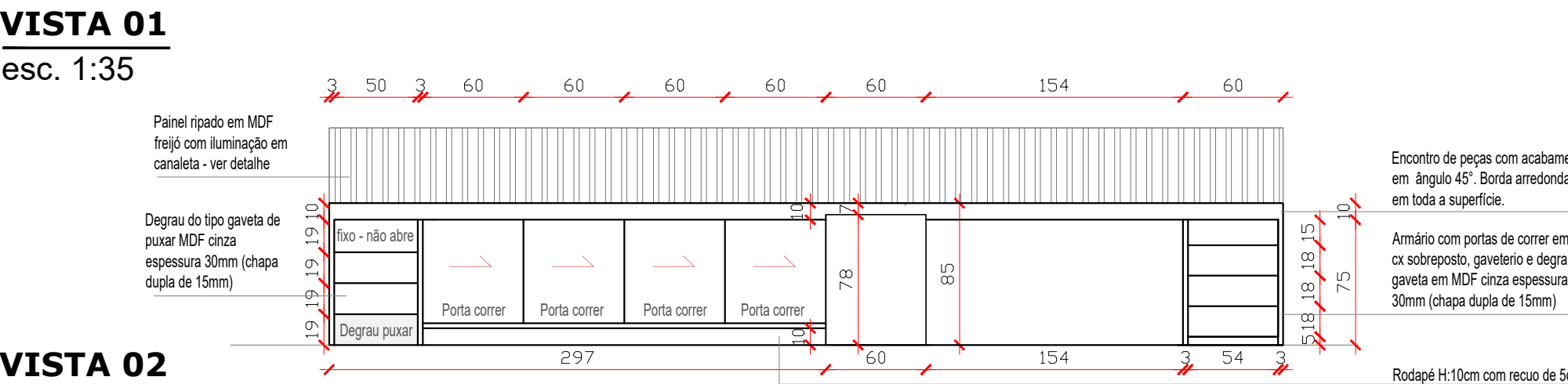
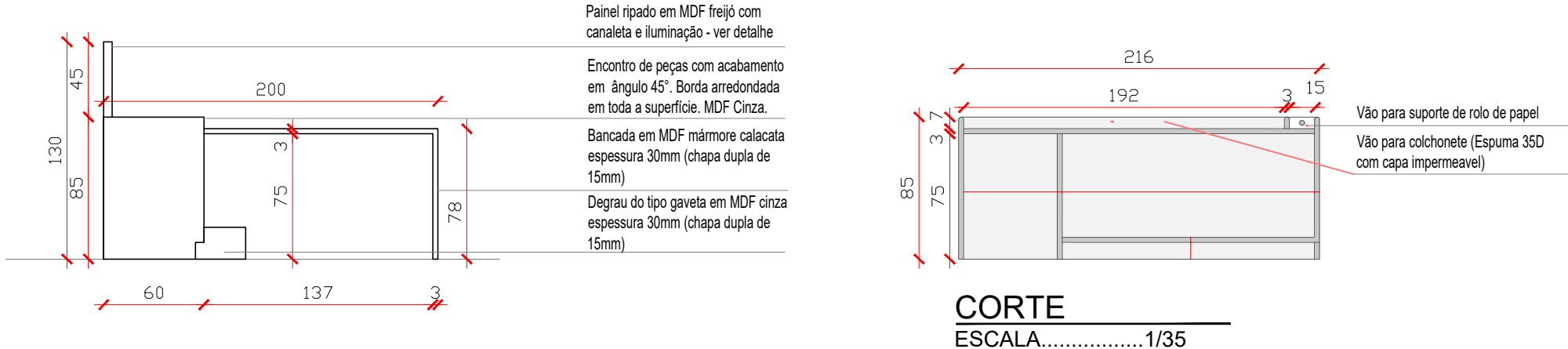
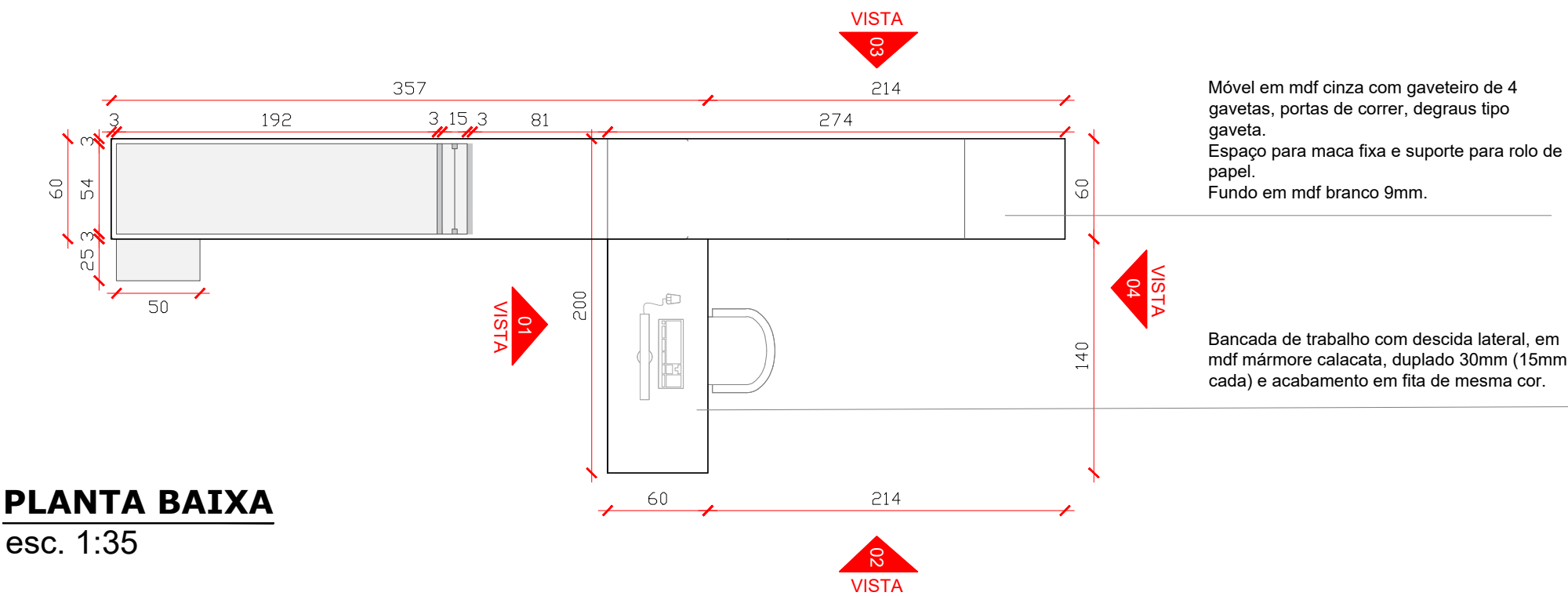
Data: JANEIRO/2025

Escala: 1/35

Arquiteta: **Leticia Zoratto**

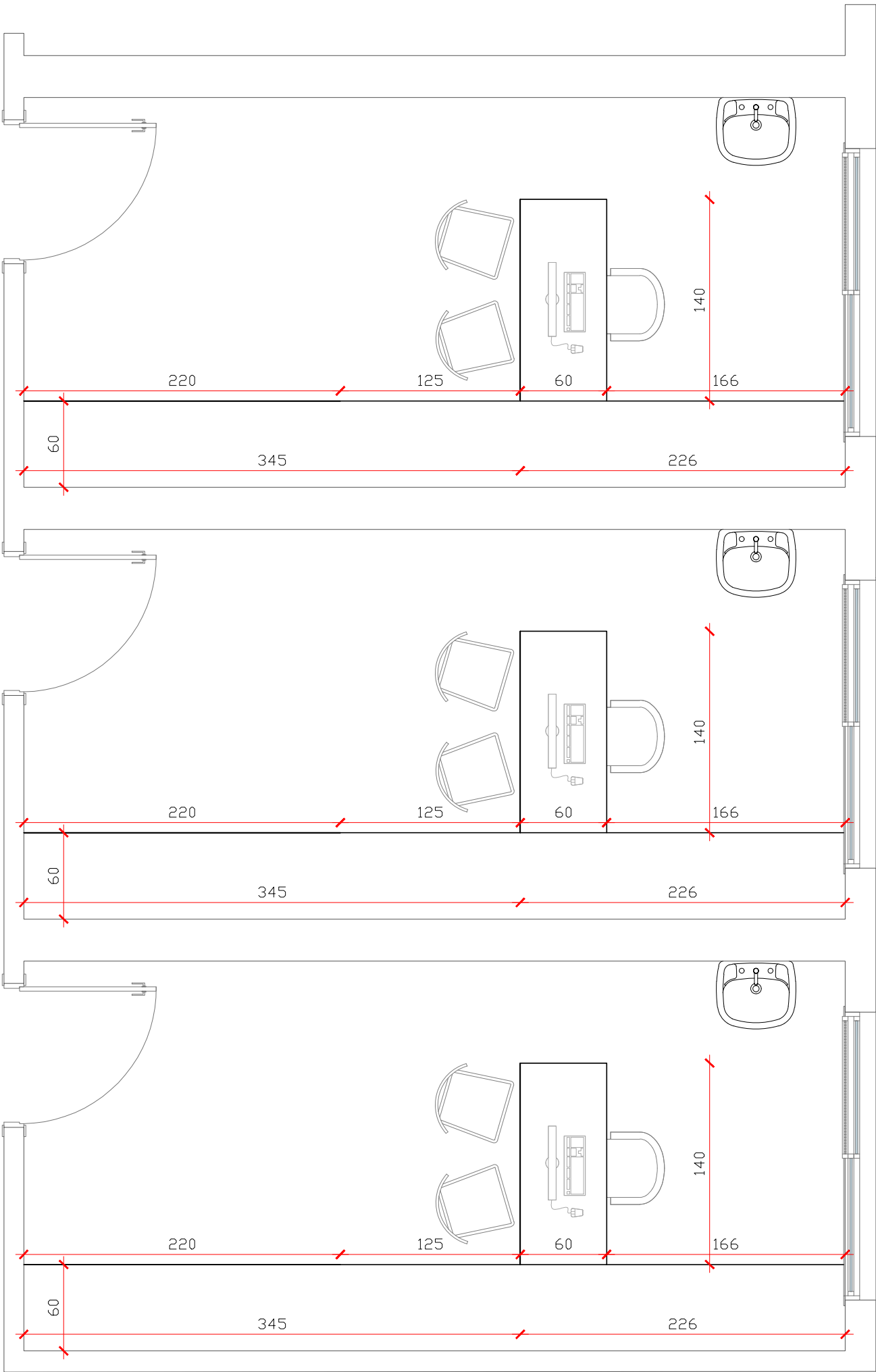
Prancha:

13



IMAGENS 3D

Projeto: MÓVEIS POLICLÍNICA	Assunto: DETALHAMENTO MÓVEIS CONSULTÓRIO INDIFER. 01, 02, 03 e 05	Prancha: 14
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ	Desenho: Leticia	Data: JANEIRO/2025
	Arquiteta: Leticia Zoratto	Escala: 1/35

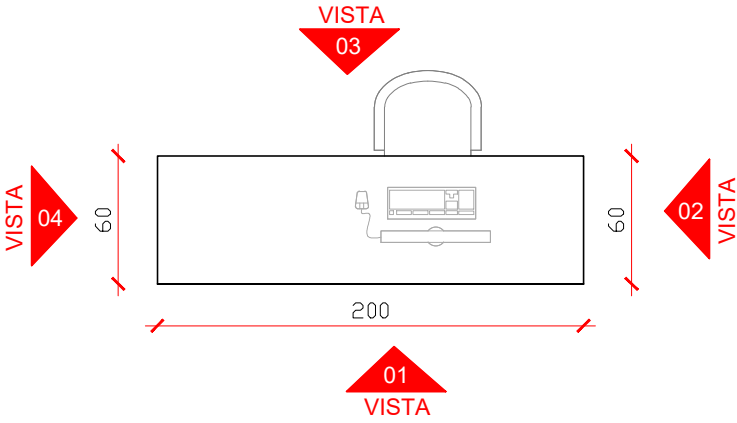


CONSULTÓRIO 03
INDIFERENCIADO
A: 15.45 m² PD:308cm

CONSULTÓRIO 02
INDIFERENCIADO
A: 15.45 m²
PD:308cm

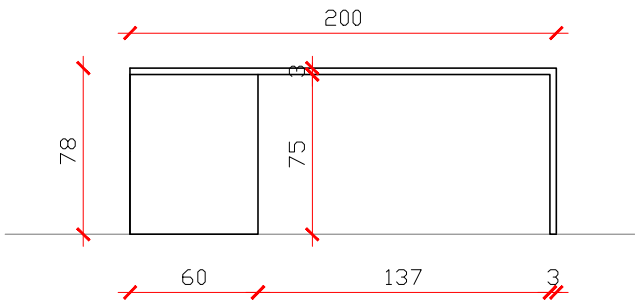
CONSULTÓRIO 01
INDIFERENCIADO
A: 15.45 m²
PD:308cm

BANCADA DE TRABALHO



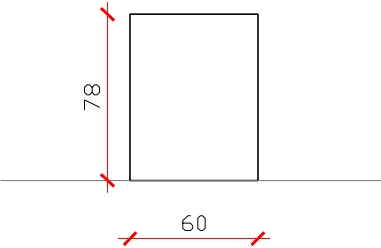
PLANTA BAIXA

esc. 1:35



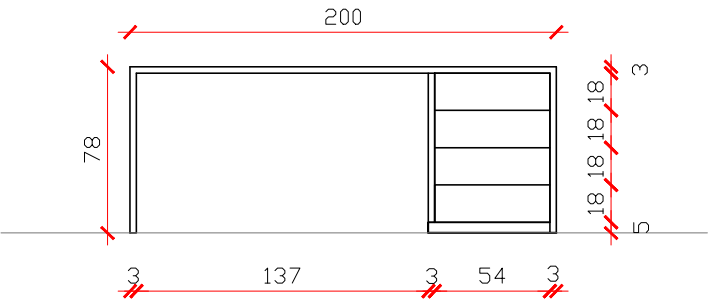
VISTA 01

esc. 1:35



VISTA 02 e 04

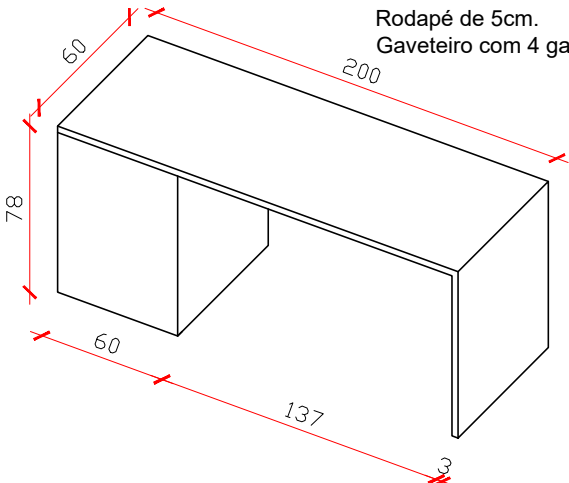
esc. 1:35



VISTA 03

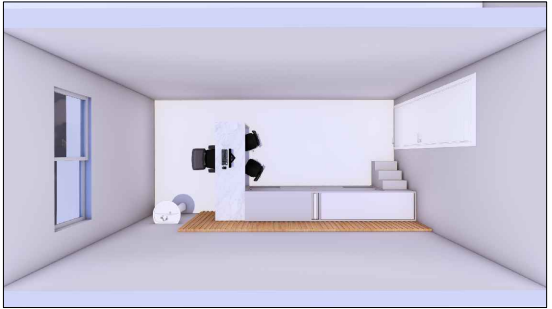
esc. 1:35

Bancada de Trabalho com descidas laterais. Em mdf
mármore calacata, duplado 30mm (15mm cada) e
acabamento em fita de mesma cor.
Rodapé de 5cm.
Gaveteiro com 4 gavetas em mdf cinza.



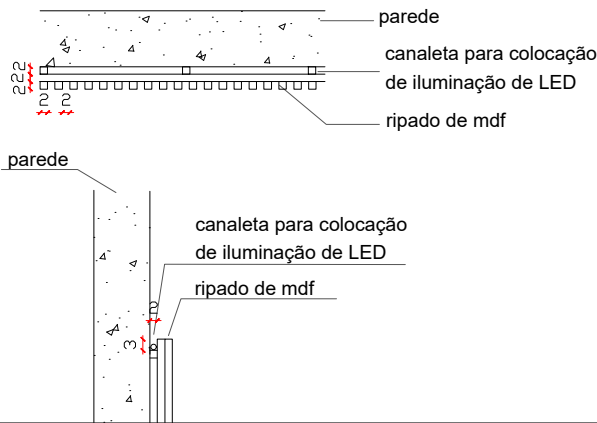
PERSPECTIVA

ESCALA.....S/E



IMAGENS 3D

DETALHE RIPADO DE MDF COM
ILUMINAÇÃO DE LED - ESC. 1/10



Projeto: **MÓVEIS POLICLÍNICA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Assunto: **DETALHAMENTO MÓVEIS CONSULTÓRIO INDIFER. 04**

Desenho:
Leticia

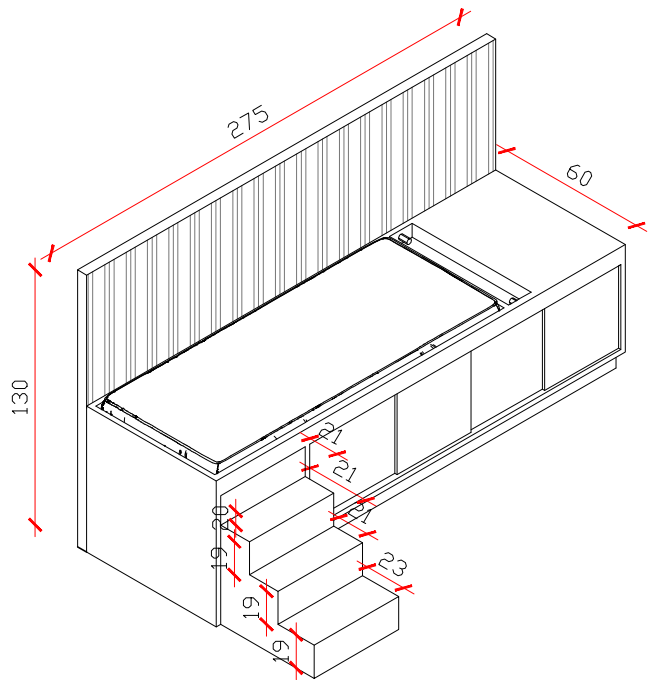
Data: **JANEIRO/2025**

Escala: **1/35**

Arquiteta: **Leticia Zoratto**

Prancha:

17



Technical drawing showing the front elevation of a cabinet. The drawing includes dimensions and view indicators:

- Dimensions:**
 - Overall width: 275
 - Overall height: 60
 - Top section width: 192
 - Top section height: 54
 - Bottom section width: 50
 - Bottom section height: 25
 - Right section width: 62
 - Right section height: 3
 - Right section height: 15
- View Indicators:**
 - VISTA 01 (Top view)
 - VISTA 02 (Left side view)
 - VISTA 03 (Front view)
 - VISTA 04 (Right side view)

Technical drawing of the base of the bed, showing dimensions and components. The drawing is a top-down view of a rectangular base with a central cutout. The overall dimensions are 192 cm in width and 85 cm in height. The central cutout is 151 cm wide and 75 cm high. The base is composed of several parts: a central panel (151 cm wide, 75 cm high), a side panel (56 cm wide, 75 cm high), and a front panel (3 cm wide, 75 cm high). The base is supported by four legs, each 10 cm high. The base is made of 35D foam with an impermeable cover. The drawing includes labels for the components: 'Vão para suporte de rolo de papel' (Support for paper roll) and 'Vão para colchonete (Espuma 35D com capa impermeável)' (Support for mattress (35D foam with impermeable cover)).

192

85

3

15

3

7

3

75

56

3

151

3

10

Vão para suporte de rolo de papel

Vão para colchonete (Espuma 35D com capa impermeável)

MDF cinza
 espessura 30mm
 (chapa dupla de
 15mm). Fundo em
 mdf branco 9mm

275

85

85

Encontro de peças com acabamento em 45° . Borda arredondada em toda a superfície.

Maca em MDF cinza espessura 30mm (chapa dupla de 15mm)

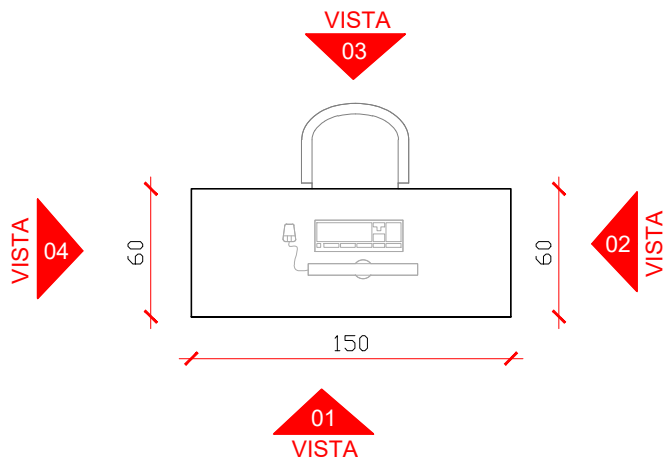
Degrau do tipo gaveta em MDF cinza espessura 30mm (chapa dupla de 15mm)

Dimensions: 130 (total height), 85 (height to top of seat), 75 (height to top of drawer), 10 (height of drawer), 60 (width of seat), 25 (width of drawer).

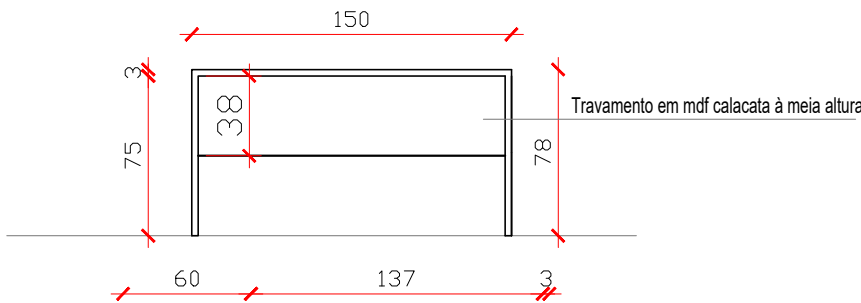
[illegible]

Encontro de peças com acabamento em 45° . Borda arredondada em toda a superfície.

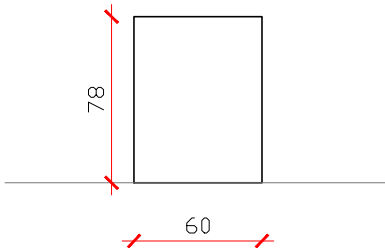
Degrau do tipo gaveta de puxar
MDF cinza espessura 30mm (chapa dupla de 15mm)



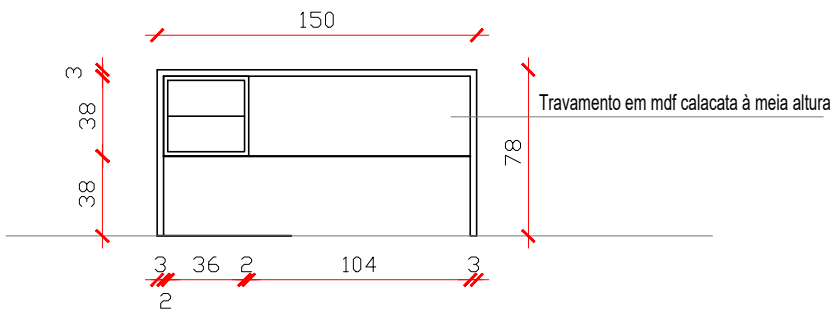
PLANTA BAIXA
esc. 1:35



VISTA 01
esc. 1:35

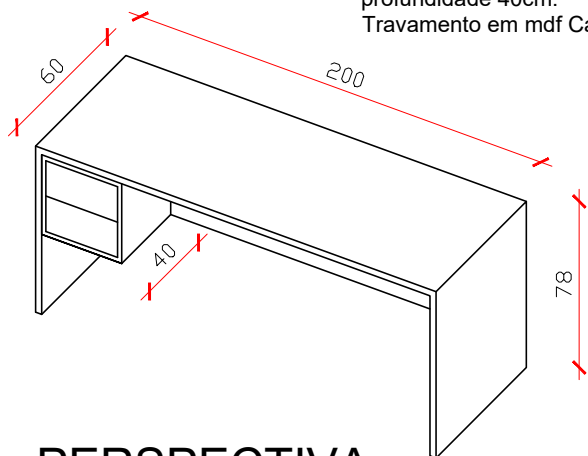


VISTA 02 e 04
esc. 1:35

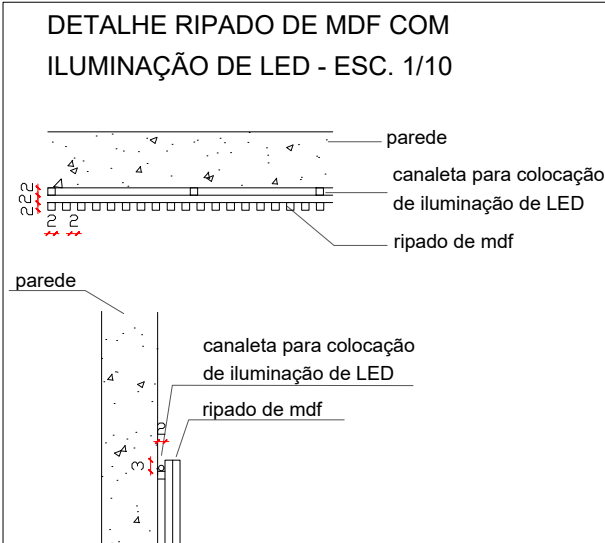


VISTA 03
esc. 1:35

Bancada de Trabalho com descidas laterais.
Em mdf mármore calacata, duplado 30mm
(15mm cada) e acabamento em fita de
mesma cor.
Gaveteiro com 2 gavetas em mdf cinza,
profundidade 40cm.
Travamento em mdf Calacata



PERSPECTIVA
ESCALA.....S/E



IMAGENS 3D

Projeto: **MÓVEIS POLICLÍNICA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Assunto: **DETALHAMENTO MÓVEIS CONSULTÓRIO 06 DIFERENC.**

Desenho:
Leticia

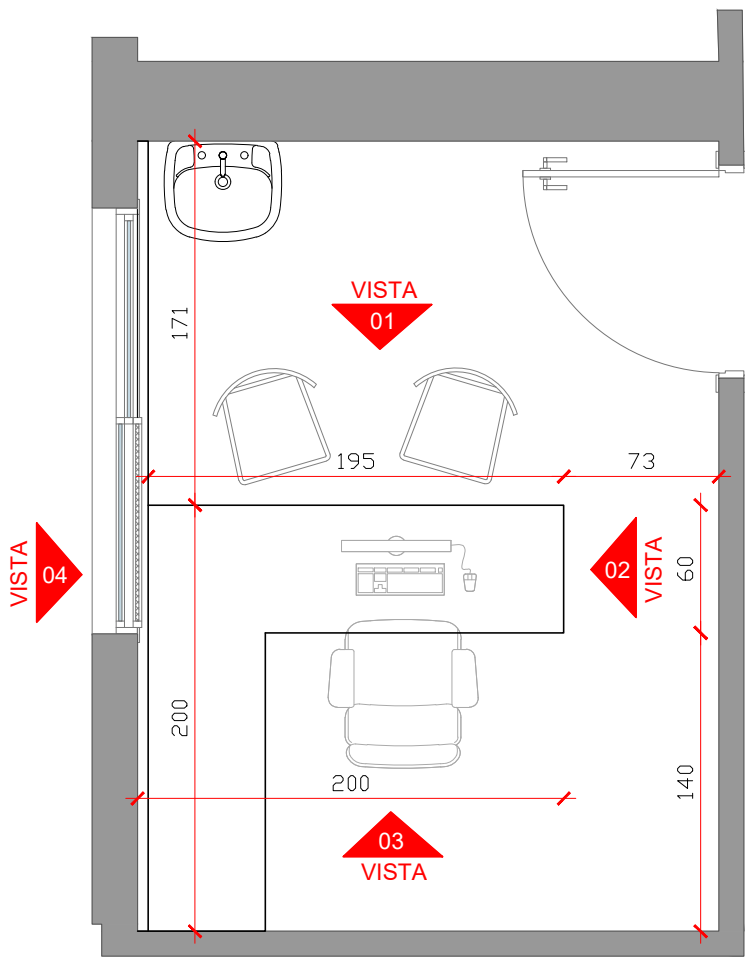
Data: **JANEIRO/2025**

Escala: **1/35**

Arquiteta: **Leticia Zoratto**

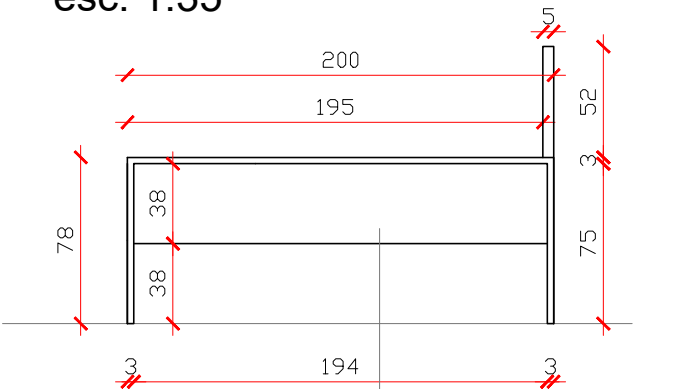
Prancha:

19



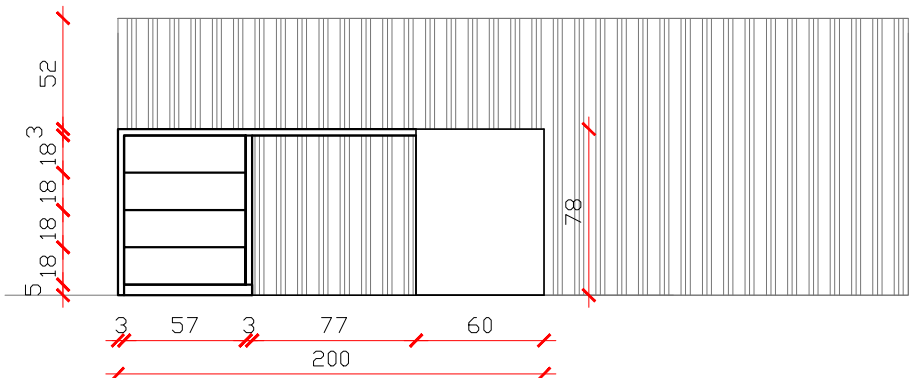
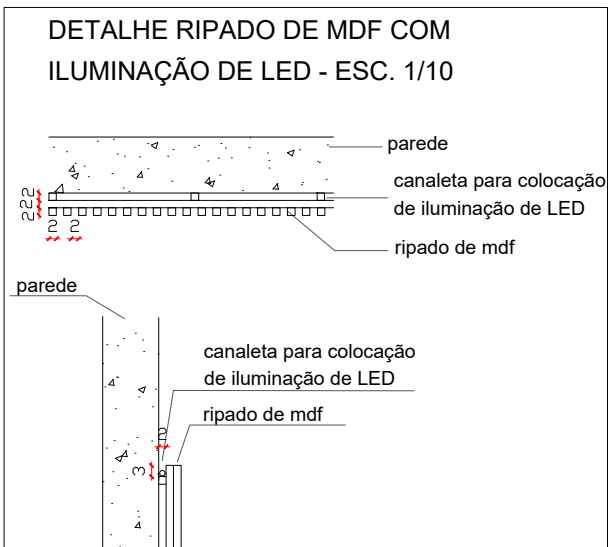
PLANTA BAIXA

esc. 1:35



VISTA 01

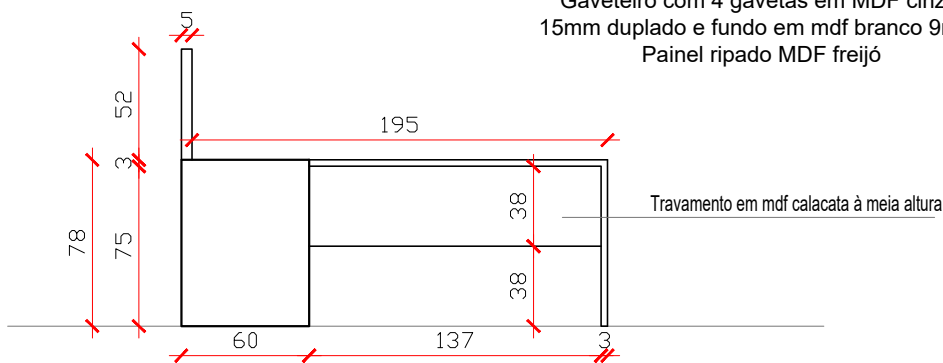
esc. 1:35



VISTA 02

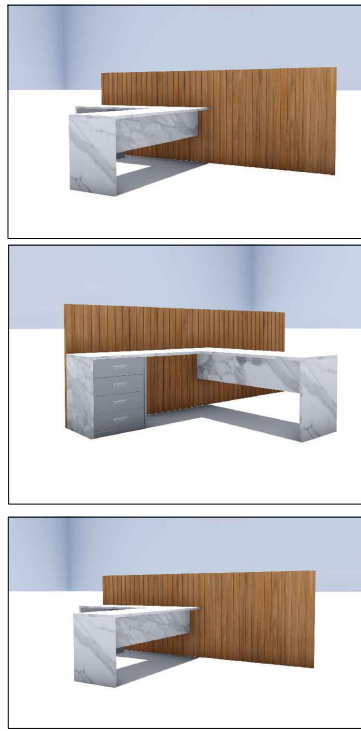
esc. 1:35

Bancada de Trabalho em L com descidas laterais. Em mdf mármore calacata, duplado 30mm (15mm cada) e acabamento em fita de mesma cor.
Gaveteiro com 4 gavetas em MDF cinza, 15mm duplado e fundo em mdf branco 9mm.
Painel ripado MDF freijó

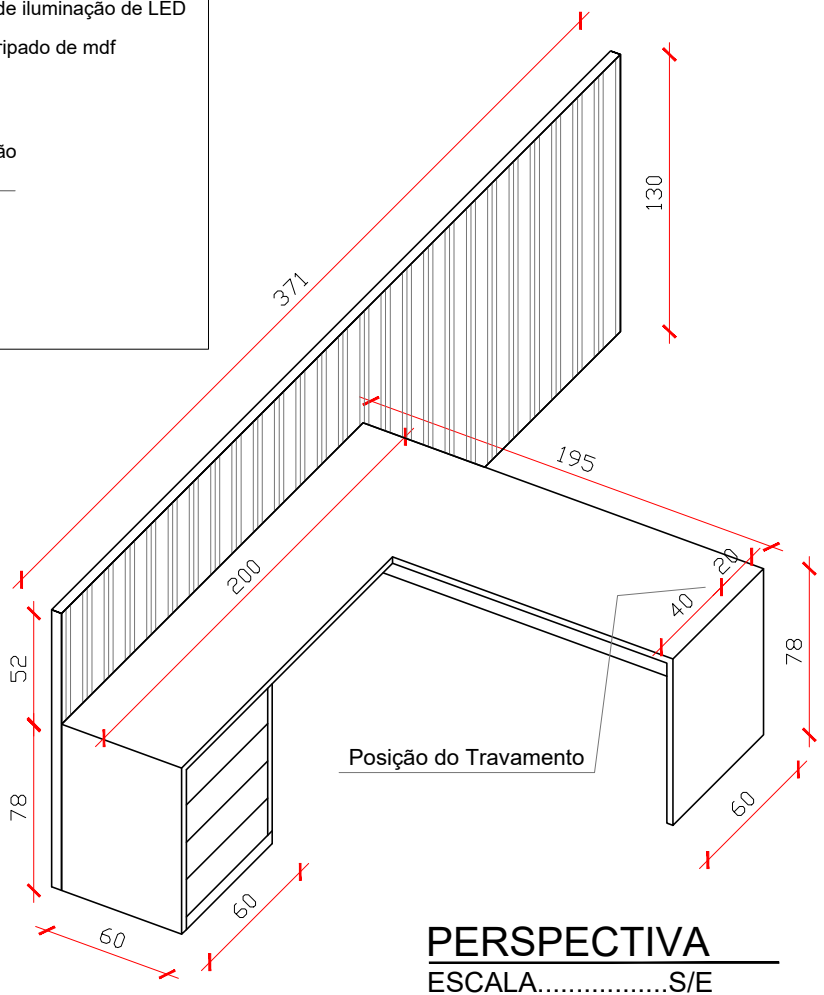


VISTA 03

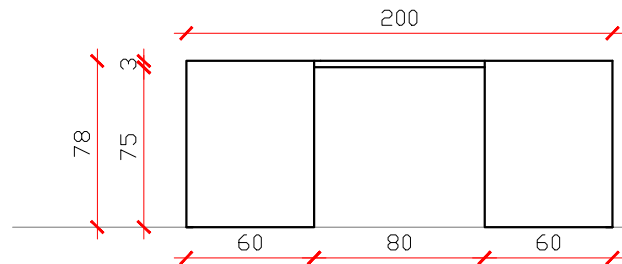
esc. 1:35



IMAGENS 3D



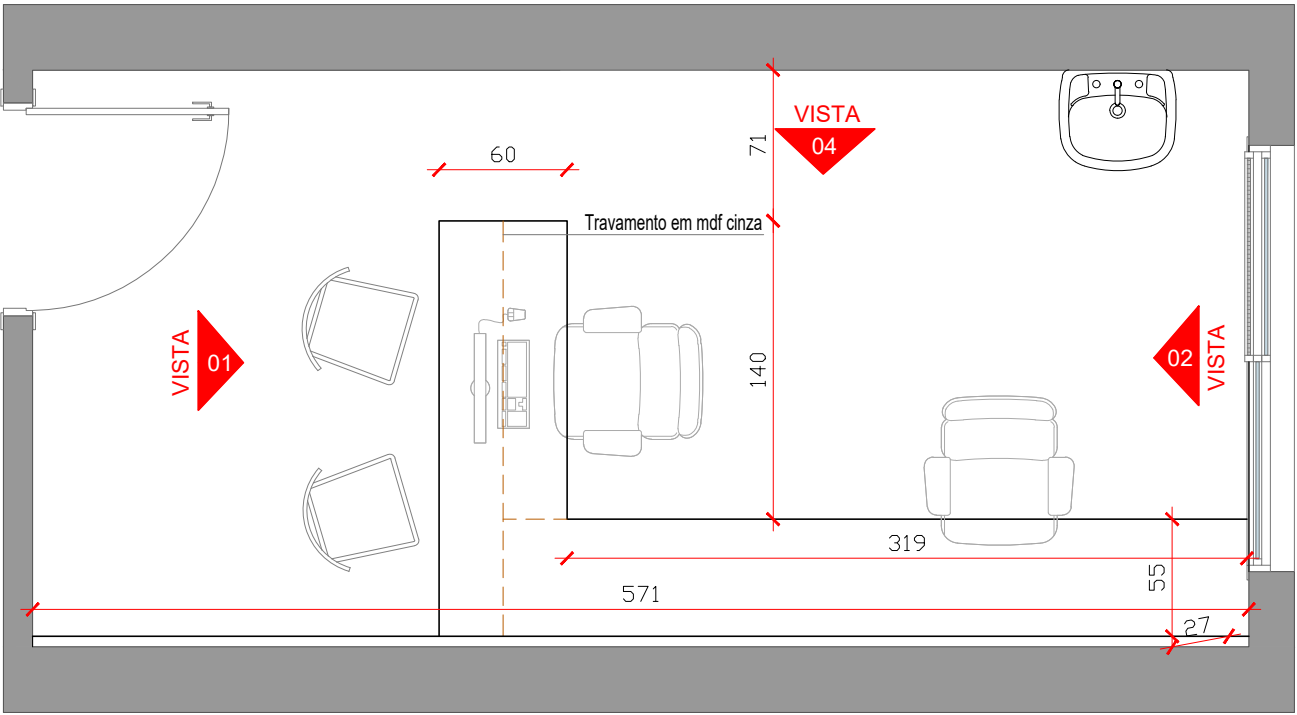
PERSPECTIVA
ESCALA.....S/E



VISTA 04

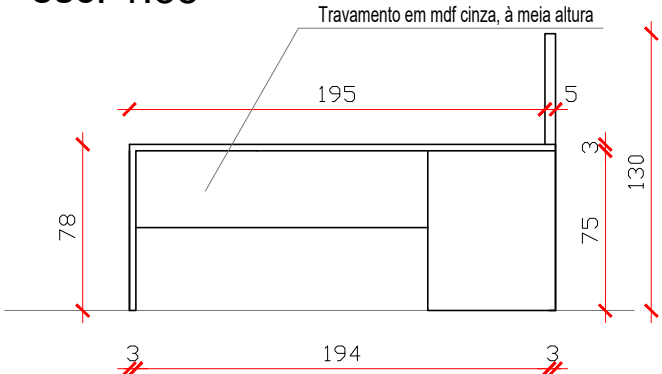
esc. 1:35

Projeto: MÓVEIS POLICLÍNICA	Assunto: DETALHAMENTO MÓVEIS SALA SERVIÇO SOCIAL	Prancha: 20
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ	Desenho: Leticia	Data: JANEIRO/2025
	Arquiteta: Leticia Zoratto	Escala: 1/35



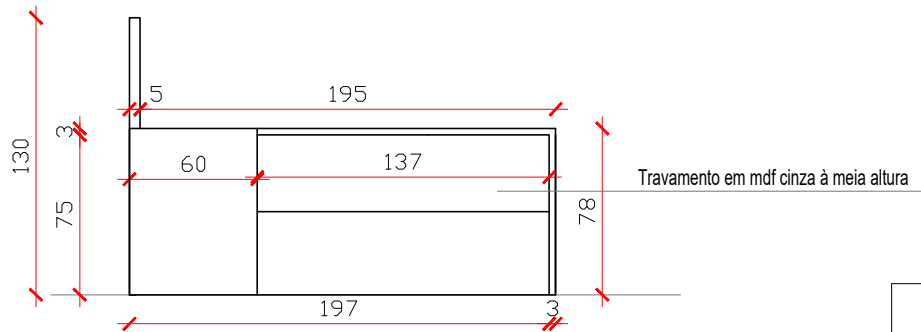
PLANTA BAIXA

esc. 1:35



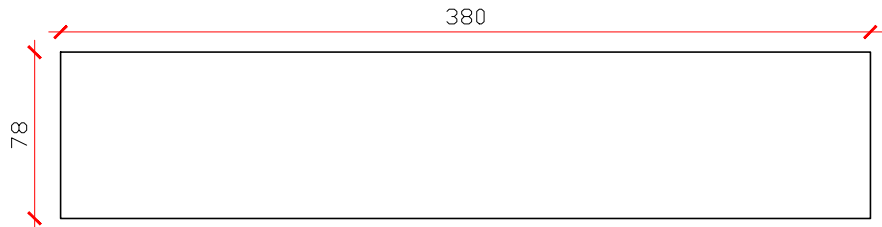
VISTA 01

esc. 1:35



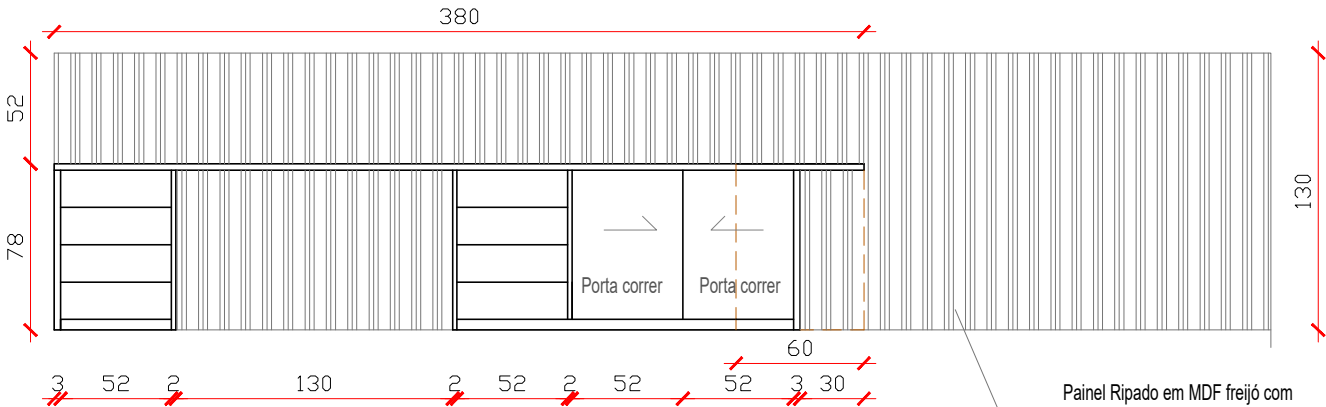
VISTA 02

esc. 1:35



VISTA 03

esc. 1:35



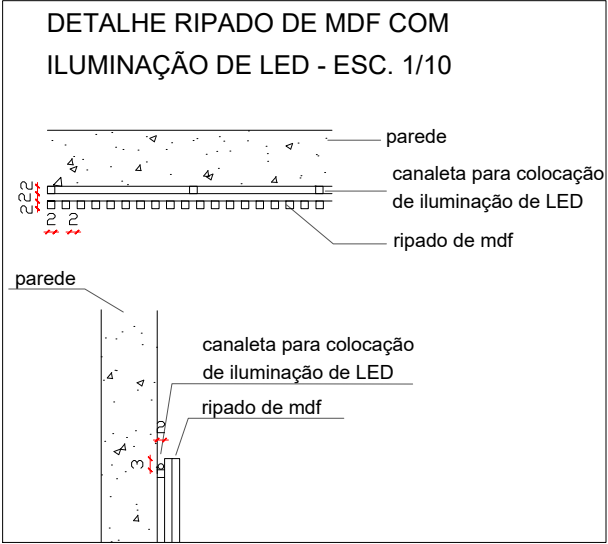
VISTA 04

esc. 1:35

03

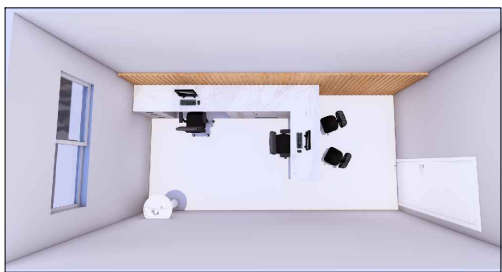
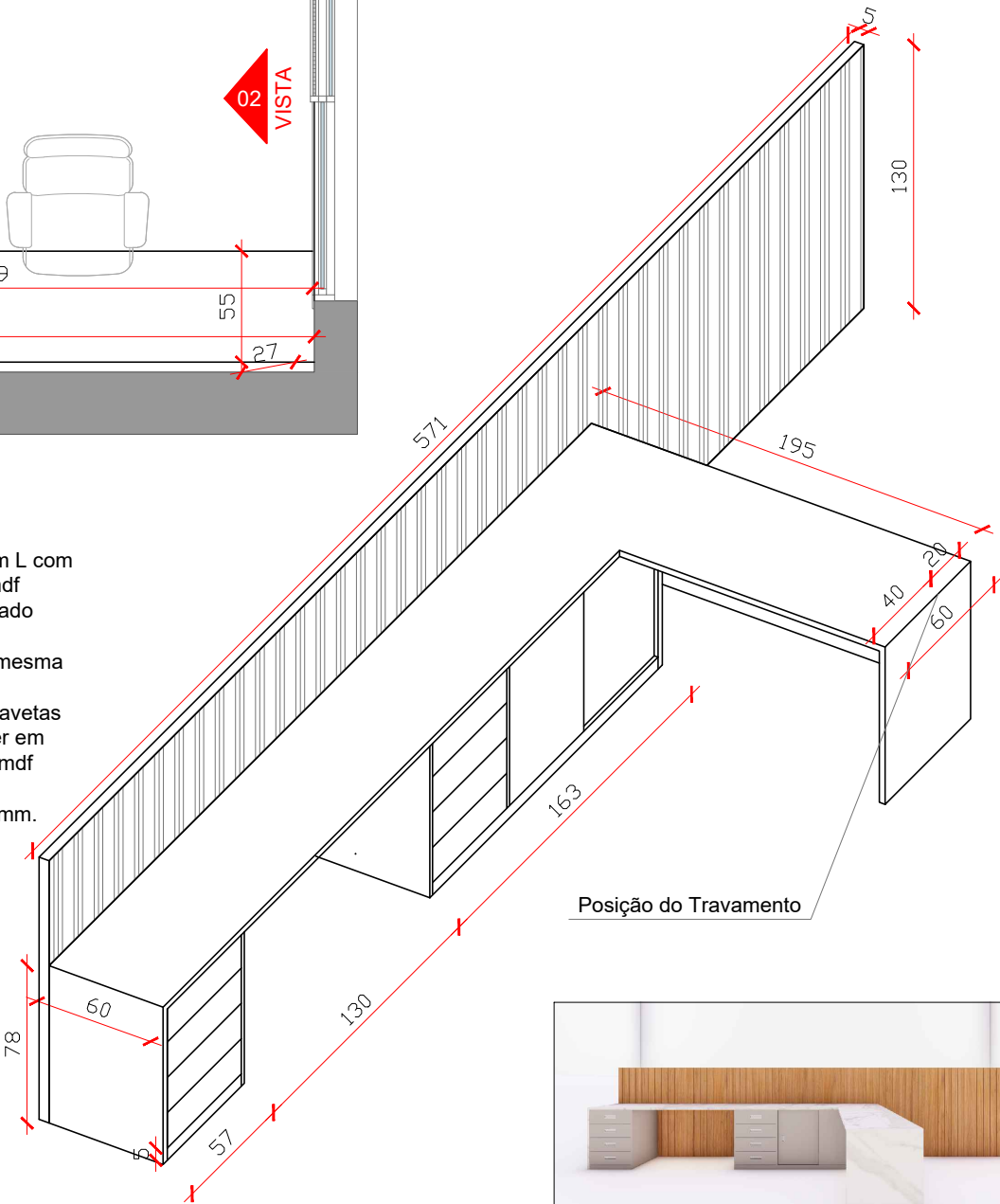
VISTA

Bancada de Trabalho em L com descidas laterais. Em mdf mármore Calacata, duplado 30mm (15mm cada) e acabamento em fita de mesma cor. Dois gaveteiros com 4 gavetas cada e 2 portas de correr em trilho cx sobreposto em mdf cinza. Rodapé de 5cm. Fundo em mdf branco 9mm.



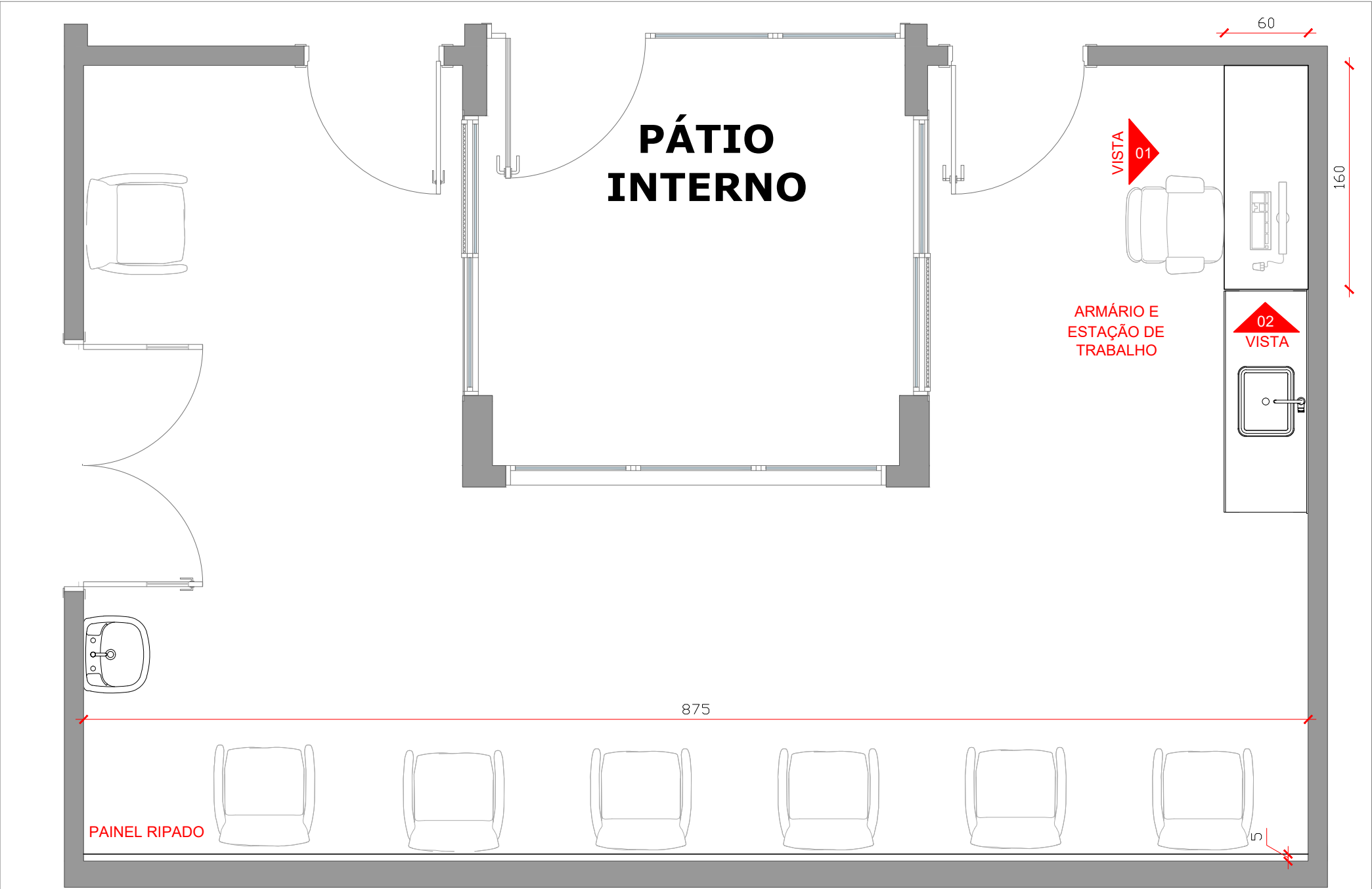
PERSPECTIVA

ESCALA.....S/E



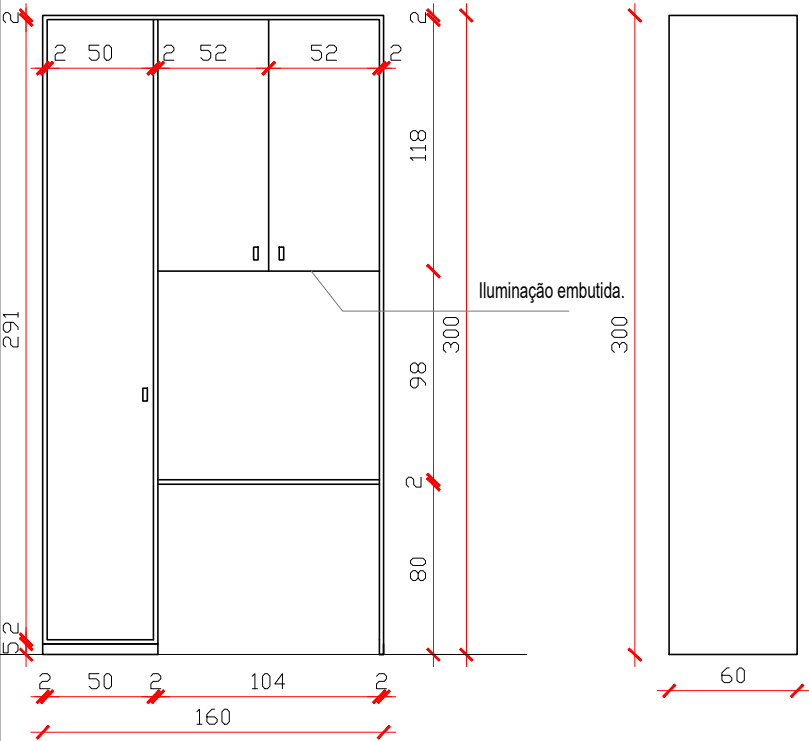
IMAGENS 3D

Projeto: MÓVEIS POLICLÍNICA	Assunto: DETALHAMENTO MÓVEIS SALA DA COORDENAÇÃO	Prancha: 21
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ	Desenho: Leticia	Data: JANEIRO/2025
	Arquiteta: Leticia Zoratto	Escala: 1/35

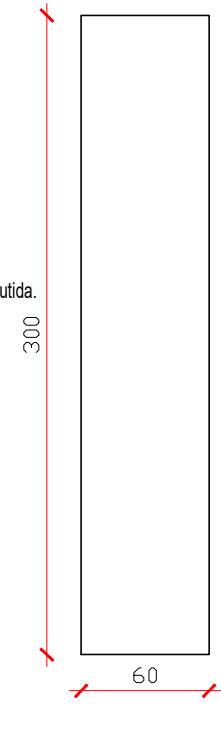


PLANTA BAIXA
esc. 1:35

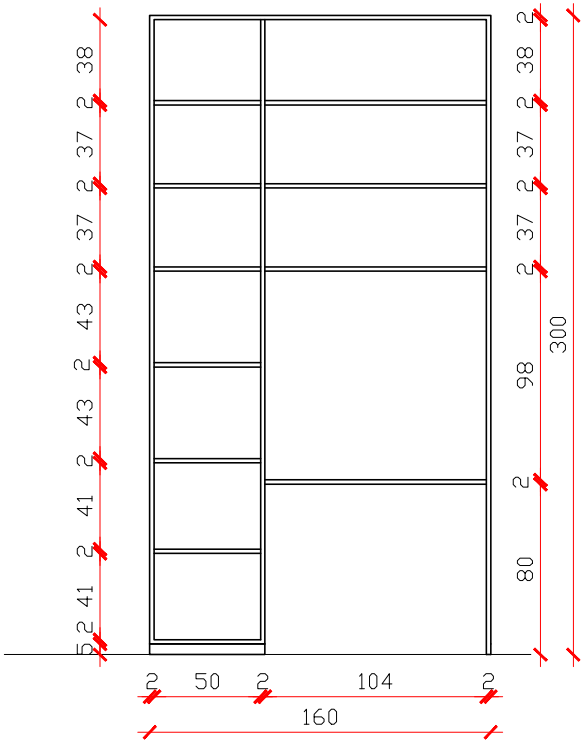
Móvel com quadro em mdf branco TX, 18mm e acabamento em fita de mesma cor.
Portas de Abrir com puxador embutido, tipo concha, aprox. 64mm.
Prateleiras internas em mdf branco TX 18mm.
Pé de 1cm para afastar o móvel do chão e Rodapé de 5cm.
Fundo em mdf branco 9mm.
Bancada de trabalho em mdf branco TX, 18mm, reforçado, com iluminação embutida na parte superior.



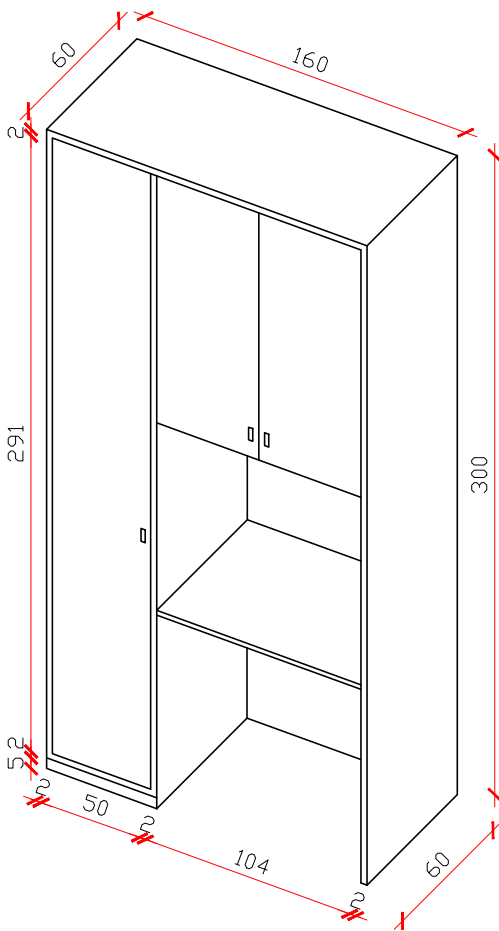
VISTA 01
esc. 1:35



VISTA 02
esc. 1:35

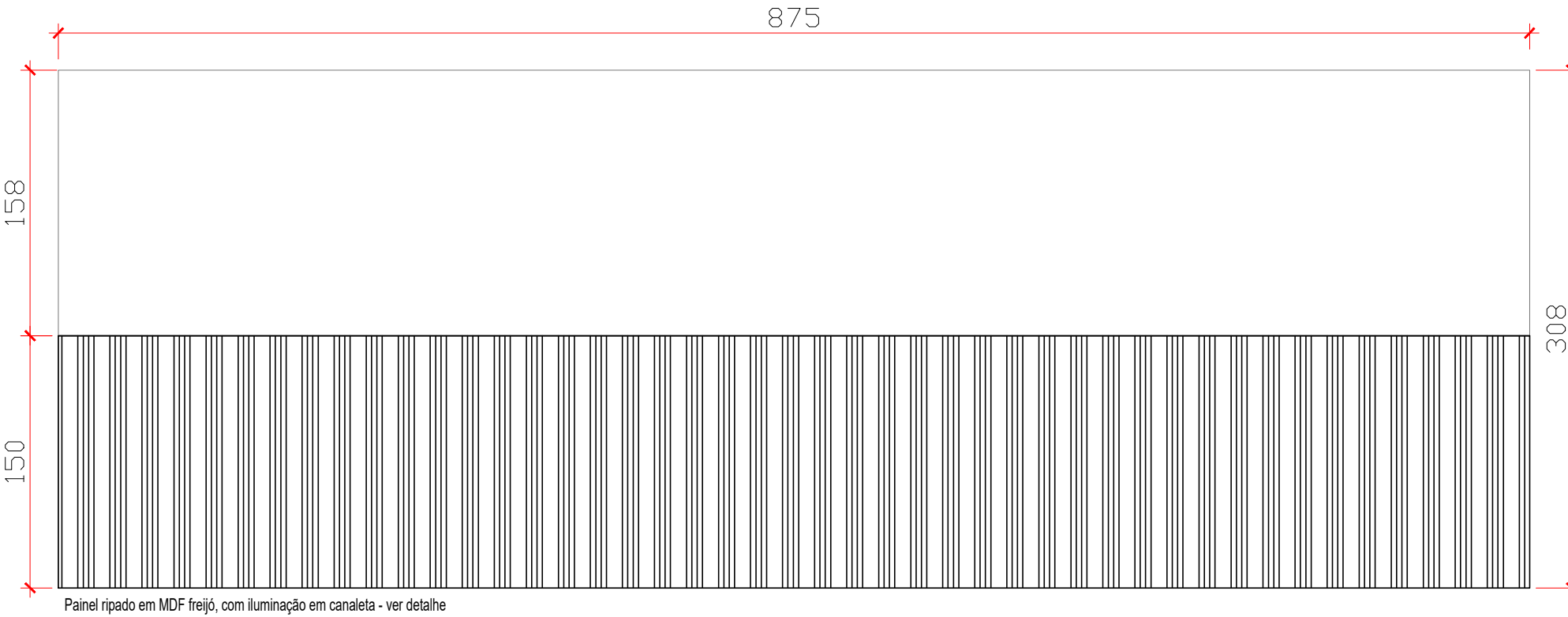


VISTA 01 - aberto
esc. 1:35



PERSPECTIVA
ESCALA.....S/E

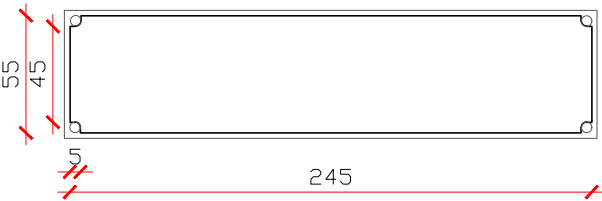
Projeto: MÓVEIS POLICLÍNICA		Assunto: DETALHAMENTO MÓVEIS SALA DE APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS		Prancha: 22
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ	Desenho: Leticia	Data: JANEIRO/2025	Escala: 1/35	
	Arquiteta: Leticia Zoratto			



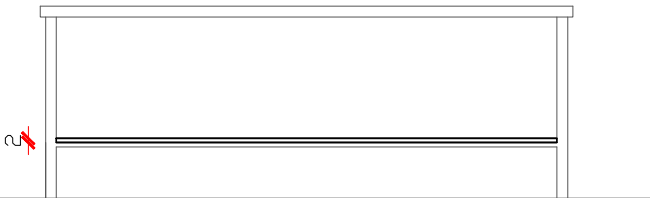
PRATELEIRA NA BANCADA DE INOX

Bancada em Inox existente no local.
Aplicar prateleira em mdf cinza 18mm e acabamento em fita de mesma cor, na parte inferior da bancada.
Uma prateleira por bancada.
Cuidar com o encaixe/recorte nos cantos

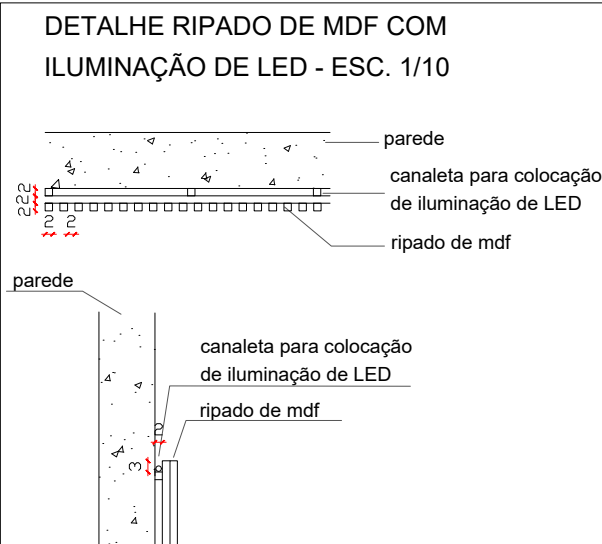
EL 514



VISTA TOPO esc. 1:35

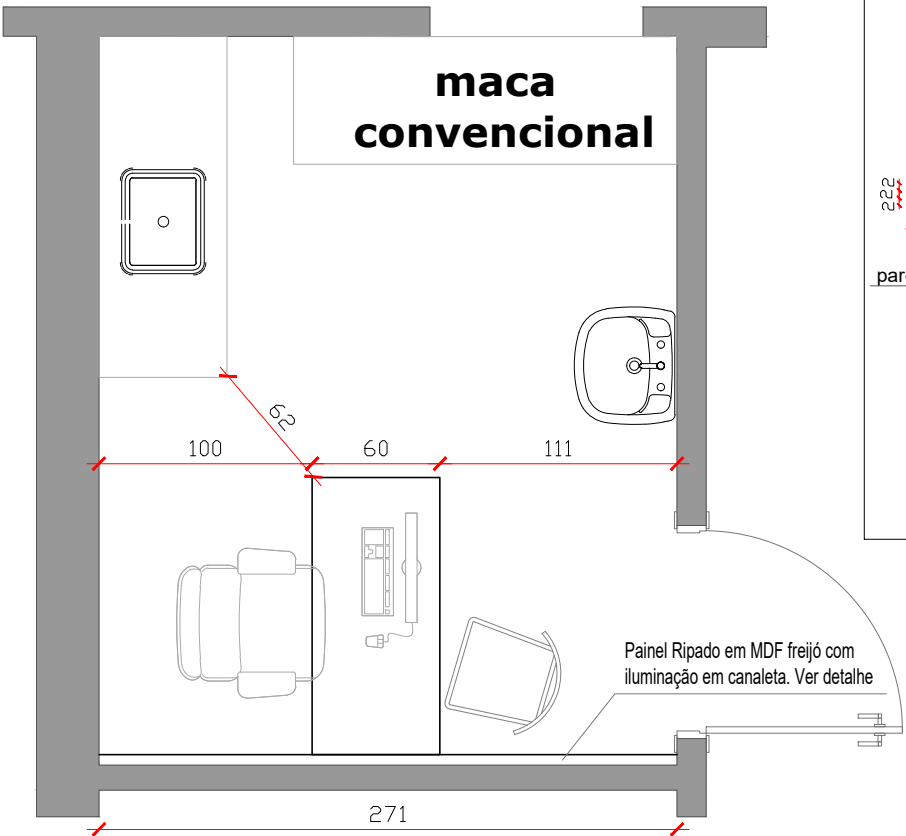


VISTA 01 esc. 1:35

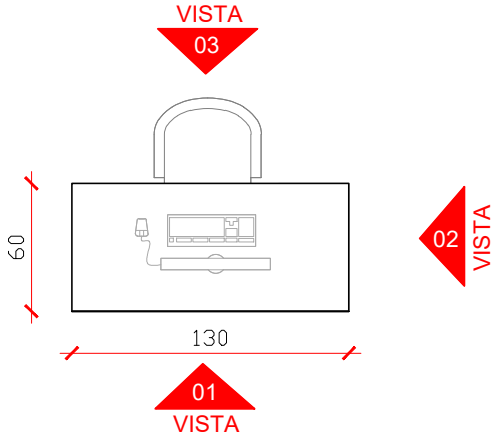
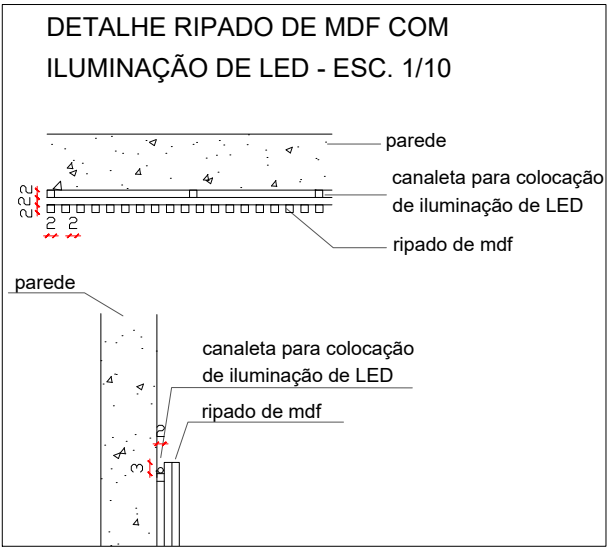


IMAGENS 3D

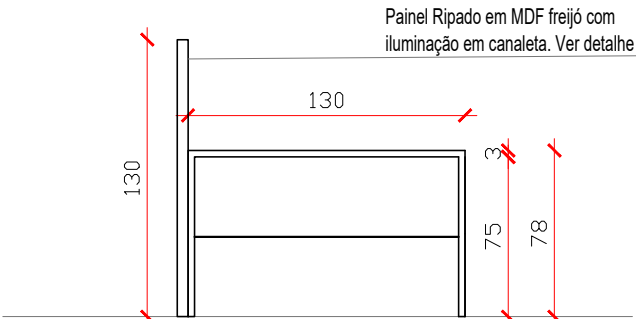
Projeto: MÓVEIS POLICLÍNICA	Assunto: DETALHAMENTO MÓVEIS SALA DE APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS	Prancha: 23
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ	Desenho: Leticia Data: JANEIRO/2025 Arquiteta: Leticia Zoratto	Escala: 1/35



PLANTA BAIXA
esc. 1:35



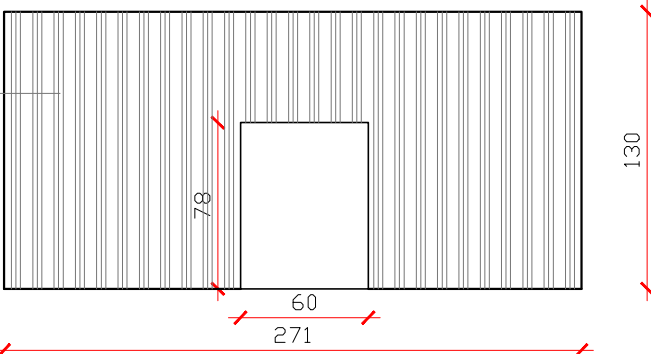
PLANTA BAIXA
esc. 1:35



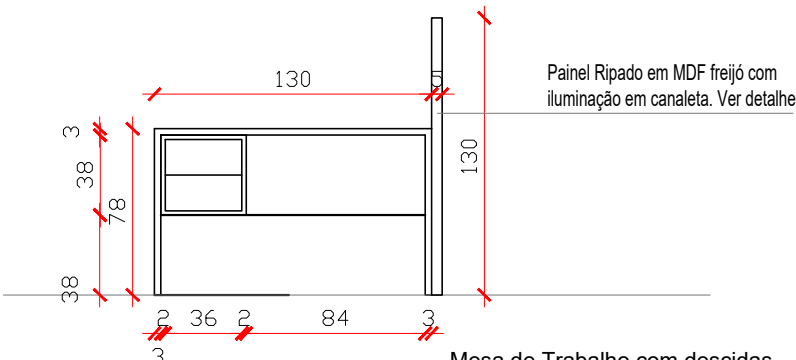
VISTA 01
esc. 1:35



Painel Ripado em MDF freijó com iluminação em canaleta. Ver detalhe

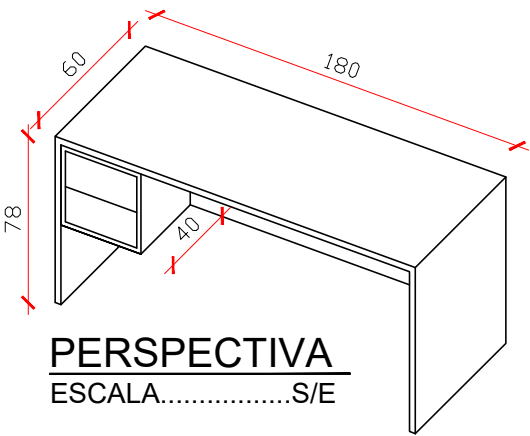


VISTA 02
esc. 1:35



VISTA 03
esc. 1:35

Mesa de Trabalho com descidas laterais. Em mdf Mármore Calacata, duplado 30mm (15mm cada) e acabamento em fita de mesma cor. Travamento à meia altura em MDF Mármore Calacata. Gaveteiro com 2 gavetas em mdf cinza, com 40 cm de profundidade.



PERSPECTIVA
ESCALA.....S/E

IMAGENS 3D

Projeto: **MÓVEIS POLICLÍNICA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

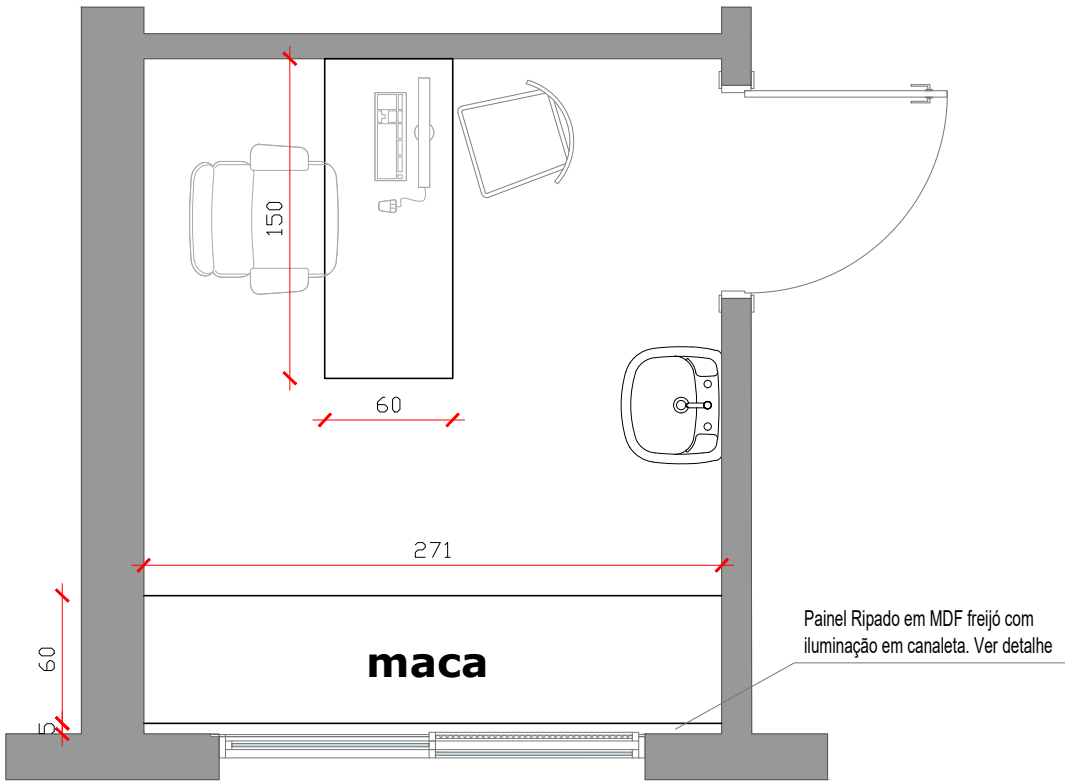
Assunto: **DETALHAMENTO MÓVEIS SALA DE COLETA**

Desenho: Leticia
Data: **JANEIRO/2025**
Escala: **1/35**

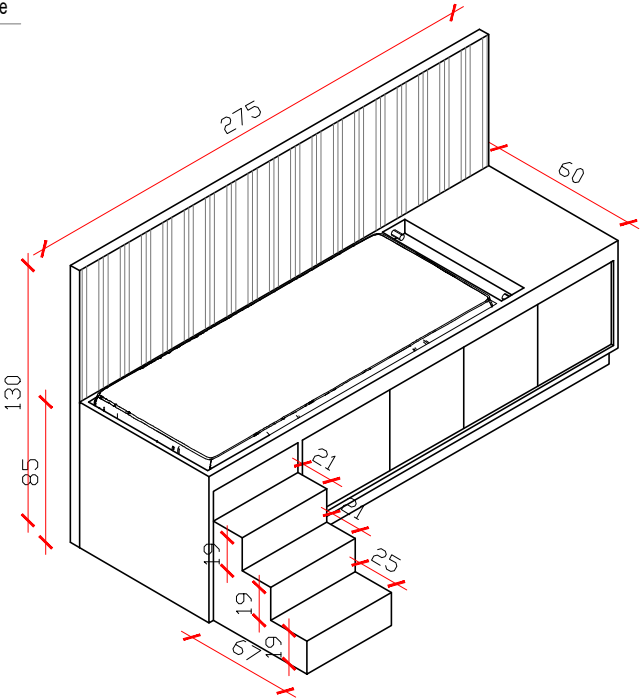
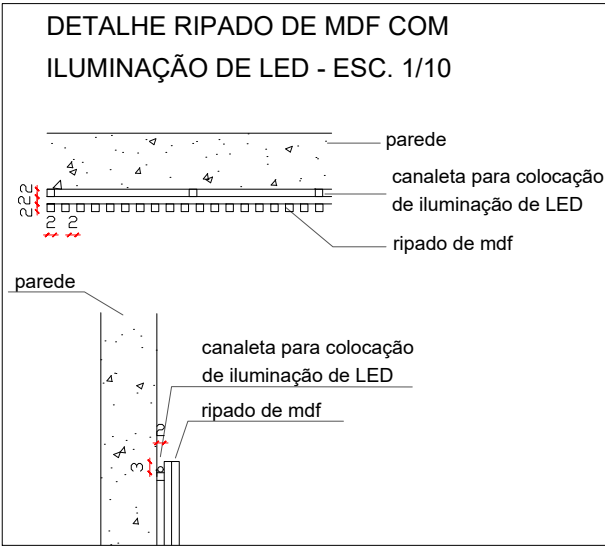
Arquiteta: **Leticia Zoratto**

Prancha:

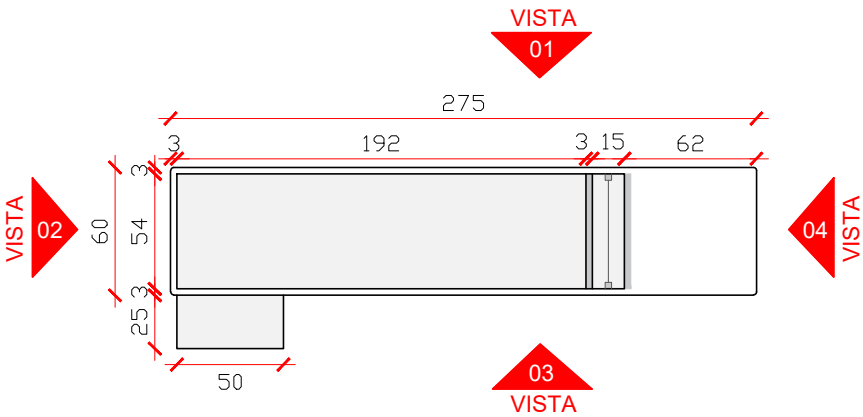
24



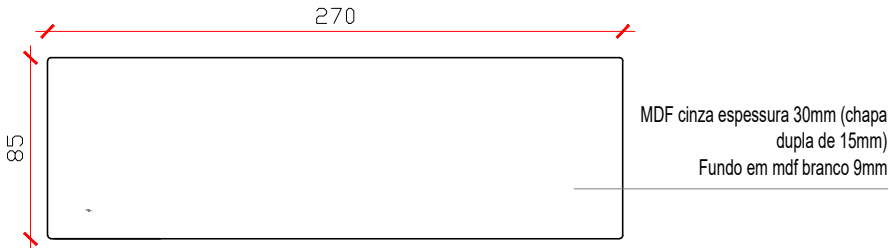
PLANTA BAIXA
esc. 1:35



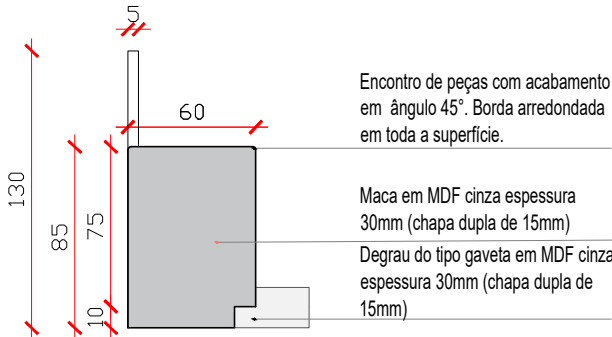
PERSPECTIVA
ESCALA.....S/E



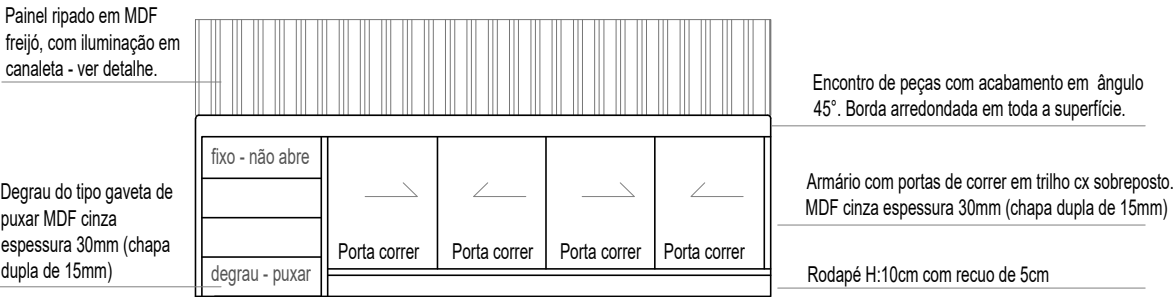
VISTA SUPERIOR
ESCALA.....1/35



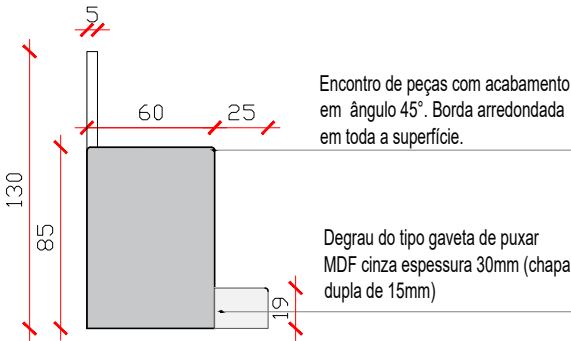
VISTA 01
ESCALA.....1/35



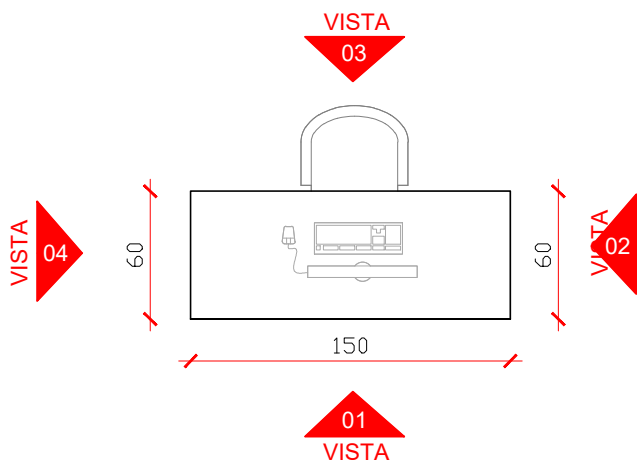
VISTA 02
ESCALA.....1/35



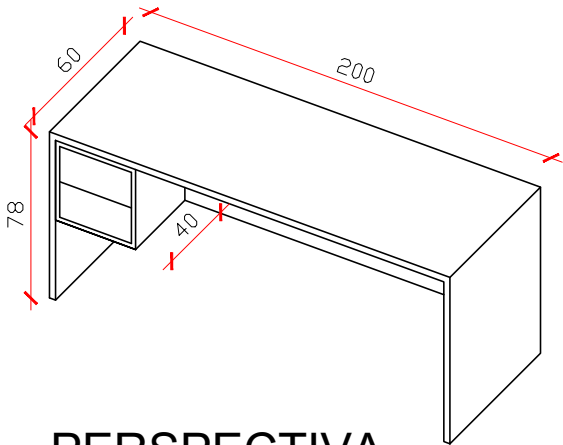
VISTA 03
ESCALA.....1/35



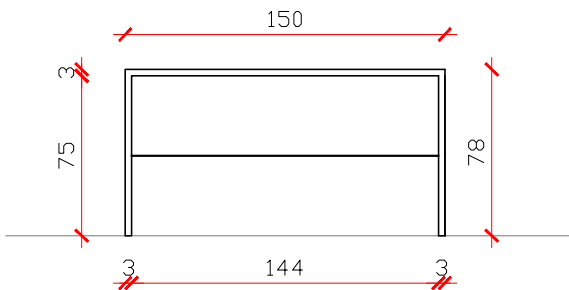
VISTA 04
ESCALA.....1/35



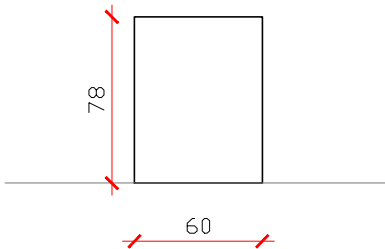
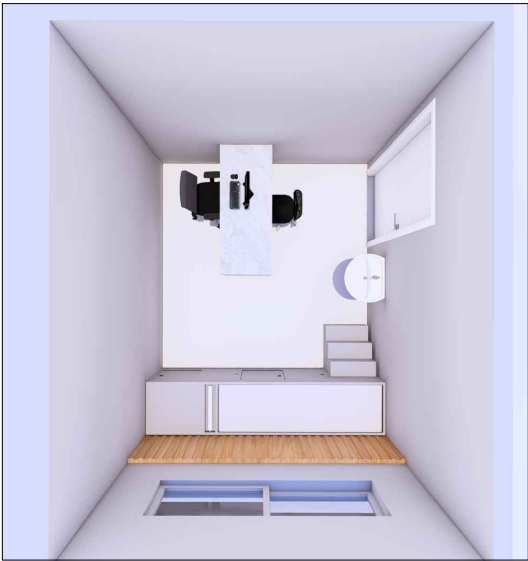
PLANTA BAIXA
esc. 1:35



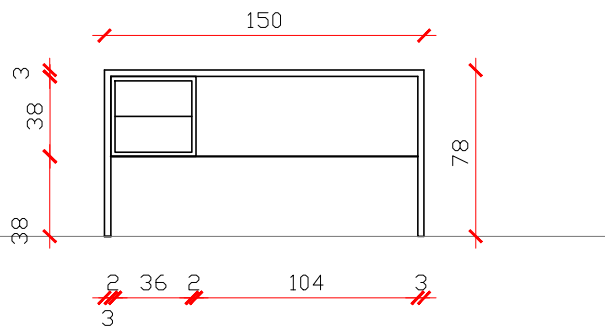
PERSPECTIVA
ESCALA.....S/E



VISTA 01
esc. 1:35



VISTA 02 e 04
esc. 1:35

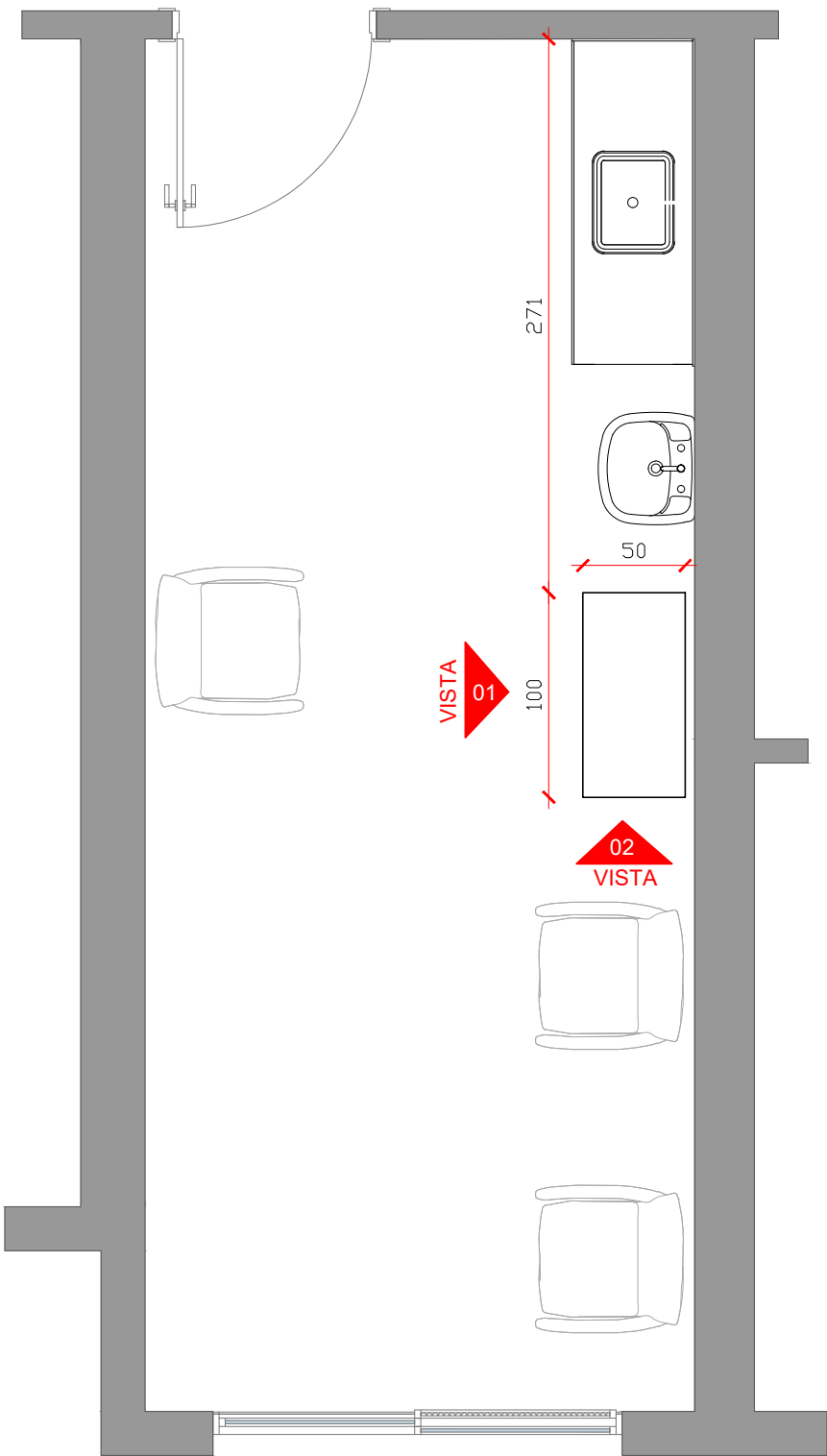


VISTA 03
esc. 1:35



Mesa de Trabalho com descidas laterais. Em mdf mármore calacata, duplado 30mm (15mm cada) e acabamento em fita de mesma cor. Gaveteiro com 2 gavetas em mdf cinza, com 40 cm de profundidade. Travamento à meia altura em mdf mármore Calacata.

IMAGENS 3D



PLANTA BAIXA
esc. 1:35

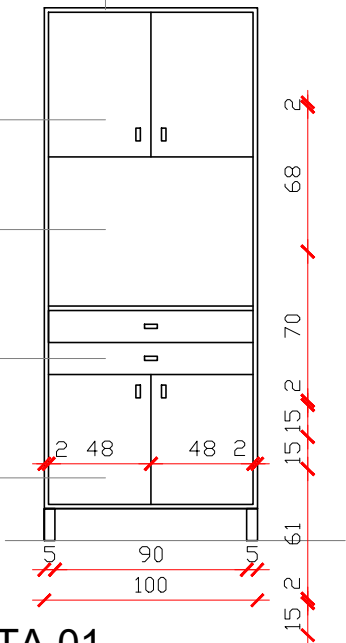
móvel com caixa em mdf
tx branco duplado 30mm
(2x15mm) com fundo em
mdf branco 9mm

portas de abrir
com 1 prateleira
interna

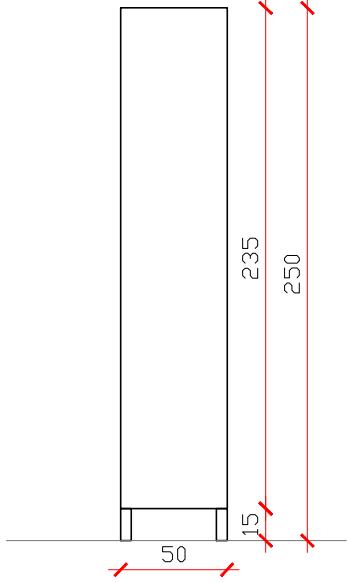
vão aberto

gavetas com
puxador tipo concha

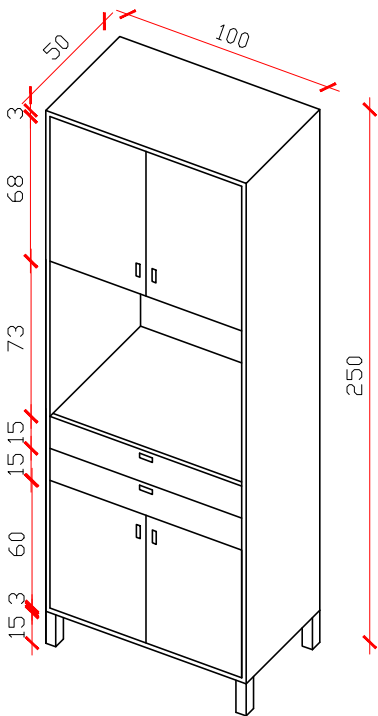
portas de abrir
com 1 prateleira
interna



VISTA 01
ESCALA..... 1/35



VISTA 02
ESCALA..... 1/35



PERSPECTIVA
ESCALA..... S/E



IMAGENS 3D



Projeto: **MÓVEIS POLICLÍNICA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Assunto: **DETALHAMENTO MÓVEIS SALA DE INALAÇÃO COLETIVA**

Desenho:
Leticia

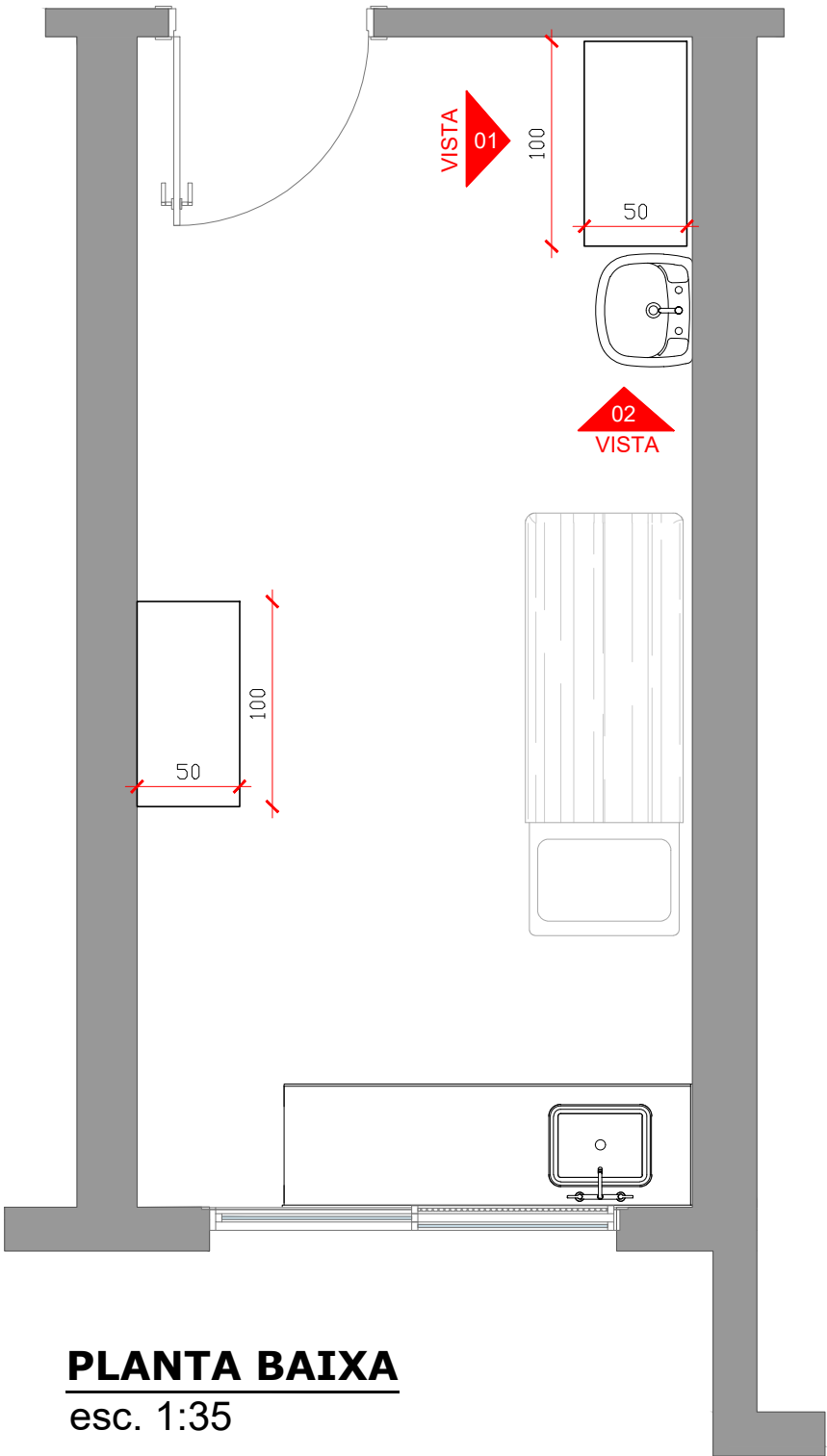
Data: **JANEIRO/2025**

Escala: **1/35**

Arquiteta: **Leticia Zoratto**

Prancha:

27



PLANTA BAIXA
esc. 1:35

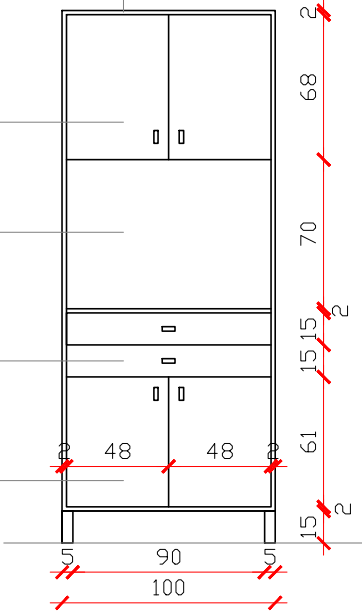
móvel com caixa em mdf
tx branco duplado 30mm
(2x15mm) com fundo em
mdf branco 9mm

portas de abrir
com 1 prateleira
interna

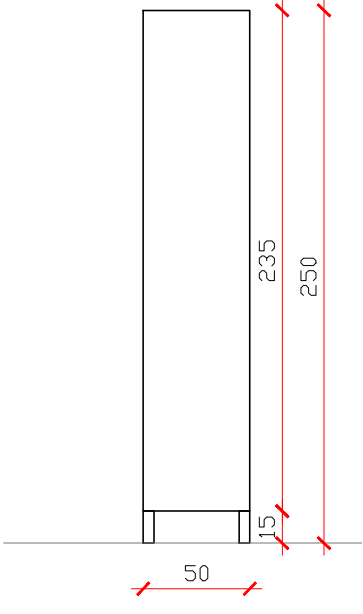
vão aberto

gavetas com
puxador tipo concha

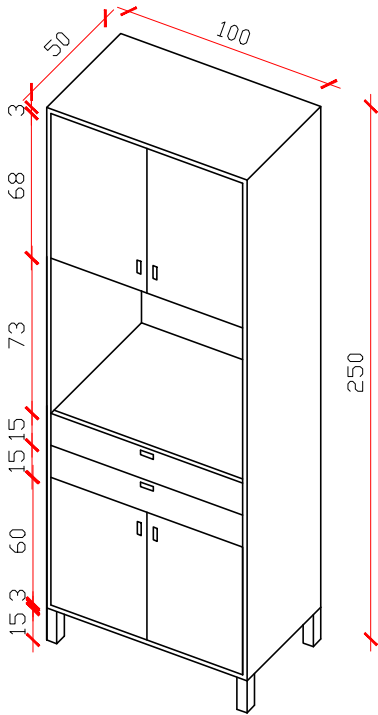
portas de abrir
com 1 prateleira
interna



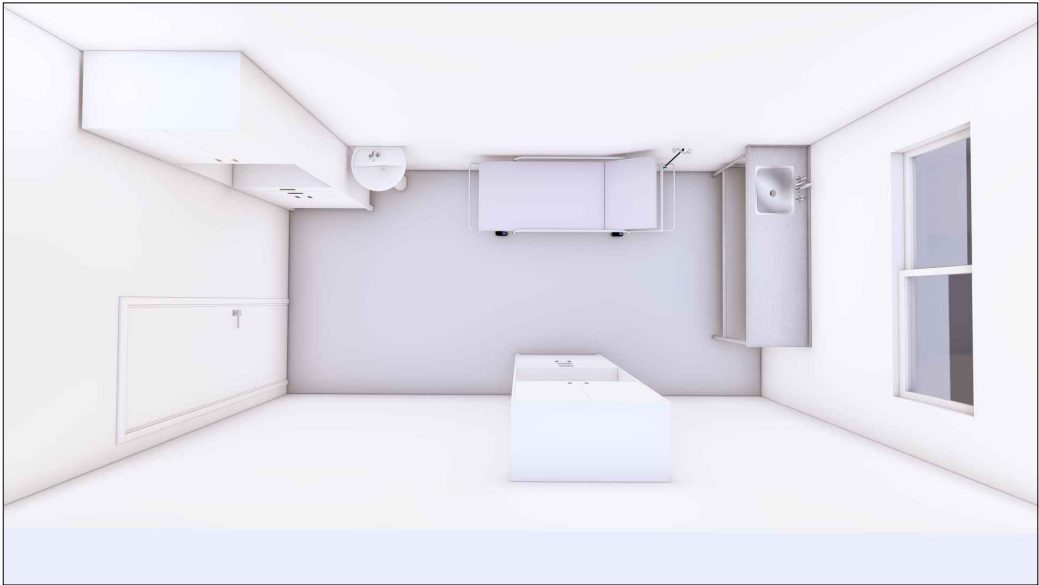
VISTA 01
ESCALA.....1/35



VISTA 02
ESCALA.....1/35



PERSPECTIVA
ESCALA.....S/E



IMAGENS 3D



Projeto: **MÓVEIS POLICLÍNICA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Assunto: **DETALHAMENTO MÓVEIS SALA DE CURATIVOS E SUTURAS - DUAS UNIDADES DO MÓVEL**

Desenho:
Leticia

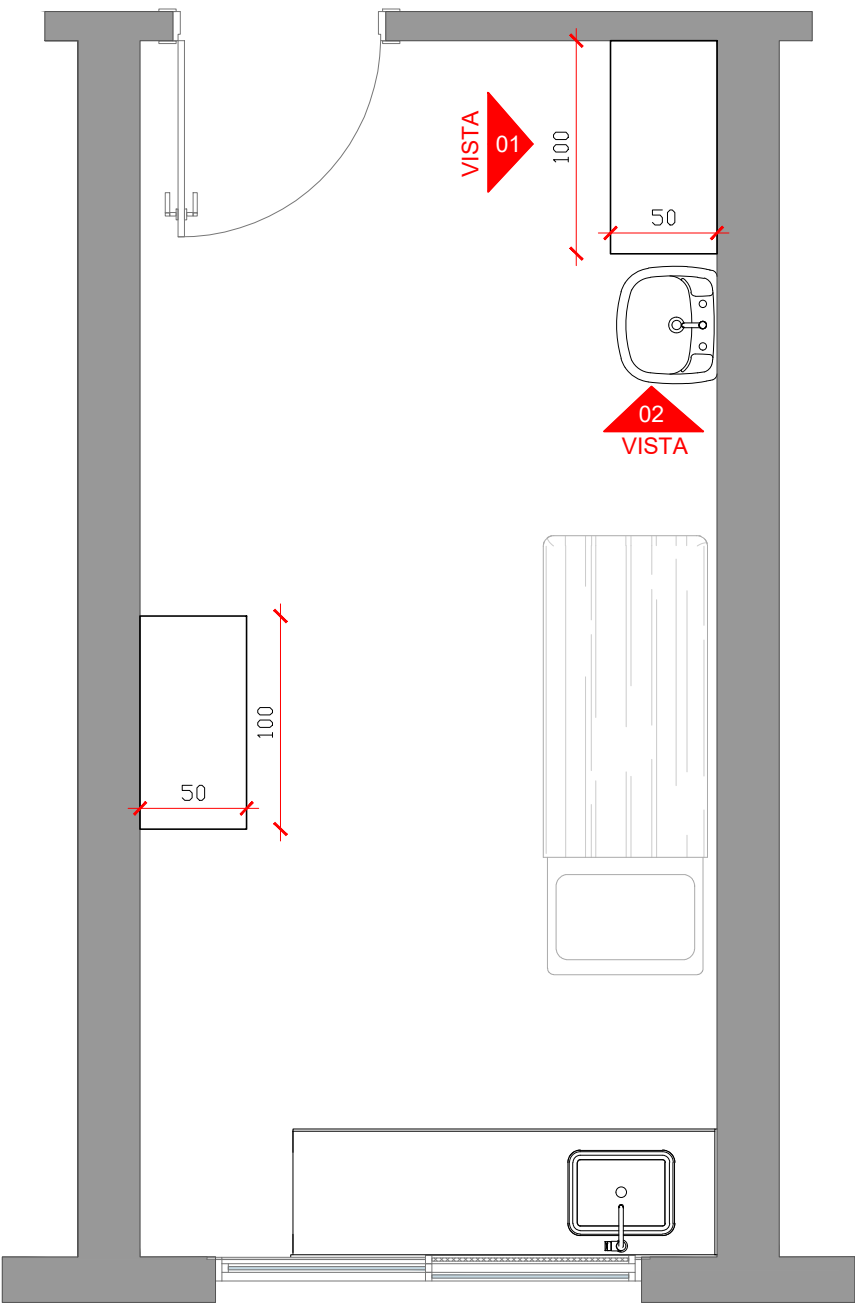
Data: **JANEIRO/2025**

Escala: **1/35**

Arquiteta: **Leticia Zoratto**

Prancha:

28



PLANTA BAIXA
esc. 1:35

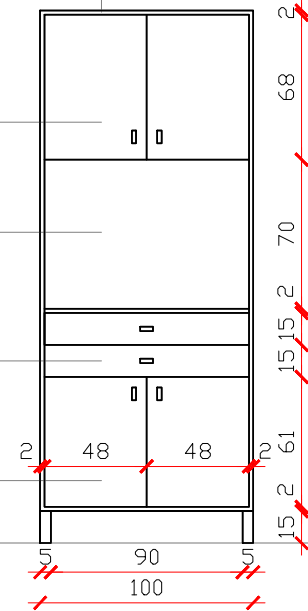
móvel com caixa em mdf
tx branco duplado 30mm
(2x15mm) com fundo em
mdf branco 9mm

portas de abrir
com 1 prateleira
interna

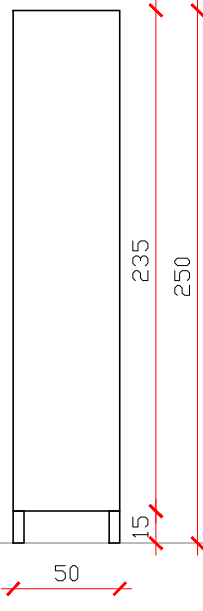
vão aberto

gavetas com
puxador tipo concha

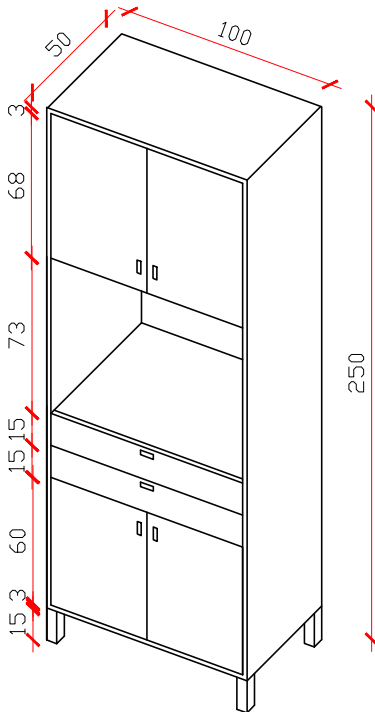
portas de abrir
com 1 prateleira
interna



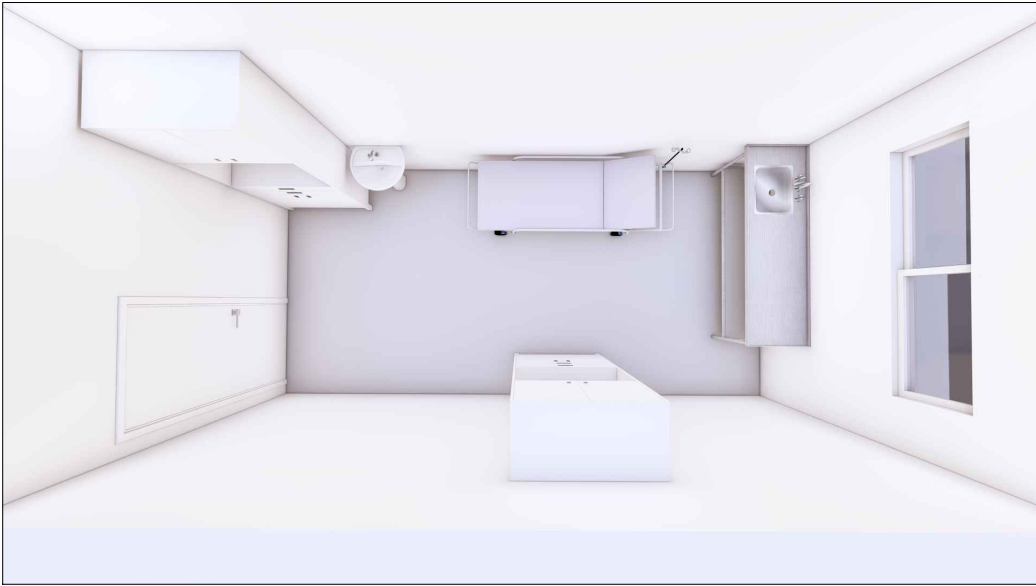
VISTA 01
ESCALA.....1/35



VISTA 02
ESCALA.....1/35

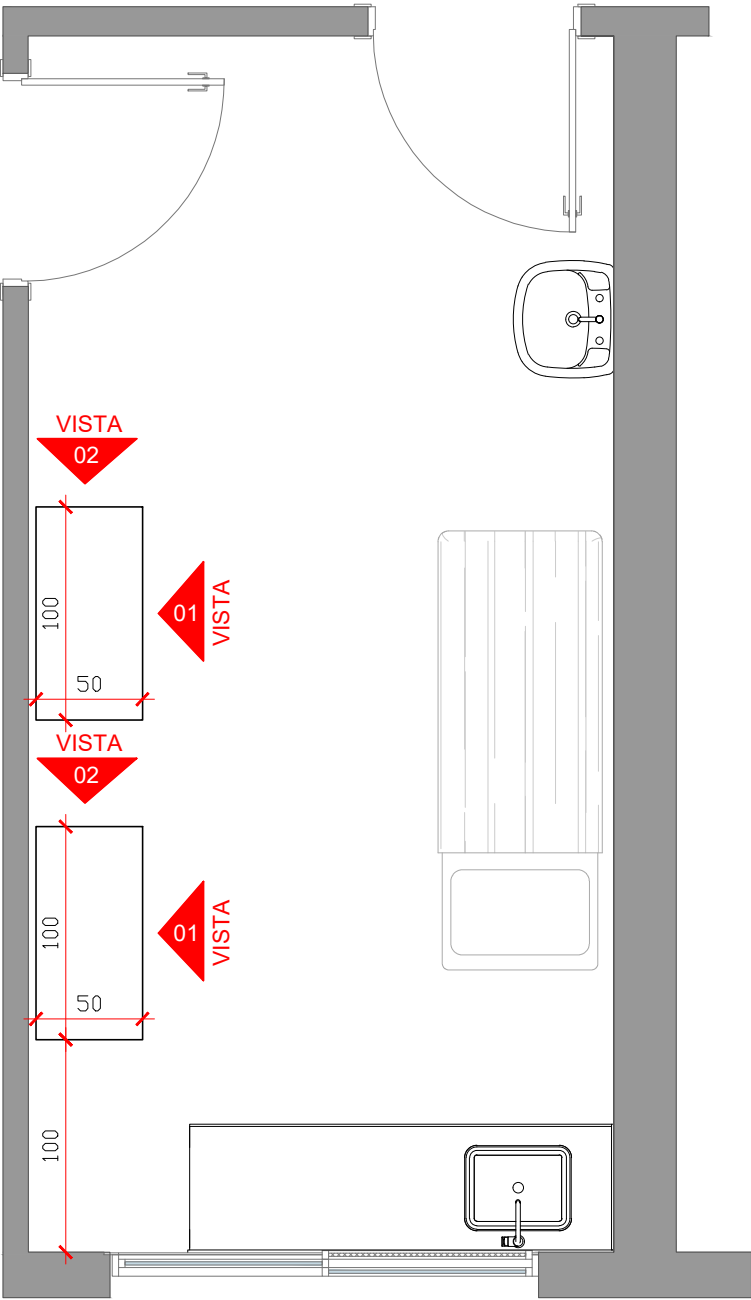


PERSPECTIVA
ESCALA.....S/E



IMAGENS 3D





PLANTA BAIXA
esc. 1:35

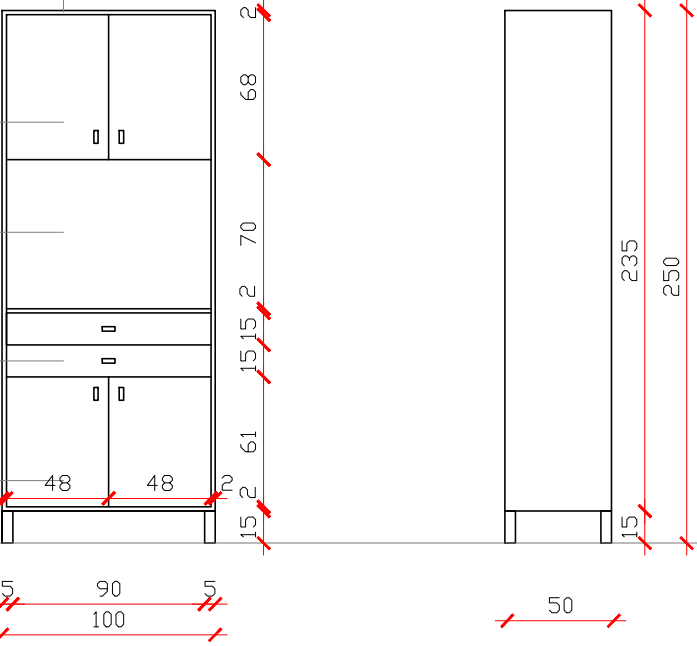
móvel com caixa em mdf
tx branco duplado 30mm
(2x15mm) com fundo em
mdf branco 9mm

portas de abrir
com 1 prateleira
interna

vão aberto

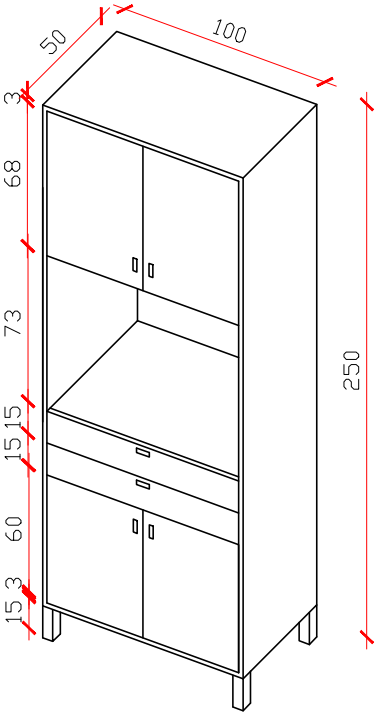
gavetas com
puxador tipo concha

portas de abrir
com 1 prateleira
interna



VISTA 01
ESCALA.....1/35

VISTA 02
ESCALA.....1/35



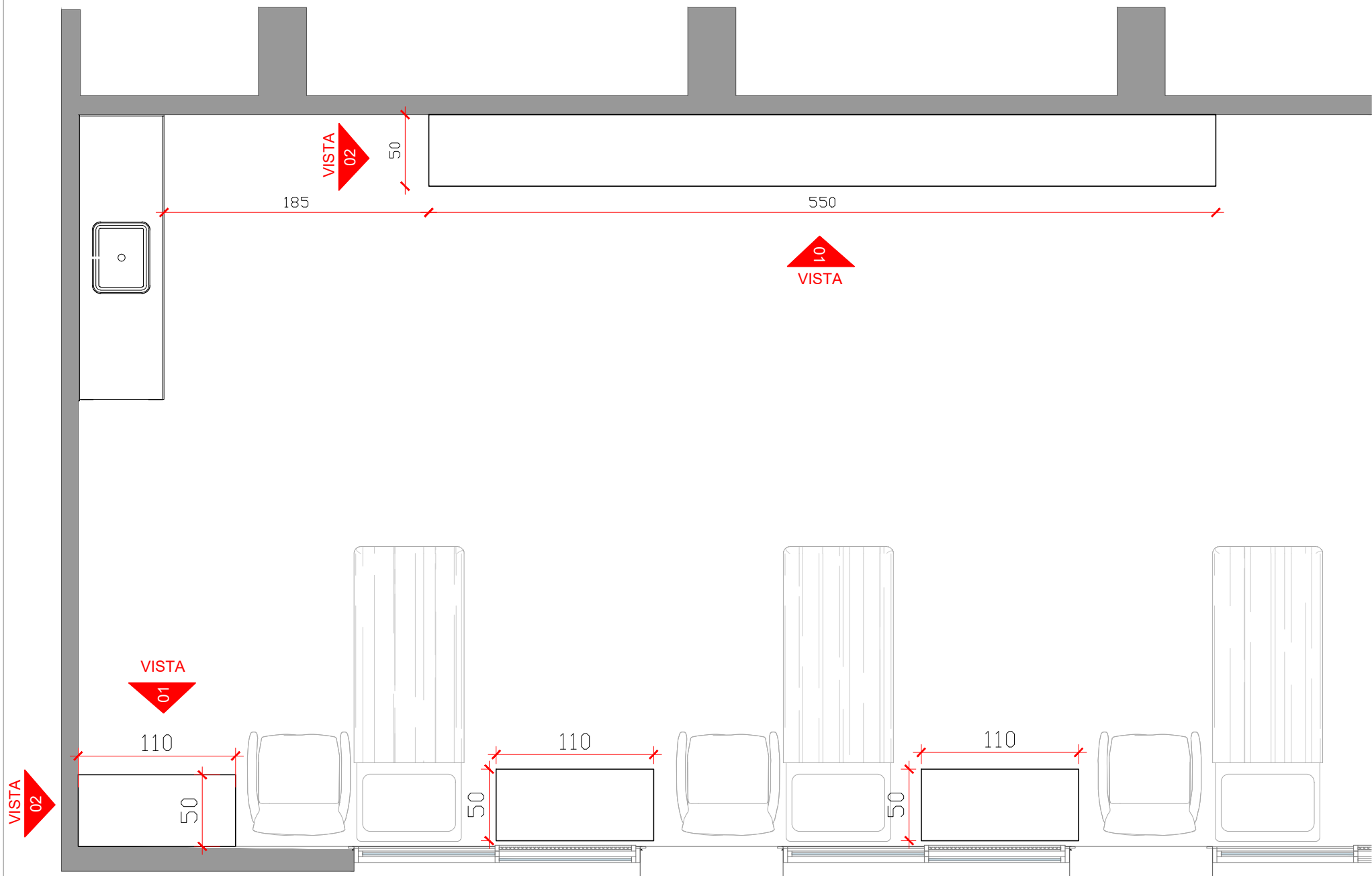
PERSPECTIVA
ESCALA.....S/E



IMAGENS 3D

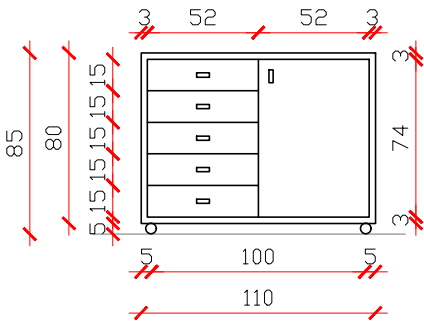


Projeto: MÓVEIS POLICLÍNICA		Assunto: DETALHAMENTO MÓVEIS SALA DE PROCEDIMENTOS ESPECIAIS (INVASIVOS) - 2 UNIDADES DO MÓVEL		Prancha: 30	
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ		Desenho: Leticia	Data: JANEIRO/2025	Escala: 1/35	
		Arquiteta: Leticia Zoratto			

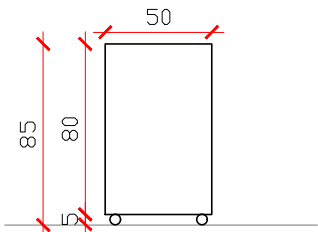


PLANTA BAIXA
esc. 1:35

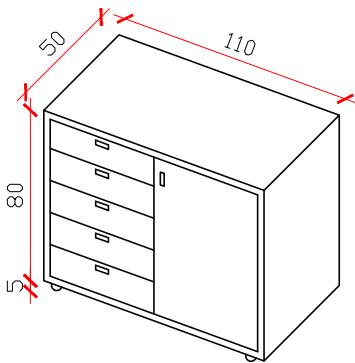
5 unidades deste móvel, dispostos conforme planta baixa.
Móvel com quadro em mdf branco TX, duplado 30mm (15mm cada) e acabamento em fita de mesma cor.
Porta de Abrir com puxador embutido, tipo concha, aprox. 64mm.
1 Prateleira interna em mdf branco TX 18mm.
5 gavetas com puxador embutido, tipo concha, aprox. 64mm.
Pés de rodízio.
Fundo em mdf branco 9mm.



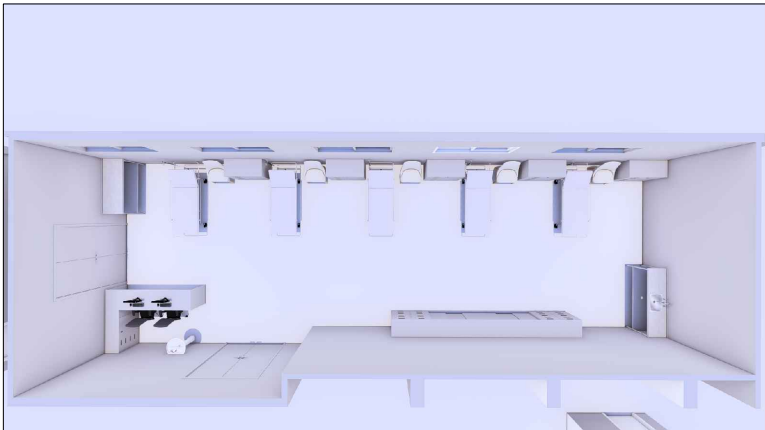
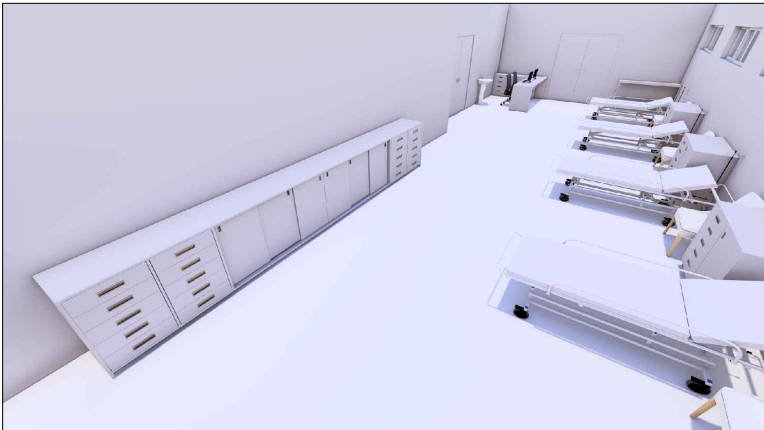
VISTA 01
ESCALA.....1/35



VISTA 02
ESCALA.....1/35

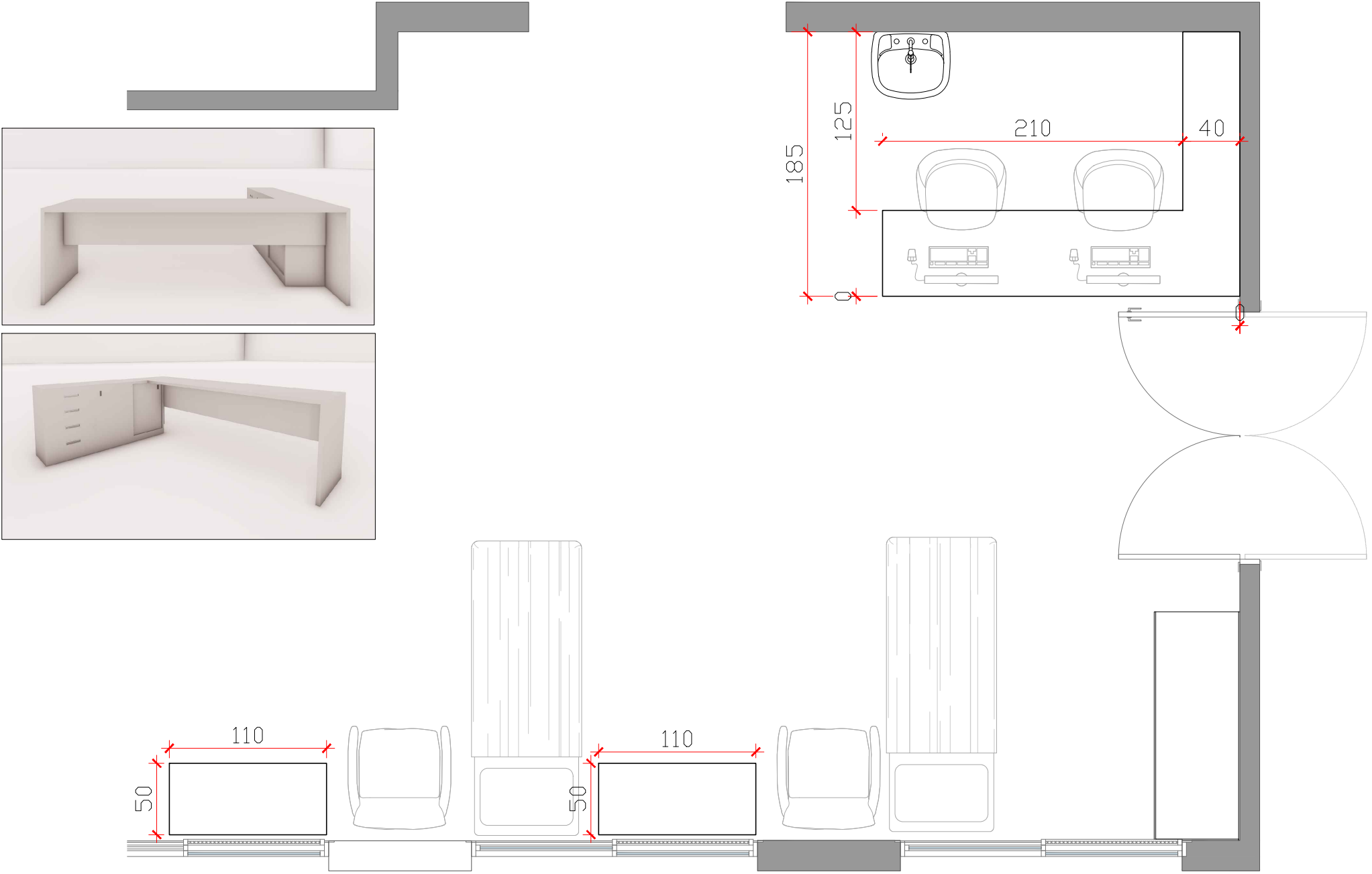


PERSPECTIVA
ESCALA.....S/E

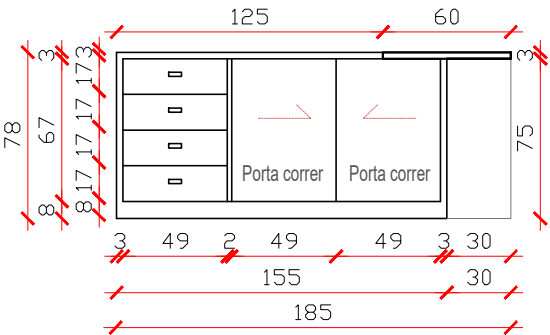


IMAGENS 3D

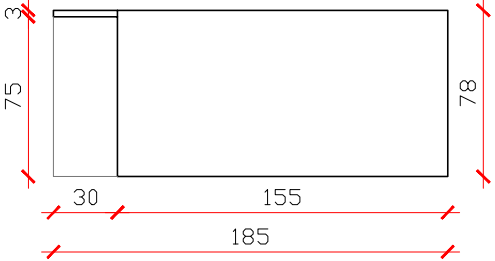
Projeto: MÓVEIS POLICLÍNICA	Assunto: DETALHAMENTO MÓVEIS SALA DE EMERGÊNCIA	Prancha: 31
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ	Desenho: Leticia	Data: JANEIRO/2025
	Arquiteta: Leticia Zoratto	Escala: 1/35



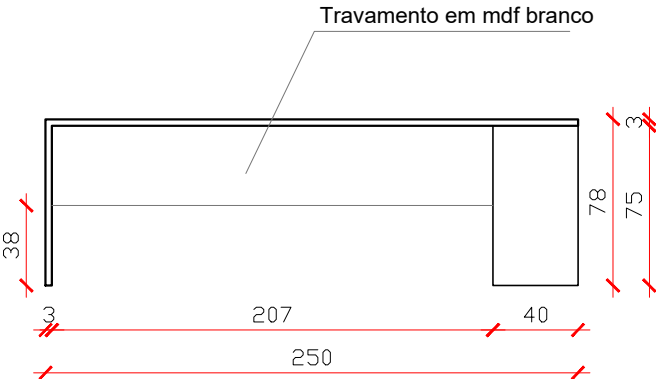
PLANTA BAIXA
esc. 1:35



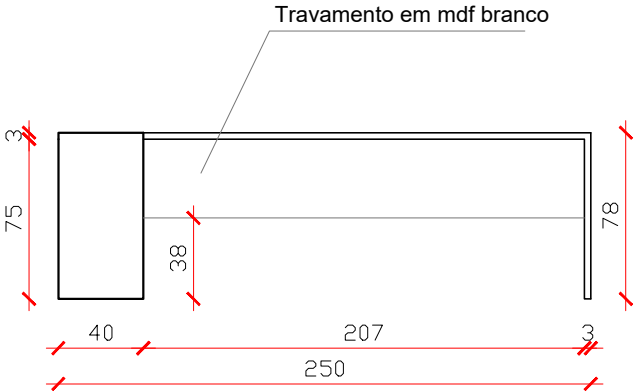
VISTA 01
ESCALA.....1/35



VISTA 02
ESCALA.....1/35

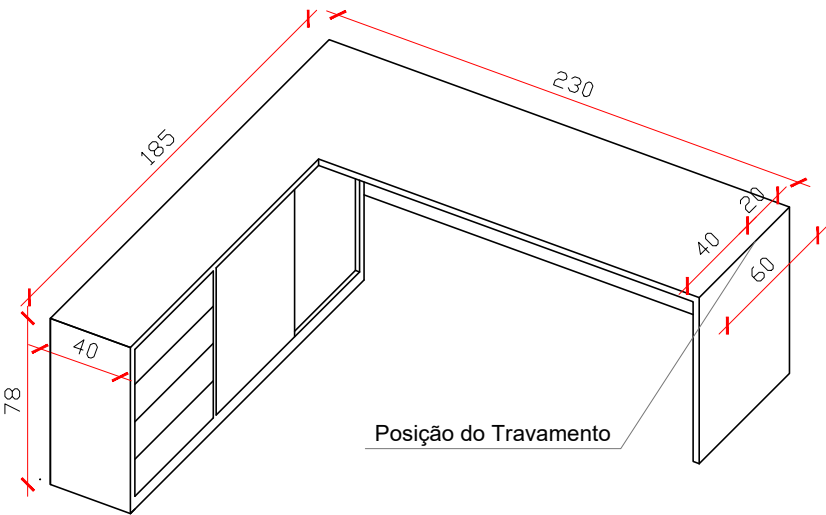


VISTA 03
ESCALA.....1/35



VISTA 04
ESCALA.....1/35

Bancada de Trabalho em L com descidas laterais. Em mdf branco TX, duplado 30mm (15mm cada) e acabamento em fita de mesma cor. Rodapé de 5cm. Gaveteiro com 4 gavetas e móvel com duas portas de correr, sobre trilho cx de sobrepor. Fundo em mdf branco 9mm.



PERSPECTIVA
ESCALA.....S/E

Projeto:

MÓVEIS POLICLÍNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Assunto:

DETALHAMENTO MÓVEIS SALA DE EMERGÊNCIA

Desenho:

Leticia

Data:

JANEIRO/2025

Escala:

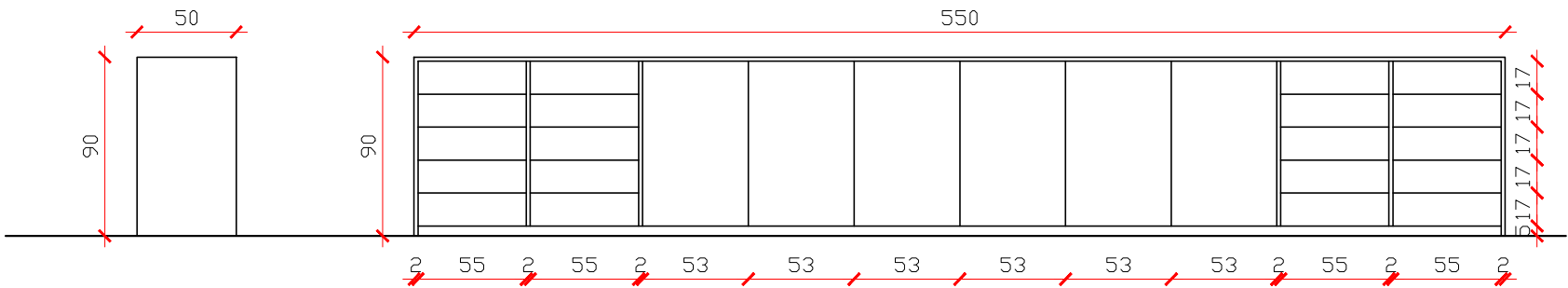
1/35

Arquiteta:

Leticia Zoratto

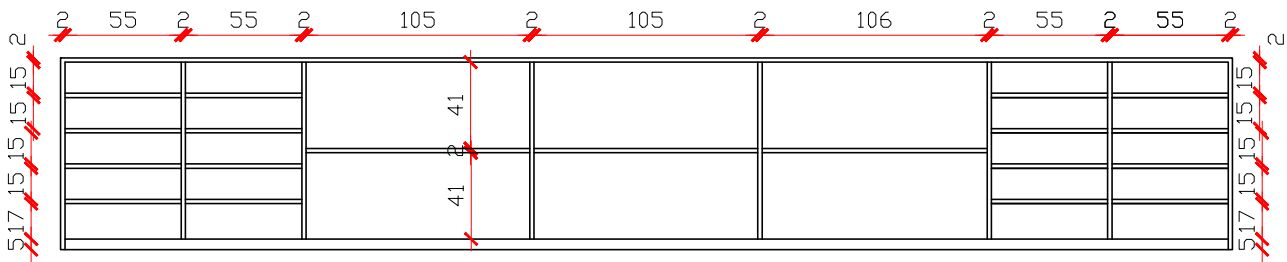
Prancha:

32A



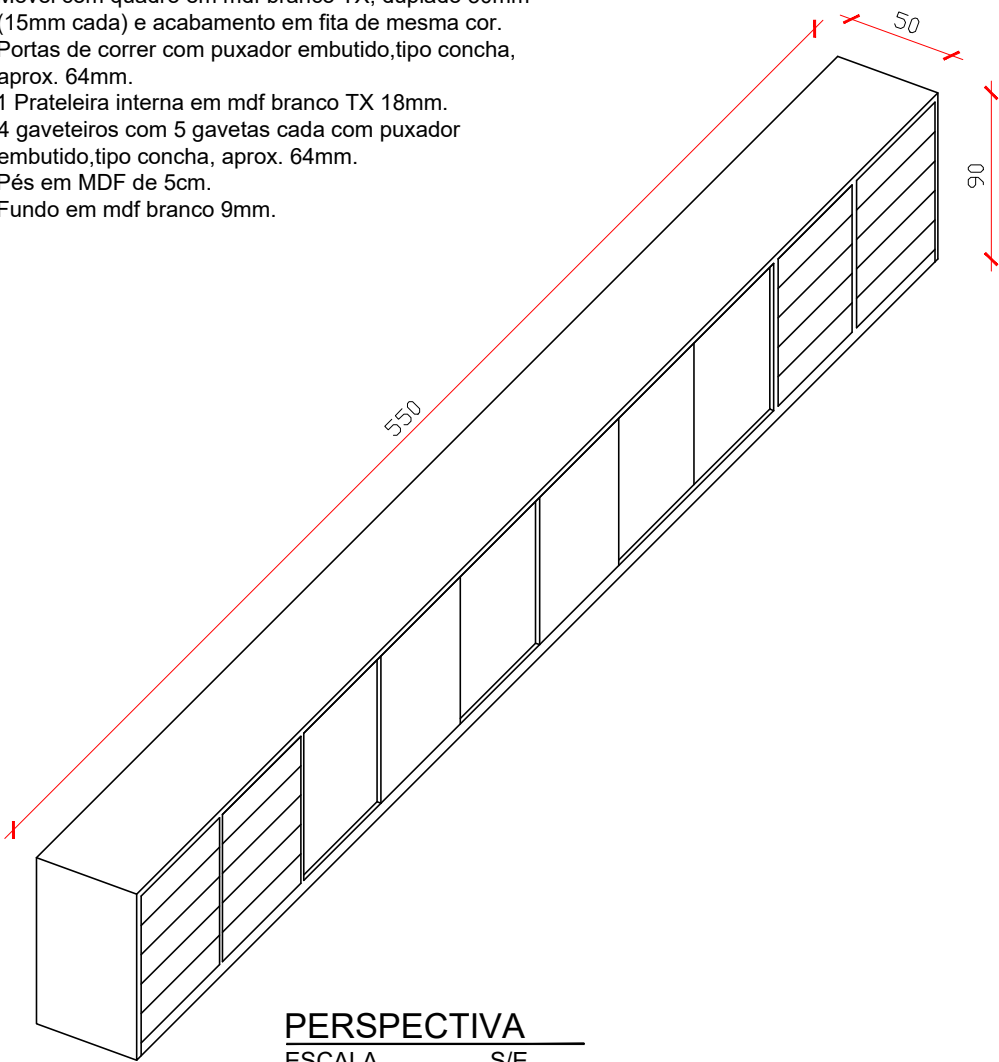
VISTA 02
ESCALA.....1/35

VISTA 01
ESCALA.....1/35



VISTA 01 ABERTO
ESCALA.....1/35

Móvel com quadro em mdf branco TX, duplado 30mm (15mm cada) e acabamento em fita de mesma cor. Portas de correr com puxador embutido, tipo concha, aprox. 64mm. 1 Prateleira interna em mdf branco TX 18mm. 4 gaveteiros com 5 gavetas cada com puxador embutido, tipo concha, aprox. 64mm. Pés em MDF de 5cm. Fundo em mdf branco 9mm.

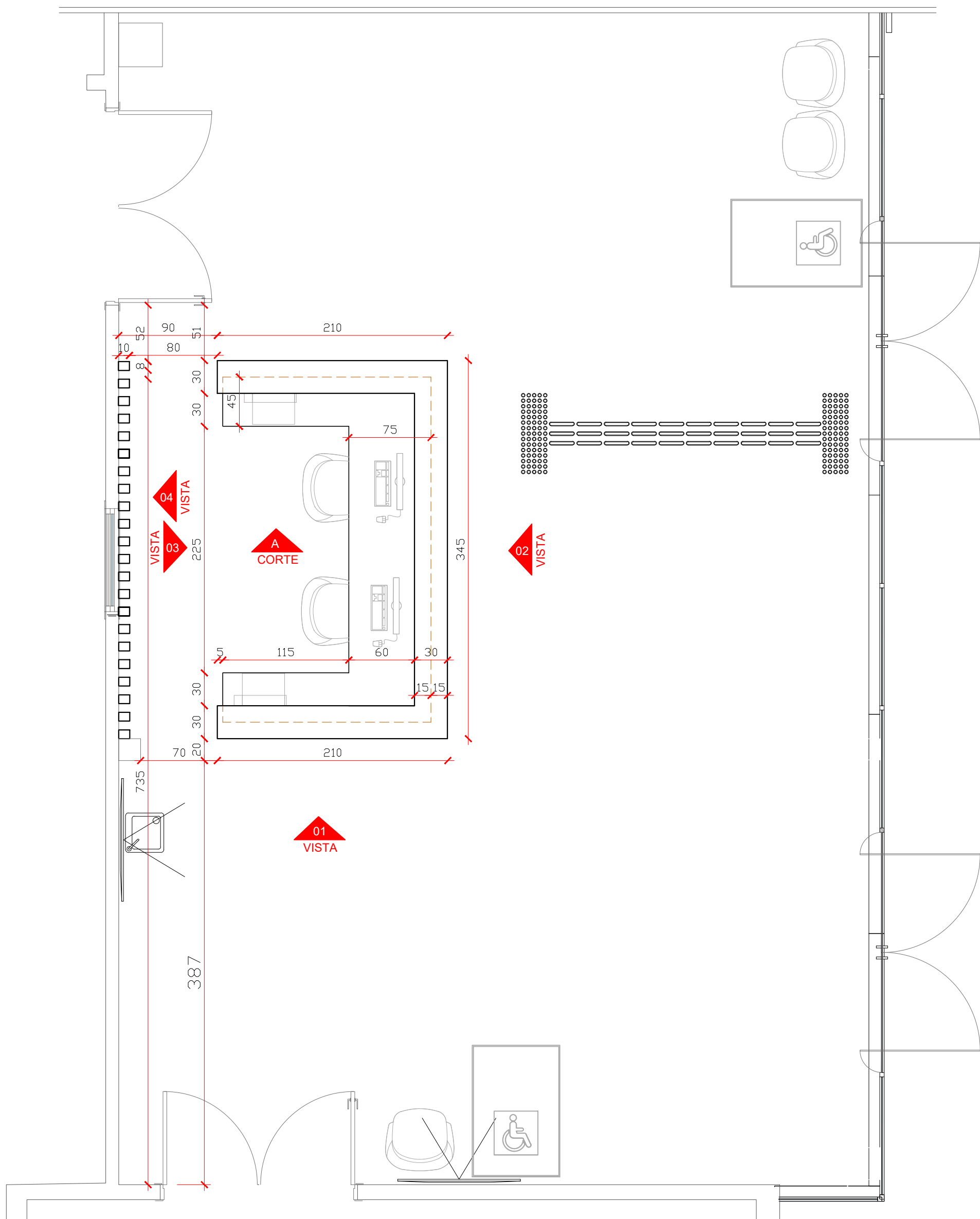


PERSPECTIVA
ESCALA.....S/E

IMAGENS 3D



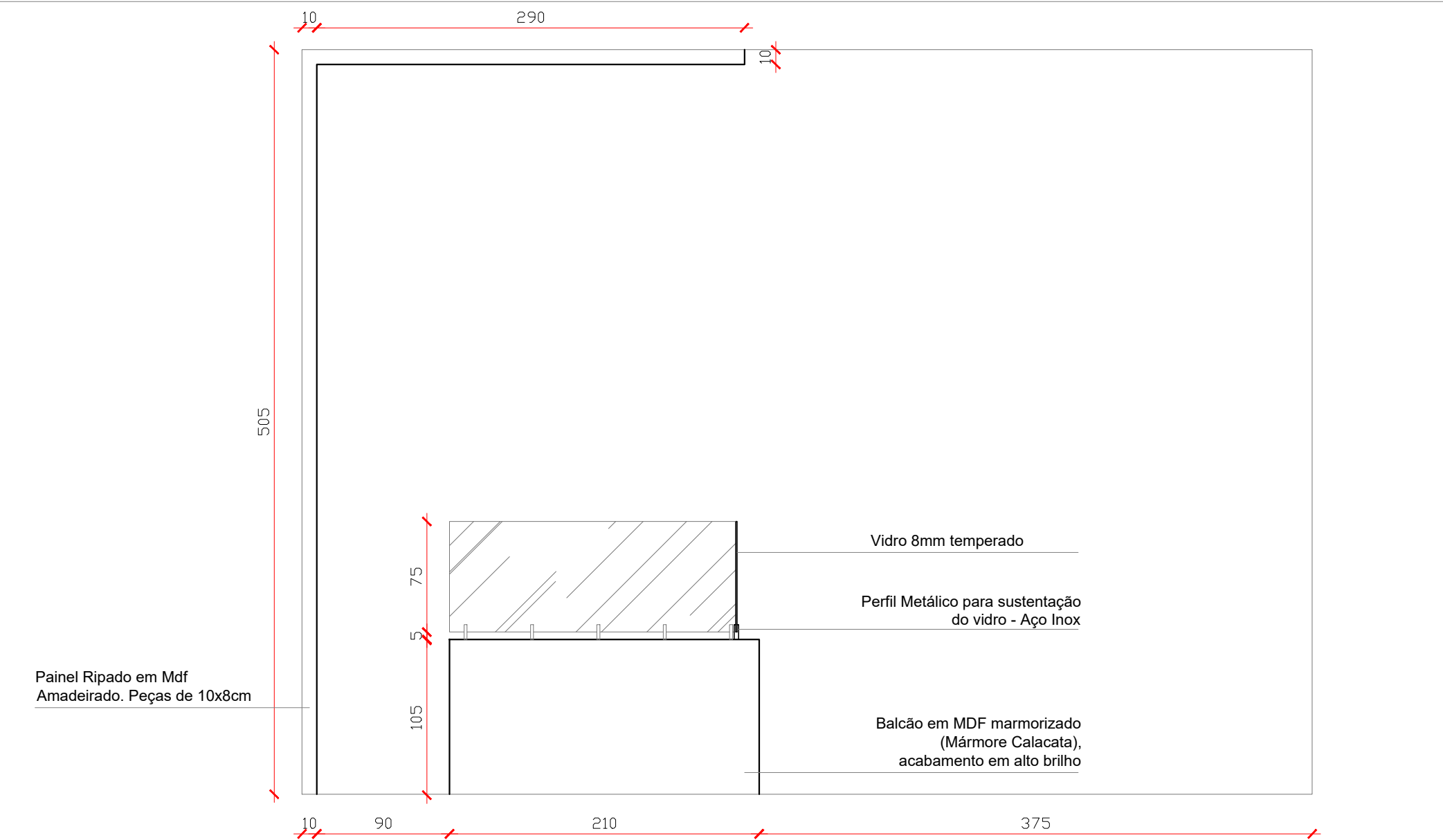
Projeto: MÓVEIS POLICLÍNICA	Assunto: DETALHAMENTO MÓVEIS SALA DE EMERGÊNCIA	Prancha: 32B
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ	Desenho: Leticia	Data: JANEIRO/2025
	Arquiteta: Leticia Zoratto	Escala: 1/35



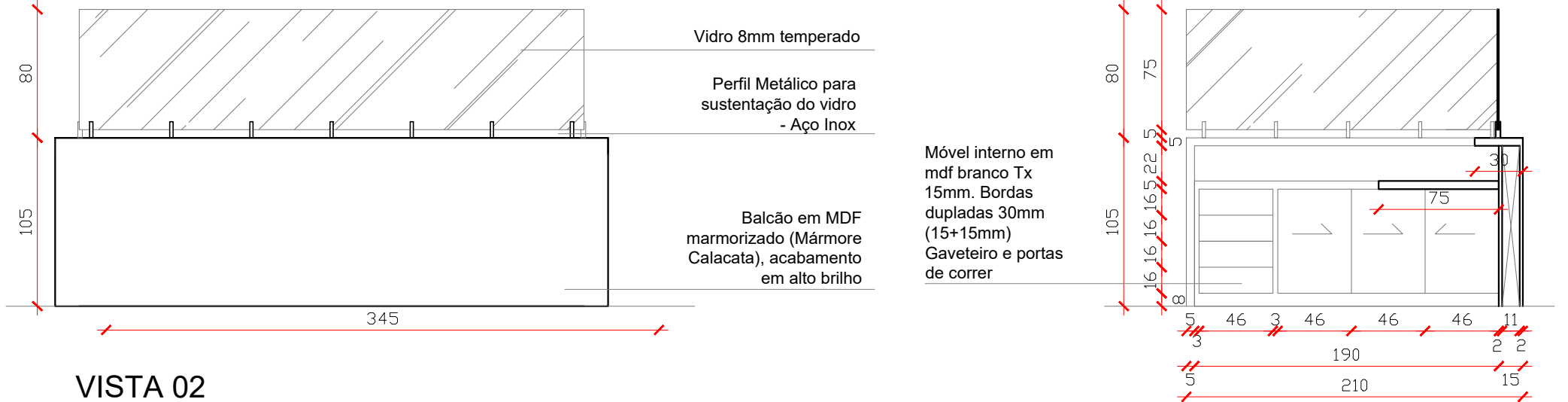
PLANTA BAIXA

esc. 1:35

Projeto: MÓVEIS POLICLÍNICA	Assunto: DETALHAMENTO MÓVEIS RECEPÇÃO	Prancha: 33
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ	Desenho: Leticia Data: JANEIRO/2025 Escala: 1/35	
	Arquiteta: Leticia Zoratto	

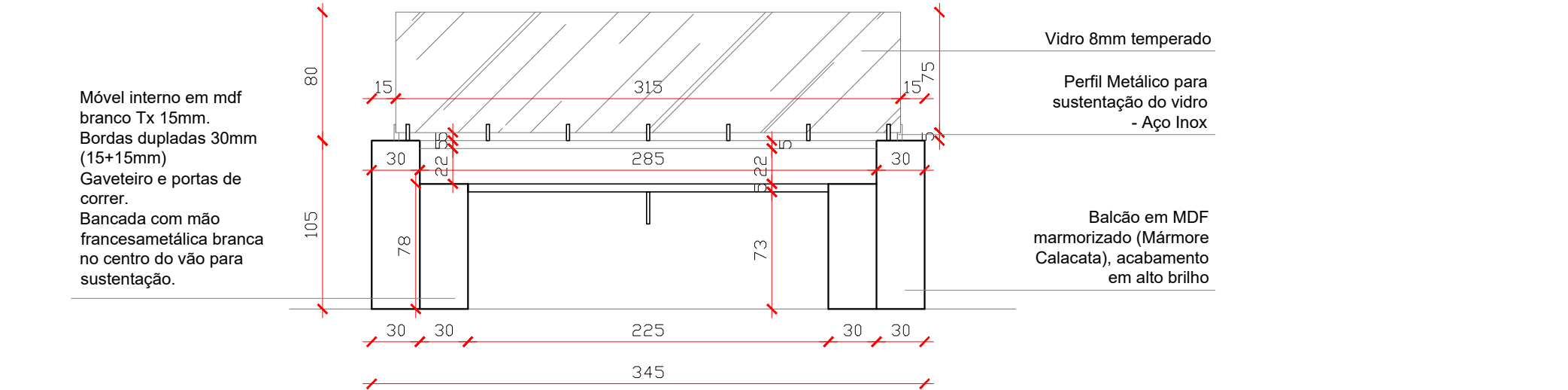


VISTA 01
esc. 1:35



VISTA 02
ESCALA.....1/35

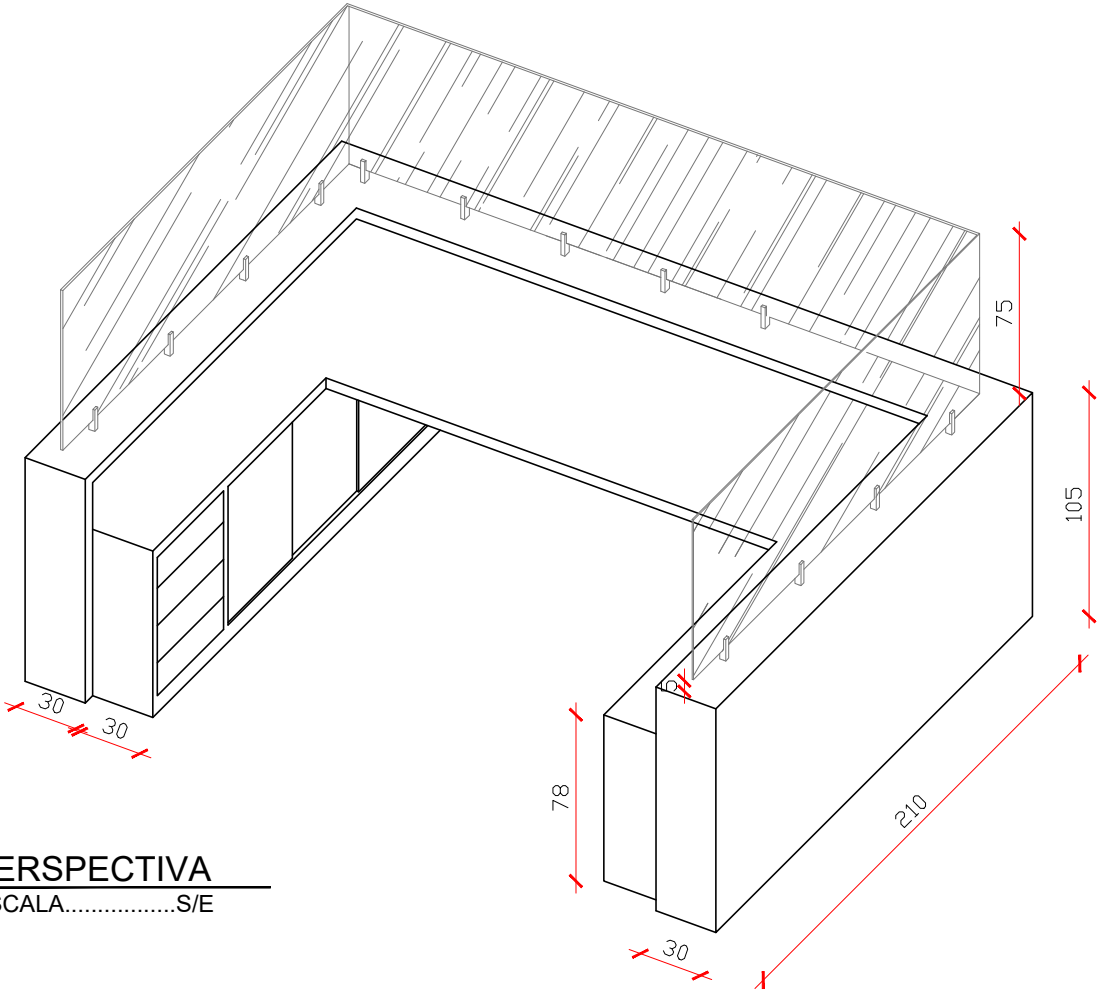
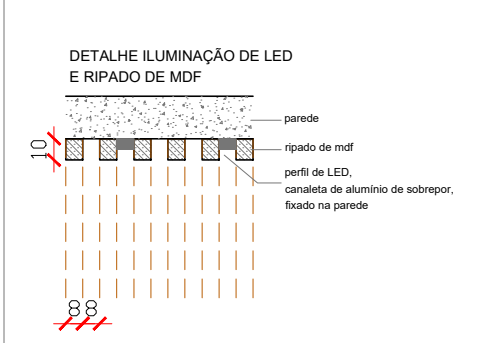
CORTE A
ESCALA.....1/35



VISTA 03
ESCALA.....1/35

Projeto: MÓVEIS POLICLÍNICA	Assunto: DETALHAMENTO MÓVEIS RECEPÇÃO	Prancha: 35
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ	Desenho: Leticia	Data: JANEIRO/2025
	Arquiteta: Leticia Zoratto	Escala: 1/35

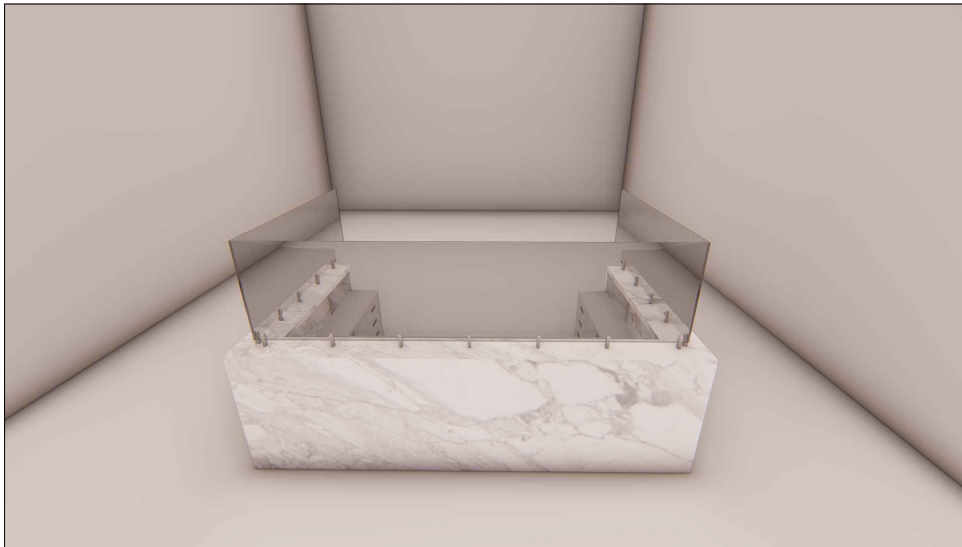
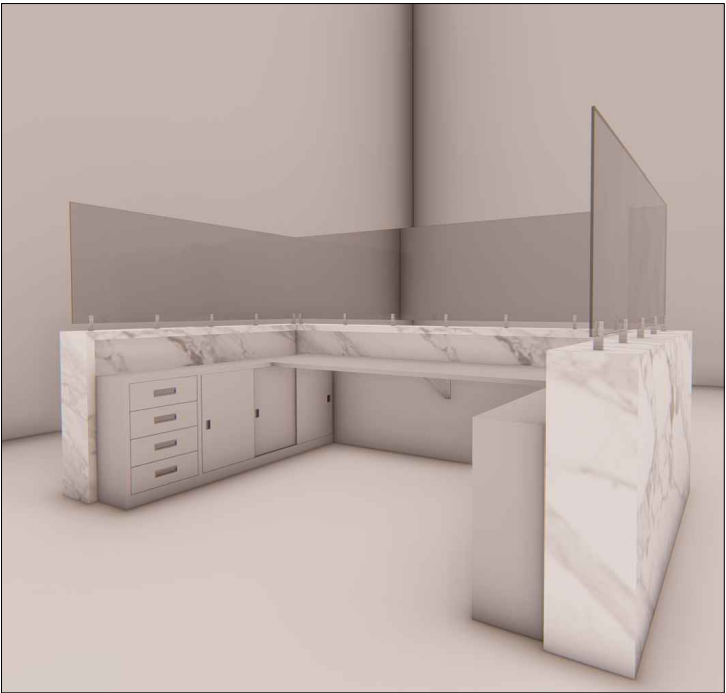
Perfil de LED fixado na parede
Canaleta de Alumínio de Sobrepor 60mm



PERSPECTIVA
ESCALA.....S/E

Projeto: MÓVEIS POLICLÍNICA		Assunto: DETALHAMENTO MÓVEIS RECEPÇÃO		Prancha: 36
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ		Desenho: Leticia	Data: JANEIRO/2025	Escala: 1/35
		Arquiteta: Leticia Zoratto		

IMAGENS 3D



Projeto: **MÓVEIS POLICLÍNICA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Assunto: **DETALHAMENTO MÓVEIS RECEPÇÃO**

Desenho: Leticia

Data: **JANEIRO/2025**

Escala: **1/35**

Arquiteta: **Leticia Zoratto**

Prancha:

37



MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS

AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24

XANGRI-LÁ - RS - CEP:9588-000

FONE: (51) 3689 0600 - WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

90CEB4E608E845E8A9A3A5E5ABEA6F54

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: LETICIA ZORATTO DA SILVA em 29/01/2025 15:09:42

CPF:***.***-.220-68

Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrila.flowdocs.com.br/public/assinaturas/90CEB4E608E845E8A9A3A5E5ABEA6F54>



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá
Secretaria de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO:

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO SOB MEDIDA PARA POLICLÍNICA 24H DE XANGRI-LÁ.

1.2 O contrato terá vigência de 14 meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a lei 14.133/2021. *(60 dias para execução e montagem + 12 meses de garantia dos móveis)*

2.FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Faz-se necessária a contratação de pessoa jurídica especializada para a execução e instalação de mobiliário sob medida visando a melhoria no atendimento aos pacientes da unidade de saúde, bem como, o bem-estar e proteção dos funcionários que atuam neste local. Por se tratar de ambientes pequenos e com dimensões distintas, optou-se por solicitar mobiliário sob medida, tendo em vista que móveis prontos, não atenderiam ao desejado ou não se encaixariam perfeitamente nos ambientes. A contratação de serviços para a confecção de móveis planejados surge como medida essencial para:

2.2 Otimizar o espaço físico disponível, por meio de soluções de mobiliário que sejam projetadas para atender às especialidades das diferentes áreas da Policlínica, contribuindo para um melhor aproveitamento de cada ambiente;

2.3 Proporcionar condições ergonômicas adequadas, considerando a saúde e bem-estar dos colaboradores, em cumprimento às normativas de saúde, de segurança e ergonomia vigentes;

2.4 Equipar os ambientes com móveis de maior durabilidade e manutenção simplificada, reduzindo custos de longo prazo com reparos e substituições frequentes;

2.5 Uniformizar o design dos móveis planejados de forma que haja uma identidade visual coesa, transmitindo uma imagem institucional mais profissional;

3.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO:

3.1 A solução da demanda apresentada neste Termo de Referência consistirá em realizar procedimento licitatório para a contratação empresa para a execução e instalação de mobiliário sob medida para Policlínica 24hs de Xangri-lá, na modalidade de pregão eletrônico

4.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes e em conformidade com a legislação vigente.

4.2 Os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade e adquiridos conforme as especificações técnicas descritas no projeto, no memorial descritivo e de acordo com as Normas Brasileiras da ABNT, garantindo a sua qualidade e adequação ao fim que se destina.

4.3 Atendimento aos prazos de entrega e montagem estipulados.

4.4 Atendimento a todas as normas regulamentadoras de segurança e ergonomia;

4.5 Garantia mínima de 12 meses após a entrega final, para os móveis planejados.

4.6 Como requisito de sustentabilidade, solicita-se a utilização de madeira de reflorestamento ou material certificado por órgãos de manejo sustentável;

4.7 Revestimentos e acabamentos duráveis, que demandem baixa manutenção

4.8 A empresa contratada deverá apresentar certificações que atestem sua capacidade técnica;

4.9 Como parte do processo de execução, será necessário o detalhamento do cronograma de entregas e montagens;

4.10 O fornecedor deverá prover suporte técnico e serviço de manutenção pós execução no prazo de garantia.

4.11 A empresa contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, **de acordo com o Projeto e Memorial Descritivo**, bem como pelos danos decorrentes da realização dos trabalhos, sendo que a mão de obra deverá ser de primeira qualidade e especializada, quando necessário, objetivando o acabamento esmerado do mobiliário.

5.FORMA DE EXECUÇÃO:

5.1 Os móveis deverão ser entregues diretamente no endereço da Policlínica, no mesmo local de montagem, sito Rua Rio dos Índios,1500, CCI - Extensão Atlântida II.

5.2 A entrega deverá ser agendada com o fiscal do contrato, e deverá ter a presença de um servidor do setor de patrimônio.

5.3 Após a assinatura do contrato, a empresa terá o prazo de 60 dias para a entrega e montagem dos móveis.

5.4 A contratada se responsabilizará por todas as despesas referentes a mão de obra, transporte/frete e encargos trabalhistas.

5.5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) A qualidade dos produtos, o serviço deverá ser rigorosamente àquele descrito neste termo e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

b)Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

c)Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

d)Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

5.6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a)Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo;

b)Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

c)Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

d)Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;

e)A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

f)Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da SECRETARIA DE SAÚDE DE XANGRI-LÁ para a entrega dos produtos;

g)Devolver o produto que não apresentar condições de ser consumido;

h)Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

6.GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 O Executivo Municipal reserva-se no direito de fiscalizar o serviço prestado pela contratada através dos servidores Mateus Pereira Bernardes (titular) e Leticia Zoratto da Silva (suplente), lotados na Secretaria de Planejamento.

7. DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado em até trinta dias a partir da prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços e autorização da respectiva Secretaria.

7.2 O erário reserva-se no direito de efetuar todos os descontos previstos em lei.

7.3 Não será efetuado qualquer pagamento à empresa adjudicatária enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

7.4 O pagamento somente será efetuado mediante emissão das certidões habilitatórias atualizadas.

8.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 MODALIDADE: a contratação será por meio de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico.

8.2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: o critério usado para o julgamento do certame será por menor preço.

8.3 FORMA DE FORNECIMENTO: o fornecimento será integral.

8.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA: A empresa deverá apresentar declaração de que atende ao item 04 deste termo de referência, bem como a todos itens do edital e seus anexos.

9.ESTIMATIVA DE VALOR:

9.1 Os descritivos e quantitativos encontram-se no ANEXO III – MEMORIAL DESCRITIVO. O custo estimado da contratação encontra-se no ANEXO II – RELAÇÃO DE ITENS COM VALOR REFERÊNCIA.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 010802 - Fundo Municipal de Saúde

Funcional: 10.302.0013.1164.0000 - Emenda 1 - Aquisição de móveis sob medida para o novo Pronto Atendimento 24H

Catec. Econ.: 4.4.90.52.42 - 24H MOBILIÁRIO EM GERAL

Unidade: 010802 - Fundo Municipal de Saúde

Funcional:10.302.0013.1172.0000 Emenda 3 - Aquisição de móveis para o Pronto Atendimento 24H

Catec. Econ.:4.4.90.52.42 - MOBILIÁRIO EM GERAL

Xangri-Lá, 11 de março 2025.

Elizabete Barbosa Zimmer
Secretária de Saúde



MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS

AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24

XANGRI-LÁ - RS - CEP:9588-000

FONE: (51) 3689 0600 - WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

22685C8F45664B90BDDD34F6B32B0716

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: ELIZABETE BARBOSA ZIMMER em 11/03/2025 16:02:53

CPF:***.***.010-00

Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrila.flowdocs.com.br/public/assinaturas/22685C8F45664B90BDDD34F6B32B0716>



Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: LETICIA ZORATTO DA SILVA
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 808.XXX.XXX-68
Nº do Registro: 000A459321

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI13880448I00CT001
Data de Cadastro: 15/01/2025
Data de Registro: 28/01/2025

Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: INICIAL
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R\$125,40 Boleto nº 21505016 Pago em: 28/01/2025

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: Prefeitura Municipal de Xangri-lá
Tipo: Órgão Público
Valor do Serviço/Honorários: R\$0,01

CPF/CNPJ: 94.XXX.XXX/0001-24
Data de Início: 19/06/2024
Data de Previsão de Término: 19/06/2025

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
Tipo Logradouro: R
Logradouro: RIO DOS INDIOS

Bairro: CCI-EXTENSÃO ATLÂNTIDA II

CEP: 95588000
Nº: 1500
Complemento: POLICLÍNICA 24HS DE XANGRILÁ
Cidade/UF: XANGRI-LÁ/RS

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO
Atividade: 1.4.3 - Projeto de mobiliário

Quantidade: 560,00
Unidade: metro quadrado

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Hospitalar

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

Projeto de Mobiliário Sob Medida para alguns ambientes da Policlínica 24hs de Xangri-lá

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.



CAU/BR Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

RRT 13880448

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI13880448I00CT001	Prefeitura Municipal de Xangri-lá	INICIAL	15/01/2025

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista LETICIA ZORATTO DA SILVA, registro CAU nº 000A459321, na data e hora: 2025-01-15 15:06:15, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**).





MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS

AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24

XANGRI-LÁ - RS - CEP:9588-000

FONE: (51) 3689 0600 - WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

4DD155FF71EA4A829D19E278DD0E5125

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: LETICIA ZORATTO DA SILVA em 29/01/2025 15:08:28

CPF:***.***-.220-68

Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrila.flowdocs.com.br/public/assinaturas/4DD155FF71EA4A829D19E278DD0E5125>